

Kelly Patrícia Ernst

**AS OPERAÇÕES DE PAZ NOS PROCESSOS DE
(RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO:
uma análise teórica comparativa da Escola Inglesa e do
Decolonialismo**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende.

Florianópolis
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

ERNST, Kelly Patricia
AS OPERAÇÕES DE PAZ NOS PROCESSOS DE
(RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO : uma análise teórica
comparativa da Escola Inglesa e do Decolonialismo /
Kelly Patricia ERNST ; orientador, Lucas Pereira
Rezende. 2019.
156 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de
Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de
Pós-Graduação em Relações Internacionais,
Florianópolis, 2019.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Operações de paz.
3. (Re)construção do Estado. 4. Escola Inglesa. 5.
Decolonialismo. I. Rezende, Lucas Pereira. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de
Pós-Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

Kelly Patrícia Ernst

**AS OPERAÇÕES DE PAZ NOS PROCESSOS DE
(RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO:
uma análise teórica comparativa da Escola Inglesa e do
Decolonialismo**

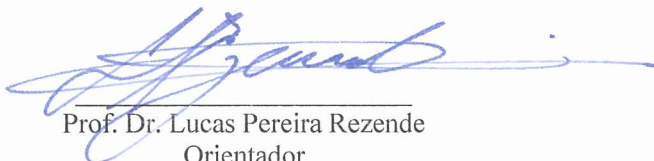
Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de
“Mestre em Relações Internacionais” e aprovada em sua forma final
pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da
Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 28 de março de 2019.

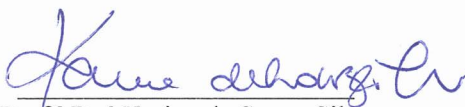


Prof. Dr. Helton Ricardo Ouriques
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:



Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof.ª Dr.ª Karine de Souza Silva
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Dr. Helton Ricardo Ouriques
Coordenador do Curso
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
Port. 1184/2017/GR

Prof. Dr. Aureo de Toledo Gomes
Universidade Federal de Uberlândia

*Aos meus pais e irmã, pelo apoio
incondicional à essa empreitada,
apesar das dificuldades.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço à União Federal, na figura da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão de bolsa, a qual possibilitou minha dedicação exclusiva para o desenvolvimento desta pesquisa. Além de agradecer, percebo a pesquisa científica como importante ferramenta de transformação da sociedade, e o fomento federal é essencial para que haja o amplo acesso e, mais que isso, a permanência de pesquisadores no meio acadêmico para a produção de ciência no Brasil.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Lucas Pereira Rezende, pelos ensinamentos ao longo do processo de orientação. Obrigada por incentivar a contínua busca por respostas – e novas indagações – às minhas inquietações e anseios acadêmicos. Esse caminho de constantes desafios e descobertas fez com que eu me descobrisse enquanto pesquisadora, e contribuiu para o meu amadurecimento enquanto tal.

Agradeço à Prof.^a Dr.^a Karine de Souza Silva e ao Prof. Dr. Aureo de Toledo Gomes pela participação enquanto avaliadores na banca de defesa de dissertação. Seus elogios e críticas foram de grande valia à minha pesquisa atual, bem como instigaram novas ideias e percepções para pesquisas futuras.

Agradeço à Prof.^a Dr.^a Juliana Lyra Viggiano Barroso por sua contribuição à minha pesquisa na banca de qualificação, bem como por gentilmente aceitar a incumbência de me supervisionar e orientar enquanto estagiária docente.

Agradeço aos professores e colegas do Grupo de Pesquisa e Extensão em Segurança Internacional e Defesa (GESED-UFSC), por contribuir para minha formação como pesquisadora, por estimular a participação em eventos acadêmicos, e por incentivar a pesquisa coletiva em um ambiente onde prevalece o individualismo acadêmico. Agradecimento especial à Prof.^a Dr.^a Graciela de Conti Pagliari, pelos ensinamentos e incentivo à continuidade da nossa jornada enquanto pesquisadores.

Agradeço aos colegas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) que, mais que meros colegas, se tornaram grandes e bons amigos. A união e companheirismo em meio às dificuldades acadêmicas permitiu que todos nós chegássemos até aqui. Agradecimento especial à Júlia Loose, Mayara Thays Müller, Júlia Mascarello e Alessandra Jungs de Almeida pela amizade e companheirismo, conselhos e risos em todos os momentos de convívio diário. Agradeço também ao José Antonio Fogolari e Jonatan Carvalho

de Borba pela parceria e por compartilhar de uma mesma paixão ao longo dessa jornada.

Agradeço também aos colegas de área que encontrei nos eventos da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED), da Rede de Pesquisa em Paz, Conflitos e Estudos Críticos de Segurança (PCECS) e do Ministério da Defesa (MD). Agradecimento especial ao Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) e aos colegas do Estágio das Nações Unidas de Coordenação Civil-Militar. Além de compartilhar pesquisas e aprendizados, compartilho novas amizades – algo difícil em meio à competitividade acadêmica imposta pelas assimetrias de poder do sistema capitalista.

Agradeço à secretaria do PPGRI, em especial à Lúcia Maria Loch Góes, não apenas pelo apoio técnico / administrativo ao longo do mestrado, mas também pelo carinho, atenção, apoio e amizade.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos meus pais, Selvino e Eraci, e minha irmã, Julia, por acreditar nos meus sonhos e pelo apoio incondicional, tanto emocional quanto financeiro, desde o início da minha trajetória acadêmica. Agradeço também a todos aqueles que, de uma forma ou outra, acompanharam minha trajetória e me incentivaram com palavras de motivação e carinho.

*“Peacekeeping can be used to mask political intentions”
(Neack, 1995)*

RESUMO

A presente dissertação aborda a atuação das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado em países não-Ocidentais em situação de conflito ou pós-conflito na política mundial contemporânea. Parte-se da premissa que a política mundial contemporânea se tornou mais heterogênea a partir da inclusão de Estados não-Ocidentais, embora isso não tenha representado mudanças significativas quanto às relações assimétricas de poder. Assim, a imposição do padrão de civilização europeu / ocidental aos países não-Ocidentais criou uma pressão para a conformação de valores e práticas ocidentais pelos povos não-Ocidentais. Por isso, a difusão do modelo de governança ocidental apresenta-se como uma das causas da eclosão de conflitos intraestatais nos países não-Ocidentais, tornando recorrente o emprego de operações de paz para a manutenção da paz e segurança internacionais. Posto isso, o objetivo geral do trabalho é explicar a instrumentalização das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado para manutenção do *status quo* político internacional favorável às potências Ocidentais baseado nos pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo. A hipótese de trabalho defendida é que a instrumentalização das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado permite a manutenção do *status quo* ocidental. Argumenta-se que o domínio ocidental deriva, por um lado, da manutenção da ordem e da aplicação da justiça, de acordo com o debate pluralista e solidarista da Escola Inglesa. Por outro lado, a manutenção do *status quo* ocidental também deriva da reiteração da colonialidade do poder, do saber e do ser, segundo as hierarquias de dominação neocoloniais do Decolonialismo. O arcabouço teórico constitui-se por essas duas teorias que, embora epistemologicamente antagônicas, levam a conclusões semelhantes da instrumentalização política das operações de paz para a manutenção do poder internacional dominante. Metodologicamente, a pesquisa constitui-se de uma análise teórica comparativa que visa demonstrar a obtenção de um mesmo resultado por vieses distintos. Para tanto, a pesquisa divide-se em três etapas: primeiro, apresentam-se os principais conceitos das abordagens teóricas, separadamente; segundo, aborda-se a evolução do perfil das operações de paz, da Guerra Fria ao século XXI, com ênfase nos processos de (re)construção do Estado; terceiro, analisa-se a manutenção do *status quo* na política mundial a partir da correlação entre os pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo e a atuação das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado. Dessa forma, a análise teórica comparativa permitiu o estabelecimento de um

resultado comum através de ferramentas teóricas distintas: as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado culminam na manutenção normativa da ordem política mundial favorável aos polos estabelecidos de poder.

Palavras-chave: Operações de paz. (Re)construção do Estado. *Status quo*. Escola Inglesa. Decolonialismo.

ABSTRACT

The current thesis addresses the peace operations in the processes of State (re)construction in non-Western countries in a conflict or post-conflict situation in contemporary world politics. The premise is that contemporary global politics has become more heterogeneous with the inclusion of non-Western States, although it did not represent a significant change concerning the asymmetric relationships of power. In this way, the imposition of the standard of European/Western civilization on non-Western countries has created pressure for the conformation of Western values and practices by non-Western peoples. Therefore, the diffusion of the Western governance model is one of the causes of the eclosion of intra-state conflicts in non-Western countries, making recurrent the use of peace operations for the maintenance of international peace and security. Having established that, the main objective of the present study is to explain the instrumentalization of peace operations in the processes of (re)construction of the State to maintain the international political status quo favorable to the Western powers based on the theoretical assumptions of the English School and Decolonialism. The hypothesis of this work positions the instrumentalization of peace operations in the processes of (re)construction of the State and allows for the maintenance of the Western status quo. It is argued that this Western monopoly derives, on the one hand, from the maintenance of order and the application of justice in accordance to the pluralist and solidarist debate of the English School. On the other hand, the maintenance of the status quo also comes from reiterations of the coloniality of power, knowledge, and being, in line with the neocolonial hierarchies of domination of Decolonialism. The theoretical framework is constituted by these two theories which, although epistemologically antagonistic, lead to similar conclusions of the political instrumentalization of the peace operations for the maintenance of the dominant international power. Methodologically, the research is a comparative theoretical analysis that aims to demonstrate the same result obtained by different biases. For this purpose, the research is divided into three stages: first, the main concepts of the theoretical approaches are presented, separately; secondly it addresses the evolution of profile of peace operations, from the Cold War to the 21st century, with an emphasis on the processes of State (re)construction; thirdly, the maintenance of the status quo in world politics is analyzed from the correlation between the theoretical assumptions of the English School and Decolonialism and the performance of peace operations in the (re)construction of the State. In this way, the comparative theoretical

analysis allowed the establishment of a common result through distinct theoretical tools: the peace operations in the State (re)construction processes culminate in the normative maintenance of the world political order favorable to the established Western powers.

Key-words: Peace operations. State (re)construction. Status quo. English School. Decolonialism.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - O custo das operações de paz da ONU no período 1947-2005* (em milhões de dólares).....	90
Tabela 2 - Os 10 maiores contribuintes do orçamento das operações de paz (2011-2012)	91
Tabela 3 - Os 10 maiores contribuintes do orçamento das operações de paz (2018).....	92
Tabela 4 - Os 10 maiores contribuintes das operações de paz da ONU em 1990, 1995 e 2000, considerando militares, policiais e observadores.....	93
Tabela 5 - Os 10 maiores contribuintes das operações de paz da ONU em 2001, 2005 e 2010, considerando militares, policiais e observadores.....	94
Tabela 6 - Os 10 maiores contribuintes das operações de paz da ONU em 2018*, considerando militares, policiais e observadores	95

LISTA DE ESQUEMAS

Esquema 1 - Percepção da Escola Inglesa e do Decolonialismo sobre a implementação de operações de paz no pós-Guerra Fria.....	130
Esquema 2 - Percepção da Escola Inglesa e do Decolonialismo sobre as variáveis comuns relacionadas às operações de paz nos processos de (re)construção do Estado.....	132

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas (<i>UNGA – United Nations General Assembly</i>)
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas (<i>UNSC – United Nations Security Council</i>)
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha (<i>ICRC – International Committee of the Red Cross</i>)
DDR/RR	Desarmamento, Desmobilização, Repatriamento, Reintegração e Reassentamento (<i>Disarmament, Demobilization, Repatriation, Reintegration, and Resettlement</i>)
DPKO	Departamento de Operações de Manutenção da Paz (<i>DPKO – Department of Peacekeeping Operations</i>)
EUA	Estados Unidos da América (<i>USA – United States of America</i>)
M/C	Modernidade / Colonialidade
MINUJUSTH	Missão das Nações Unidas para o Apoio à Justiça no Haiti (<i>United Nations Mission for Justice Support in Haiti</i>)
MINURCA	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (<i>United Nations Mission in the Central African Republic</i>)
MINURCAT	Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e Chad (<i>United Nations Mission in the Central African Republic and Chad</i>)
MINUSCA	Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (<i>United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in the Central African Republic</i>)
MINUSTAH	Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Stabilization Mission in Haiti</i>)
MIPONUH	Missão da Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Civilian Police Mission in Haiti</i>)
MNA	Movimento dos Países Não-Alinhados
MONUC	Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (<i>United Nations Organization Mission in the Democratic Republic of the Congo</i>)
MONUSCO	Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (<i>United</i>

	<i>Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo)</i>
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (<i>OECD – Organisation for Economy Cooperation and Development</i>)
OIs	Organizações Internacionais
ONGs	Organizações Não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas (<i>UN – United Nations</i>)
ONUC	Operação das Nações Unidas no Congo (<i>United Nations Operation in the Congo</i>)
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte (<i>NATO – North Atlantic Treaty Organization</i>)
RCA	República Centro-Africana (<i>CAR – Central African Republic</i>)
RDC	República Democrática do Congo (<i>DRC – Democratic Republic of the Congo</i>)
RI	Relações Internacionais
RSS	Reforma do Setor de Segurança (<i>SSR – Security Sector Reform</i>)
SGNU	Secretaria Geral das Nações Unidas (<i>UNGS – United Nations General Secretary</i>)
UA	União Africana (<i>AU – African Union</i>)
UNAMID	Missão das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (<i>United Nations - African Union Hybrid Operation in Darfur</i>)
UNAMIR	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (<i>United Nations Assistance Mission for Rwanda</i>)
UNAMIS	Missão Avançada das Nações Unidas no Sudão (<i>United Nations Advance Mission in the Sudan</i>)
UNEF I	Força de Emergência das Nações Unidas I (<i>First United Nation Emergency Force</i>)
UNEF II	Força de Emergência das Nações Unidas II (<i>Second United Nation Emergency Force</i>)
UNIFIL	Força Interina das Nações Unidas no Líbano (<i>United Nations Interim Force in Lebanon</i>)
UNMIH	Missão das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Mission in Haiti</i>)
UNMIK	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (<i>United Nations Interim Administration Mission in Kosovo</i>)

UNMIS	Missão das Nações Unidas no Sudão (<i>United Nations Mission on Sudan</i>)
UNMISSET	Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (<i>United Nations Mission of Support in East Timor</i>)
UNMISS	Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (<i>United Nations Mission in the Republic of South Sudan</i>)
UNMIT	Missão Integrada das Nações Unidas no Timor Leste (<i>United Nations Integrated Mission in East Timor</i>)
UNSMIH	Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Support Mission in Haiti</i>)
UNTAC	Autoridade Transitória das Nações Unidas no Camboja (<i>United Nations Transitional Authority in Cambodia</i>)
UNTAES	Administração Transitória das Nações Unidas para a Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (<i>United Nations Transitional Administration for Eastern Slavonia, Baranja and Western Sirmium</i>)
UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (<i>United Nations Transitional Administration in East Timor</i>)
UNTMIH	Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (<i>United Nations Transition Mission in Haiti</i>)
UNTSO	Operação de Supervisão de Trégua das Nações Unidas (<i>United Nations Truce Supervision Organization</i>)
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (<i>USSR – Union of Soviet Socialist Republics</i>)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	25
2	SOCIEDADE INTERNACIONAL E COLONIALIDADE GLOBAL: ABORDAGENS TEÓRICAS.....	31
2.1	ESCOLA INGLESA: ORDEM E JUSTIÇA NA SOCIEDADE INTERNACIONAL.....	32
2.1.1	Pluralismo: ordem internacional	35
2.1.2	Solidarismo: justiça internacional	39
2.1.3	Debate ordem e justiça	44
2.2	DECOLONIALISMO: COLONIALIDADE DO PODER, DO SABER E DO SER NA COLONIALIDADE GLOBAL.....	52
2.2.1	Matriz de poder colonial: do Eurocentrismo à tríade modernidade / colonialidade / decolonialidade	56
2.2.2	Colonialidade global: reiteração da colonialidade do poder, do saber e do ser.....	62
3	A EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ: DA IMPLEMENTAÇÃO DE ACORDOS DE PAZ AOS PROCESSOS DE (RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO APÓS CONFLITOS INTRAESTATAIS.....	71
3.1	CENTRALIDADE DAS OPERAÇÕES DE PAZ NO CONTEXTO DOS CONFLITOS INTRAESTATAIS.....	72
3.1.1	Tipificação das operações de paz	74
3.1.2	Perfil histórico dos contribuintes de operações de paz.....	82
3.2	AS OPERAÇÕES DE PAZ NOS PROCESSOS DE (RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO APÓS CONFLITOS INTRAESTATAIS	97
3.2.1	Operações de paz após guerras civis: a reiteração do modelo de Estado-nação ocidental.....	97
3.2.2	O papel das operações de paz nos casos de (re)construção do Estado.....	104
4	ABORDAGENS TEÓRICAS EM PERSPECTIVA COMPARADA: INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ PARA MANUTENÇÃO DO <i>STATUS QUO</i>	111
4.1	ESCOLA INGLESA: MANUTENÇÃO DA ORDEM E APLICAÇÃO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DAS OPERAÇÕES DE PAZ	111
4.2	DECOLONIALISMO: REITERAÇÃO DA COLONIALIDADE DO PODER, DO SABER E DO SER ATRAVÉS DAS OPERAÇÕES DE PAZ.....	119

4.3	ANÁLISE TEÓRICA COMPARATIVA: IMPLICAÇÕES POLÍTICAS DAS OPERAÇÕES DE PAZ PARA A MANUTENÇÃO DO <i>STATUS QUO</i>	125
	CONCLUSÕES FINAIS.....	133
	REFERÊNCIAS	139

1 INTRODUÇÃO

A arena internacional tem sido marcada pela atuação de operações de paz para a resolução de conflitos na política mundial contemporânea,¹ cuja origem remonta a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), no pós-Segunda Guerra Mundial – momento no qual o Ocidente² reorganizou a política mundial. Inicialmente, a ONU dispunha de um mecanismo de segurança coletiva que, posteriormente, mostrou-se falho. Diante disso, foi desenvolvida uma ferramenta alternativa para a resolução de conflitos internacionais: as operações de paz. O objetivo desse novo mecanismo onusiano foi centrado em apoiar o cessar-fogo e auxiliar na construção de acordos de paz, principalmente nos conflitos interestatais. Todavia, a partir do fim da Guerra Fria, os conflitos intraestatais tornaram-se mais comuns que os conflitos interestatais na nova ordem mundial, ocasionando a ampliação do papel das operações de paz (REZENDE, 2012; BIGATÃO, 2008; SUTTERLIN, 1995).

Essa nova realidade foi confirmada pelo processo de descolonização jurídico-política finalizado no século XX – sobretudo do continente africano. O surgimento de novos Estados ocorreu em um contexto distinto daquele no qual teve origem o Estado-nação europeu / ocidental. Por isso, a inserção dos Estados não-Ocidentais na política mundial dominante ocorreu mediante a compulsória adequação ao padrão de civilização europeu / ocidental. Mas isso apenas acarretou na invisibilidade da experiência colonial desses povos e no menosprezo pelas formas de organização social e política particulares das antigas colônias (GRSOFUGUEL, 2008; MALDONADO-TORRES, 2007). Também foram exacerbadas as fragilidades internas dos países não-Ocidentais, o que contribuiu para o escalonamento de tensões domésticas. Frente à ascensão da violência, o Ocidente, através da ONU, intensificou a atuação das operações de paz nos Estados não-Ocidentais em situação de conflito ou pós-conflito, com ênfase crescente nos processos de

¹ Para os fins dessa dissertação, o termo *política mundial contemporânea* refere-se ao período posterior à Guerra Fria.

² De acordo com John Ikenberry, o Ocidente refere-se à uma ordem política composta por democracias liberais dos continentes europeu, americano e asiático (RAPOSO, 2010). Todavia, para os fins dessa dissertação, o termo *Ocidente*, grafado em maiúscula, não remete à noção geográfica, mas apenas ao conceito político, isto é, refere-se às grandes potências do sistema internacional que moldam a política mundial em seu próprio benefício.

(re)construção do Estado e de suas instituições (BULL, 2001; TILLY, 1996).

Nesse sentido, o próprio conceito de *construção do Estado* remete, de forma direta, ao processo de formação estatal europeia que, cabe lembrar, ocorreu gradualmente entre os séculos XIII e XVIII. Os Estados europeus foram constituídos através da interação entre as unidades e dos impactos dessa interação uns sobre os outros, a partir de uma forte relação entre coerção (dominação) e capital (exploração), isto é, entre Estados e cidades / sociedade (SCHIERA, 1998; TILLY, 1996). Ao contrário da Europa, o processo de formação dos Estados não-Occidentais ocorreu a partir da imposição desse modelo eurocentrado – definido em torno da soberania territorial e do monopólio legítimo da força. Isso significa que houve não apenas o menosprezo aos modelos de governança locais, mas também foram desconsideradas a cultura, os valores e as regras locais. Esse conjunto de fatores contribuiu para a incipiência do modelo de Estado-nação ocidental difundido ao não-Occidente, de modo que o Estado não-Occidental foi considerado pelo Occidente como uma entidade política que não funciona adequadamente. Por isso, sob o argumento de consolidação dos Estados não-Occidentais enquanto unidades políticas, o Occidente tem difundido a ideia de reconstrução do aparato estatal desses países (FERREIRA, 2014). A tarefa de criação e / ou fortalecimento das instituições e das capacidades do Estado não-Occidental tem sido delegada, na maioria dos casos, às operações de paz da ONU, visto que a ideia de reconstrução estatal é considerada um elemento central para a consolidação da paz. Todavia, deve-se considerar que a maioria dos Estados não-Occidentais não possui um aparato estatal tal qual estipulado pelo modelo de governança ocidental, ou seja, não é possível reconstruir algo que, de fato, nunca existiu. Por isso, o que existe é uma tentativa de construção do modelo de Estado-nação ocidental nos países não-Occidentais por intermédio da atuação das operações de paz. É por essa razão que a presente pesquisa adota o termo *(re)construção do Estado*.

Mediante esse panorama, uma série de anseios e indagações motivaram a realização dessa pesquisa. Uma delas diz respeito ao processo de evolução das operações de paz. É evidente que houve mudanças significativas desde o surgimento desse mecanismo no início da Guerra Fria até o início do século XXI. Por isso, não basta saber que as operações de paz sofreram transformações quanto à sua natureza e ao seu conteúdo. É preciso compreender quais foram essas mudanças, por que elas ocorreram e quais os seus impactos na política mundial contemporânea. Outro motivo de inquietação refere-se à diminuição de conflitos interestatais e ao aumento de conflitos intraestatais associados à

independência das antigas colônias. Por que os novos Estados não-Ocidentais são marcados por conflitos internos? Quais as engrenagens por detrás disso? O que isso implica na política mundial contemporânea? Ou melhor, qual a relação entre a instabilidade doméstica dos Estados não-Ocidentais e a implementação de operações de paz? Isso leva a mais um questionamento: por que as operações de paz não mais se detêm em apoiar o cessar-fogo e auxiliar na implantação de acordos de paz? Por que enfatizar a defesa de valores ocidentais como a democracia e direitos humanos? Mais ainda, por que defender a reconstrução do Estado? Ou melhor, a sua (re)construção? E qual modelo de Estado é este, aliás? A quem esse modelo de Estado beneficia? E por quê? Essas foram apenas algumas das inquietações iniciais que culminaram nesta pesquisa.

Expostas as motivações dessa pesquisa, bem como a contextualização do cenário internacional, a presente dissertação busca explicar a atuação das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado em países não-Ocidentais. O objetivo é demonstrar como a instrumentalização desse mecanismo de resolução de conflitos contribui para a manutenção do *status quo* político internacional favorável às potências Ocidentais. Para isto, decidiu-se analisar o objeto de pesquisa pelo viés de duas abordagens teóricas antagônicas: a Escola Inglesa e o Decolonialismo. A justificativa para essa pesquisa pauta-se em quatro argumentos. Primeiro, o emprego de uma análise comparativa ocorreu pela relevância de estudos comparativos nas ciências sociais em razão de sua contribuição para “fornecer[r] uma base para fazer declarações sobre regularidades empíricas e para avaliar e interpretar casos relativos a critérios substantivos e teóricos” (RAGIN, 2014, p. 1, tradução nossa).³ Dessa forma, a validade de um estudo comparativo pauta-se na compreensão, explicação e interpretação de fenômenos ou processos, de caráter social ou político (RAGIN, 2014). Segundo, a adoção de uma análise teórica visa suprir a carência de pesquisas com ênfase teórica no campo das Relações Internacionais, em função do predomínio de estudos empíricos na área. Cabe destacar que as Relações Internacionais oferecem uma ampla variedade de abordagens teóricas, que permitem a instrumentalização de pesquisas com diferentes objetivos e enfoques.

Terceiro, a escolha das duas teorias empregadas na pesquisa ocorreu em virtude de suas distinções epistemológicas. Além da percepção do Estado como ator central do sistema internacional, o caráter

³ No original: “provides a basis for making statements about empirical regularities and for evaluating and interpreting cases relative to substantive and theoretical criteria”.

positivista da Escola Inglesa enfatiza a anarquia internacional como uma ferramenta que reifica a ideia de sociedade internacional relativamente coesa, atuando para a sua contínua reprodução. Já o Decolonialismo, enquanto uma abordagem pós-positivista, destaca que o sistema internacional é hierarquicamente estruturado, de modo que o Estado é historicamente um instrumento que contribui para a manutenção dessa hierarquia. Por fim, o quarto ponto trata das operações de paz abordadas na pesquisa. A escolha dos casos empíricos foi pautada na relevância das missões no cenário internacional no que diz respeito ao caráter e magnitude do próprio conflito, aos aspectos quantitativos e qualitativos do contingente militar e orçamento, e ao número e tipo de missões implementadas nos países. Além disso, a ênfase da pesquisa nos processos de (re)construção do Estado justifica a discussão sobre as operações de paz que empregam processos de Reforma do Setor de Segurança (RSS) e, mais ainda, aquelas operações caracterizadas por mandatos de autoridade transitória.

Com base nesses pontos, demonstra-se que, apesar do antagonismo entre os pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo, a análise teórica comparativa acerca das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado é academicamente relevante por apontar as implicações políticas de uma percepção comum a partir de vieses teóricos distintos. De tal modo, a hipótese de trabalho defendida é que a instrumentalização das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado para manutenção do *status quo* político internacional favorável às potências Ocidentais deriva: (1) por um lado, da manutenção da ordem e da aplicação da justiça, de acordo com o debate pluralista e solidarista da Escola Inglesa e; (2) por outro lado, da reiteração da colonialidade do poder, saber e ser, segundo as hierarquias de dominação neocoloniais do Decolonialismo.

Assim, a presente dissertação compõe-se por três capítulos de pesquisa. O primeiro capítulo apresenta, separadamente, as duas abordagens teóricas empregadas na pesquisa. Por um lado, apresentam-se os principais conceitos da Escola Inglesa, com ênfase no debate estabelecido por Bull (2002) entre as perspectivas pluralista e solidarista, isto é, analisa-se a correlação entre ordem internacional e justiça internacional na sociedade internacional. Por outro lado, apresentam-se os pressupostos defendidos pelo Decolonialismo, com ênfase nas hierarquias de dominação neocoloniais sustentadas pela colonialidade global, ou seja, analisa-se a manutenção da colonialidade do poder, do saber e do ser na política mundial pós-colonial.

O segundo capítulo de pesquisa aborda, inicialmente, a evolução das operações de paz na política mundial, da Guerra Fria ao século XXI, relacionando os tipos e as gerações de operações de paz, a ampliação quantitativa e qualitativa desse mecanismo e a mudança do perfil dos Estados pacificadores. Enfatiza-se ainda os processos de construção do Estado, ou seja, apresenta-se como esse processo ocorre, bem como os casos em que se empregou essa ferramenta de reconstrução das instituições estatais em Estados não-Occidentais em situação de pós-conflito em operações de paz.

A partir do estabelecimento dos pressupostos de cada uma das abordagens teóricas, e do estabelecimento do perfil das operações de paz contemporâneas e dos Estados pacificadores, têm-se as variáveis necessárias para analisar a manutenção do *status quo* na política mundial contemporânea. Dessa forma, o último capítulo de pesquisa aplica os pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo às operações de paz nos processos de (re)construção do Estado, demonstrando como ocorre a instrumentalização do *status quo*. Para tanto, parte-se do estabelecimento de resultados parciais a partir das variáveis de cada uma das abordagens teóricas elencadas às operações de paz, de forma independente. Posto isso, verifica-se os resultados parciais de forma comparada, com intuito de demonstrar que, apesar de distintas, as explicações positivistas e críticas estudadas culminam em um ponto comum de manutenção normativa da ordem política mundial favorável aos polos estabelecidos de poder.

2 SOCIEDADE INTERNACIONAL E COLONIALIDADE GLOBAL: ABORDAGENS TEÓRICAS

Introdução

O objetivo deste capítulo visa apresentar os dois eixos teóricos de sustentação da presente pesquisa: Escola Inglesa e Decolonialismo. Para tanto, o capítulo divide-se em duas seções: a primeira aborda o processo de expansão da sociedade internacional da Escola Inglesa, com ênfase no debate pluralista e solidarista – ordem e justiça (BULL, 2002). A segunda trata do período pós-colonial, a partir da reiteração das hierarquias de dominação neocoloniais da abordagem decolonial – colonialidade do poder, do saber e do ser (GROSFOGUEL, 2008; MALDONADO-TORRES, 2007). Ambas as seções abordam os principais elementos de cada uma das abordagens teóricas, mas detêm-se nos aspectos acima descritos devido sua centralidade nestas perspectivas teóricas. A opção por abordar as teorias separadamente se deve às suas distinções epistemológicas: enquanto a Escola Inglesa se trata de uma teoria positivista que, segundo Braga (2013), preza pelo racionalismo e rigor metodológico nas ciências sociais; o Decolonialismo refere-se à uma abordagem pós-positivista, que se contrapõe epistemologicamente ao positivismo devido ao seu caráter crítico. De tal forma, teóricos positivistas percebem as características do sistema internacional de forma objetiva, embora também tenham caráter subjetivo; enquanto os pós-positivistas “argumentam que a realidade é socialmente construída e, portanto, [inter]subjetiva” (BRAGA, 2013, p. 63).

Apesar do pouco diálogo existente entre essas visões epistemológicas por causa de suas distinções, o presente estudo teórico comparativo almeja, a partir da exposição dos pressupostos de ambas as teorias, aplicá-las a um mesmo objeto: as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado. Isso significa que o arcabouço teórico deste capítulo servirá como orientação para perceber a evolução das operações de paz, bem como permitirá elencar as variáveis teóricas da Escola Inglesa e do Decolonialismo para analisar a instrumentalização de operações de paz nos processos de (re)construção do Estado. Dessa forma, por meio da identificação de similaridades em meio às divergências teóricas relacionadas à finalidade do objeto desta pesquisa, busca-se apontar as implicações políticas das operações de paz na política mundial contemporânea.

2.1 ESCOLA INGLESA: ORDEM E JUSTIÇA NA SOCIEDADE INTERNACIONAL

A Escola Inglesa das Relações Internacionais surgiu no final da década de 1950, resultado de discussões mantidas por um grupo de intelectuais do Departamento de Relações Internacionais da *London School of Economics and Political Science*, os quais constituíram o Comitê Britânico sobre a Teoria da Política Internacional.⁴ O nome *Escola Inglesa* foi cunhado apenas em 1981, por Roy Jones, e ao contrário do que sugere, não se refere à nacionalidade de seus principais autores e tampouco à política externa britânica (BUZAN, 2014). O desenvolvimento dessa vertente teórica se deu paralelamente ao movimento científico ou behaviorista nos Estados Unidos da América (EUA), surgidos a partir da insatisfação com a teoria realista das Relações Internacionais (RI). Enquanto o movimento científico visava desenvolver um corpo rigorosamente científico de conhecimento a fim de suplantar o emprego de uma metodologia obsoleta, a Escola Inglesa preocupava-se mais com o conteúdo do que com a metodologia, de modo a almejar a formulação de uma teoria internacional voltada à filosofia e história (OLIVEIRA, 2002).

Por isso, a Escola Inglesa visa investigar questões basilares da teoria internacional e enfatiza questões morais, além de apontar a relevância da história mundial para a compreensão das relações internacionais. Seus principais expoentes são Martin Wight, Hedley Bull e Adam Watson (OLIVEIRA, 2002). A maior contribuição de Wight (2002) diz respeito à identificação de três paradigmas clássicos – realismo,⁵ racionalismo⁶ e revolucionismo⁷ – relacionados ao comportamento internacional dos Estados soberanos e o relacionamento entre eles, isto é, a existência de uma sociedade internacional. Bull (2002), principal discípulo de Wight, aprofunda-se no desenvolvimento

⁴ Do inglês: *British Committee on the Theory of International Politics*.

⁵ Vinculada a Hobbes e Maquiavel, a tradição *realista* traz a ideia de *sistema internacional*, com ênfase na política de poder entre Estados e na centralidade da anarquia internacional nas Relações Internacionais (BUZAN, 2014).

⁶ Vinculada a Grotius, a tradição *racionalista* traz a concepção de *sociedade internacional*, a partir da institucionalização de interesses comuns estatais por meio do compartilhamento de normas, regras e instituições (BUZAN, 2014).

⁷ Vinculada a Kant, a tradição *revolucionista* aborda o conceito de *sociedade mundial*, na qual os indivíduos, e não o Estado, são o foco da sociedade mundial, no sentido de se alcançar o cosmopolitismo universalista (BUZAN, 2014).

do conceito de sociedade internacional, com ênfase na compreensão da ordem internacional e da justiça internacional. Watson (1992), por sua vez, emprega uma análise comparativa histórica dos sistemas de Estados, materializando as particularidades da ideia de ordem no cenário internacional.

Posto isso, a presente pesquisa se alicerça no estudo desenvolvido por Bull (2002) no que tange ao papel da ordem e justiça na sociedade internacional. Para tanto, é necessário compreender a proposta da Escola Inglesa das Relações Internacionais acerca da sociedade internacional (ou sociedade de Estados), a qual refere-se à um grupo de Estados “conscientes de certos valores e interesses comuns, [que] formam uma sociedade, no sentido de se considerarem ligados, [...], por um conjunto comum de regras, e participam de instituições comuns” (BULL, 2002, p. 19). Assim, além de condicionar o comportamento e identidade das unidades, o compartilhamento dessas concepções intersubjetivas estabelece as fronteiras de um sistema social (BUZAN, 2014). Alderson e Hurrell (2000), assim como Dunne (2008), assinalam uma distinção feita por Bull (2002), a qual pressupõe que uma sociedade internacional implica a existência de um sistema internacional⁸ – mas que este último não necessariamente depende da existência do primeiro. Isso ocorre em virtude de que as unidades políticas independentes são capazes de acarretar impactos umas às outras sem a necessidade de regras e instituições comuns, seja por meio de interações comerciais e alianças ou de relações de paz e guerra. Little (2000) ainda aponta que os Estados não necessariamente têm consciência de que sua interação um com os outros resulta na participação de um sistema internacional, enquanto “os membros de uma sociedade internacional têm que estar cientes de sua identidade comum ou compartilhada” (LITTLE, 2000, p. 408, tradução nossa).⁹

Por isso, a fim de compreender a essência de uma sociedade internacional, são elencadas quatro prerrogativas básicas: (1) as relações internacionais não podem ser analisadas apenas em termos de *anarquia* ou de um Estado de guerra hobbesiano; (2) a sociedade internacional não significa uma transposição direta de ideias domésticas sobre governo e

⁸ Um sistema internacional (ou sistema de Estados) “se forma quando dois ou mais Estados têm suficiente contato entre si, com suficiente impacto recíproco nas suas decisões, de tal forma que se conduzam, pelo menos até certo ponto, como partes de um todo” (BULL, 2002, p. 15).

⁹ No original: “members of an international society do have to be aware of their common or shared identity”.

ordem; (3) a sociedade internacional não implica necessariamente em cooperação pacífica entre os Estados e; por fim, (4) uma sociedade internacional coesa foi desenvolvida dentro do sistema clássico do Estado europeu (ALDERSON; HURRELL, 2000).

A respeito da anarquia, a Escola Inglesa a diferencia do conceito de caos (ou desordem) – que significa, literalmente, a ausência de ordem –, caracterizando-a como a ausência de um governo internacional comum vinculante às unidades políticas do sistema (CANESIN, 2008). De tal maneira, a anarquia internacional não implica a existência de caos ou desordem total devido à coexistência de comunidades políticas independentes (VINCENT, 1988) e do “compartilhamento de valores que edificam uma sociedade internacional imbuída de objetivos específicos, e, portanto, ordenada” (CANESIN, 2008, p. 128). Por isso, apesar da anarquia dos Estados soberanos ser a causa fundamental da guerra, o padrão de relacionamento entre os Estados no cenário internacional é regulado tanto no conflito quanto na cooperação (WIGHT, 2002). A cooperação altera e / ou modifica a política do poder, seja pelo sistema diplomático seja pelo direito internacional e instituições internacionais. Ademais, admite-se que os Estados são capazes de formar uma sociedade anárquica, já que a anarquia internacional não anula a existência de uma sociedade internacional – embora esta não seja o elemento exclusivo ou dominante da política mundial (BULL, 2002).

Partindo do pressuposto de contínua formação de uma sociedade internacional, Bull (2002) elenca que a sociedade internacional é pautada, simultaneamente, por princípios conflitantes e interdependentes de ordem e justiça. A ordem relaciona-se à concepção *pluralista*, que define a sociedade internacional como estatocêntrica e limitada a normas de coexistência (BUZAN, 2014), pois defende a soberania estatal e o direito de não-intervenção como parte da integração normativa da sociedade internacional (BULL, 2002). Já a justiça refere-se à concepção *solidarista*, que percebe o Estado como um agente representativo da população ao invés de um ator soberano (BUZAN, 2014), além de defender a justiça e a intervenção humanitária como meios de se alcançar a solidariedade ou consenso¹⁰ na sociedade internacional (BULL, 2002). Cabe ainda destacar que, historicamente, o pluralismo está diretamente vinculado à narrativa europeia, especialmente a partir do Tratado de Vestfália, do qual gradativamente surgiu o sistema de Estados moderno baseado na soberania territorial e no monopólio legítimo da violência.

¹⁰ Conforme Bull (2002), alcançar o consenso não significa a aquiescência de todos os Estados soberanos.

Esse modelo europeu foi imposto ao resto do mundo por meio da colonização e posterior descolonização, difundindo a sociedade internacional europeia em escala global (BUZAN, 2014) e gerando problemas de desigualdade ao incorporar culturas não-ocidentais (BULL, 2002). Nesse cenário, o solidarismo é visto como a base da moral e, portanto, uma oportunidade de evolução da sociedade internacional em direção às práticas e instituições mais justas, a fim de que a união entre pluralismo e solidarismo permita a construção moral da ordem internacional (BUZAN, 2014).

2.1.1 Pluralismo: ordem internacional

No contexto de sociedade internacional, Bull (2002) desenvolve a ideia de ordem na política mundial que, segundo Vincent (1988), é pautada pelas relações reais dos Estados. Por isso, a ordem é “[...] uma característica que pode ou não existir na política internacional, conforme o momento ou o lugar; ou que pode existir em grau maior ou menor” (BULL, 2002, p. 1), pois é um valor “melhor sustentado pela fortificação das instituições da sociedade internacional” (VINCENT, 1988, p. 210, tradução nossa).¹¹

Ao considerar a ordem um elemento essencial da política mundial e vinculada à existência da sociedade internacional, Bull (2002) desdobra o conceito de ordem em três tipificações: (1) a ordem na vida social; (2) a ordem internacional; e (3) a ordem mundial. Inicialmente, a ordem na vida social refere-se à uma estrutura de conduta determinada, a qual promove determinadas metas ou valores, dos quais as sociedades reconhecem três objetivos básicos: (1) proteção à vida; (2) cumprimento dos acordos; e (3) respeito à propriedade. Por isso, Bull (2002, p. 9) define a ordem na vida social como “um padrão de atividade humana que sustenta os seus objetivos elementares, primários ou universais”, de modo que se faz necessário, ao menos em certo grau, o alcance desses objetivos básicos para a existência de uma sociedade.

Definida a ordem na vida social, verifica-se que a ordem permeia três esferas da política mundial: o Estado; a sociedade de Estados e; a sociedade mundial (VINCENT, 1988). Bull (2002) atém-se ao nível da sociedade de Estados, caracterizando a ordem internacional como “um padrão de atividades que sustenta os objetivos elementares ou primários da sociedade de Estados, ou sociedade internacional” (BULL, 2002, p.

¹¹ No original: “was best sustained by the fortification of the institutions of international society”.

13). Segundo Bull (2002), esses objetivos referem-se à: (1) preservação do sistema de Estados e da sociedade internacional, na qual os Estados percebem a si mesmos como os principais atores da política mundial e buscam garantir sua sobrevivência frente às ameaças postas por atores supraestatais,¹² subestatais¹³ ou transestatais;¹⁴ (2) manutenção da independência ou soberania externa dos Estados, por meio do reconhecimento de jurisdição sobre território e população; (3) manutenção da paz, no sentido de ausência da guerra como situação normal entre os membros da sociedade internacional; e (4) preservação dos objetivos comuns a toda vida social (proteção à vida por meio da limitação da violência, cumprimento dos acordos e respeito à propriedade) aplicada aos membros da sociedade internacional. No entanto, é necessário atentar-se ao segundo objetivo proposto, dado que Bull (2002, p. 24) destaca que:

[...] a sociedade internacional tem tratado a preservação da independência dos Estados como um objetivo subordinado à preservação da própria sociedade internacional, [...]. Assim, a sociedade internacional permite muitas vezes a extinção da independência de Estados individuais [...], tolerando e estimulando a limitação da soberania ou independência dos pequenos Estados mediante recursos como os acordos que definem esferas de influência ou criam Estados tampões ou neutralizados.

Ademais, considera-se a manutenção da paz como meta subordinada à preservação tanto da sociedade internacional quanto da soberania ou independência dos Estados, de modo que a guerra se mantém como um recurso de autodefesa e proteção de direitos desses atores (BULL, 2002). Por isso, Watson (1992) defende que a manutenção da paz é a finalidade específica da ordem. De acordo com Canesin (2008, p. 129), “a paz é uma característica definidora da ordem – que é sempre restrita ou pelas ações de uma comunidade internacional estabelecida, ou de forma autocrática, e até opressiva, pelos governantes [...]”. Assim, por um lado, a comunidade internacional seria a responsável pela flexibilização da ordem em benefício de regras de conduta autoimpostas, por meio da

¹² Por exemplo, a Organização das Nações Unidas (BULL, 2002).

¹³ Atores da política mundial a partir de dentro de um Estado (BULL, 2002).

¹⁴ Atores que ultrapassam as fronteiras dos Estados (BULL, 2002).

formação de alianças oriundas do estabelecimento de relações espontâneas. Por outro lado, um cenário de maior estabilidade da ordem é regulado pelo exercício da coerção de um Estado mais forte sobre os Estados mais fracos, caracterizado principalmente pelos impérios e relações assimétricas de poder (CANESIN, 2008).

Na reformulação proposta por Buzan, Jones e Little (1993), por sua vez, os autores elencam a manutenção do sistema internacional e, conseqüentemente, a sobrevivência dos Estados, como o objetivo finalístico da ordem. Assim, a ordem, em si mesma, seria o objetivo principal de uma sociedade internacional. Buzan, Jones e Little (1993) ainda afirmam que a ordem é resultado do autointeresse dos Estados, especialmente na esfera da segurança. Logo, a “capacidade de interação” dos Estados implicaria no alcance da ordem na sociedade internacional não apenas pelo compartilhamento de valores e normas, mas também em um cenário de autoajuda caracterizado pela ausência de valores e normas compartilhados. Por isso, o estabelecimento de uma sociedade internacional com padrão de conduta calcado na sobrevivência das unidades políticas também pode derivar da lógica da anarquia.

Por fim, Bull (2002, p. 26) define ordem mundial como “padrões ou disposições da atividade humana que sustentam os objetivos elementares ou primários da vida social na humanidade considerada em seu conjunto”. A partir dessas definições acerca da ordem, verifica-se que Bull (2002) distingue os seguintes conceitos: a ordem mundial refere-se à ordem no conjunto da humanidade, enquanto a ordem internacional diz respeito à ordem entre Estados. Ou seja: a ordem mundial abarca a ordem entre os Estados, a ordem dentro de cada Estado, em escala interna ou local, e a ordem dentro do sistema político mundial, de forma que a abrangência da ordem mundial é maior daquela da ordem internacional.

Todavia, a inexistência de uma ordem mundial abrangendo o conjunto da sociedade humana coloca a ordem internacional como objeto central da política mundial (BULL, 2002), em contraponto à ameaça de desordem no relacionamento entre os Estados (VINCENT, 1988). Por isso, a manutenção da ordem se baseia na percepção de interesses comuns relacionada aos objetivos primários, na conduta prescrita pelas regras e na efetividade das regras sustentada pelas instituições. Essa percepção de interesses comuns pelos membros da sociedade internacional para manutenção de um mínimo de ordem – ou como forma de evitar a desordem – deriva do cálculo racional dos Estados sobre reciprocidade em relação aos objetivos elementares da vida social, sustentado por regras que determinam a conduta compatível, com ênfase nos interesses

especiais dos membros dominantes da sociedade na definição destas regras (BULL, 2002).

Ressalta-se ainda que a efetividade das regras no âmbito doméstico é pautada na existência de um governo, e é essa estrutura governamental que sustenta a ordem dentro do Estado moderno. Entretanto, o mesmo não se aplica à ordem entre os Estados no âmbito do sistema internacional, visto que a inexistência de um governo comum resulta no predomínio da anarquia na sociedade internacional – embora prevaleça a manutenção da ordem entre os Estados (BULL, 2002) e o reconhecimento da autoridade das regras legais e morais pelos Estados (VINCENT, 1988). Por isso, as concepções dominantes de ordem internacional se preocupam com regras de coexistência, baseadas no reconhecimento mútuo da soberania estatal e direito de não-intervenção (BUZAN, 2014; ALDERSON; HURRELL, 2000). O intuito disso é limitar o emprego da violência aos Estados soberanos e evitar a intervenção pela força de um Estado em assuntos internos de outros Estados, reprimindo o conflito na política mundial (BULL, 2002).

Essa visão pluralista da sociedade internacional evidencia a concepção de ordem internacional em que as diferenças entre Estados e indivíduos dão origem a diferentes tipos de direitos e deveres, além de mecanismos distintos para sustentar a ordem. O monopólio do uso legítimo da força, por exemplo, possibilita ao Estado a preservação da ordem (ALDERSON; HURRELL, 2000). Bull (2002) ainda afirma que, embora determinadas instituições da sociedade internacional contribuam para a manutenção da ordem na política mundial – a qual é precária e imperfeita –, a conduta internacional não é regulada apenas pela ordem. Além de condição efetiva ou possível, a ordem é também um valor, mas não se trata de um valor único ou supremo. Entretanto, Vincent (1988, p. 198, tradução nossa) afirma que a tentativa de Bull de desprender-se da ideia de ordem como valor supremo ao defendê-la como “[...] uma noção útil na teoria política e social”,¹⁵ não foi bem-sucedida, posto que Bull auferiu uma prioridade da ordem sobre os demais valores. Ademais, enquanto Bull (2002) almeja o desenvolvimento de uma concepção normativa da ordem, Buzan, Jones e Little (1993) colocam a ordem como uma tendência do sistema internacional, com variações quanto ao grau de efetividade e vinculação. Por isso,

[...] enquanto as potências ocidentais preocupam-se primordialmente com a ordem, ao justificar as

¹⁵ No original: “[...] a useful notion in political and social theory”.

suas políticas, os Estados do Terceiro Mundo¹⁶ estão empenhados fundamentalmente na realização da justiça na comunidade internacional, mesmo a custo da desordem (BULL, 2002, p. 91).

De tal modo, Bull (2002) afirma que alterar a ordem existente não implica na inexistência de regras e na subsequente instauração do caos. Trata-se da alteração dos termos dessas regras a fim de atender aos interesses especiais dos membros não-dominantes da sociedade internacional, referindo-se à crescente demanda por mudanças justas na sociedade internacional. Além disso, a eficácia das regras está associada ao reconhecimento destas, no que tange à sua adoção ou violação pelos membros da sociedade internacional. Por isso, Bull (2002) considera não apenas a relação da ordem com a necessidade de justiça, mas também a necessidade de se atender mudanças justas que permitam alcançar a ordem.

2.1.2 Solidarismo: justiça internacional

Para além da ordem, faz-se necessário compreender o termo justiça, cuja definição ocorre de modo pessoal e subjetivo, pois trata-se da moralidade. Na política mundial, a justiça é utilizada como ferramenta para “remoção de privilégios ou de discriminações, para a igualdade na distribuição ou aplicação de direitos entre os fortes e os fracos [...]” (BULL, 2002, p. 93). A demanda por justiça na política mundial se baseia majoritariamente na justiça formal, no sentido de estabelecer igualdade entre os Estados quanto à aplicação das regras. Ao mesmo tempo, prevalecem as ideias de justiça comutativa, a qual reconhece direitos e deveres através da barganha mútua em um contexto de conflito e cooperação entre Estados na política mundial (BULL, 2002). Posto isso, considera-se a justiça internacional ou justiça entre Estados¹⁷ como “as

¹⁶ O termo *Terceiro Mundo* foi cunhado pelo Ocidente com caráter político e econômico. Para Ayoob (1995, p. 12, tradução nossa), o termo *Terceiro Mundo* descreve “[...] os Estados subdesenvolvidos, pobres e fracos da Ásia, África e América Latina, que juntos compõem uma grande maioria numérica entre os membros do sistema internacional”. No original: “[...] the underdeveloped, poor, weak states of Asia, Africa and Latin America that together make up a substantial numerical majority among the members of the international system”.

¹⁷ Apesar da distinção feita por Bull (2002) entre justiça individual (ou humana) e justiça mundial (ou cosmopolita), e da relevância da justiça humana no que tange à defesa dos direitos humanos na sociedade internacional, a presente

regras morais que atribuem direitos e deveres aos Estados e às nações” (BULL, 2002, p. 96). Deve-se mencionar que:

[...] os direitos dos Estados podem entrar em conflito com os direitos das nações, e por isso justiça entre os Estados não é o mesmo que justiça internacional: o princípio da autodeterminação nacional tem sido invocado para destruir a integridade soberana de certos Estados, e hoje ameaça muitos deles. No entanto, como há atualmente um amplo consenso de que os Estados devem ser Estados nacionais, e a doutrina oficial da maioria dos Estados [...] é a de que eles são Estados nacionais, há uma certa harmonia entre as concepções desses dois níveis da justiça – a justiça entre os Estados e a justiça internacional. Como os Estados são os principais agentes ou atores da política mundial, as ideias de justiça entre eles formam o principal conteúdo do debate habitual sobre a justiça no campo internacional (BULL, 2002, p. 96).

Por outro lado, Bull (2002) ainda distingue justiça individual ou humana como as regras morais que, ao contrário da justiça internacional, não atribuem direitos e deveres aos Estados, mas sim aos indivíduos. Já a justiça mundial (ou cosmopolita) é definida como aquilo que é melhor para todos os indivíduos, e a todos os seus interesses, em uma imaginária sociedade cosmopolita. A justiça humana deu suporte histórico às noções de justiça internacional ou entre os Estados a partir do pressuposto de que os Estados tinham direitos e deveres tal qual os indivíduos e, posteriormente, atribuiu-se direitos e deveres ao conceito de Estado propriamente dito. Contudo, a violação de direitos humanos dos indivíduos dentro da jurisdição de outros Estados provoca a discussão na política internacional sobre os direitos e deveres de pessoas e grupos de intervir nos casos de violações (BULL, 2002). Assim, ressalta-se que o foco central são os interesses dos indivíduos, e não a coexistência entre Estados e a manutenção da ordem (ALDERSON; HURRELL, 2000). A justiça mundial, por sua vez, entende a promoção do bem comum como algo distinto dos direitos e deveres individuais, pois os interesses dos

pesquisa enfatiza a justiça internacional (ou entre Estados), devido ao Estado ser considerado a unidade política dominante na política mundial contemporânea.

indivíduos que formam uma sociedade deveriam determinar os seus direitos e deveres individuais. Ou seja: a preocupação volta-se à sociedade universal – composta por indivíduos – e não aos objetivos ou valores comuns da sociedade internacional (BULL, 2002).

Assim, a sociedade internacional mostra-se mais receptiva às noções de justiça internacional ou entre os Estados, considerando a estrutura de coexistência entre os Estados, a qual depende dos direitos e deveres dos Estados atribuídos pelas normas (BULL, 2002). Nesse sentido, cabe mencionar que o solidarismo de Bull apresenta-se como um tipo qualitativamente diferente de sociedade internacional, a partir de três dimensões: (1) conteúdo das normas: diferentemente de mera coexistência pluralista, no solidarismo há o envolvimento de ampla cooperação a fim de preservar a paz e segurança, resolver problemas comuns e sustentar valores comuns; (2) fonte das normas: no pluralismo, as normas são criadas pelos Estados e dependem de seu consentimento; no solidarismo, o processo de criação de normas é aberto a diversos atores, há flexibilização no grau de vinculação das regras aos Estados, com mudança do consentimento para o consenso, além de reconhecimento de valores comuns e compartilhados; e (3) implementação das normas: no solidarismo, busca-se a implementação efetiva das normas, por meio da criação de sistemas de segurança coletiva e de intervenção coerciva para promoção e defesa de objetivos e valores comuns (ALDERSON; HURRELL, 2000).

Por causa dessa percepção distinta sobre as normas, a sociedade internacional solidarista, por meio de organismos internacionais, tem o compromisso formal não apenas com a preservação de um mínimo de ordem ou coexistência, mas também com as ideias de justiça (especialmente da justiça internacional ou entre os Estados e da justiça humana ou individual). Assim, ordem e justiça não são mutuamente excludentes na política mundial, desde que uma considere a outra e vice-versa (BULL, 2002). Entretanto,

[...] a ordem internacional é preservada por meios que ferem sistematicamente os princípios mais básicos e mais amplamente aceitos da justiça internacional. [...] [O que significa] que mesmo quando os mecanismos e as instituições que sustentam a ordem internacional funcionam adequadamente [...] eles violam necessariamente as noções ordinárias de justiça (BULL, 2002, p. 108).

Por fim, Vincent (1988) alega que Bull (2002) e Watson (1992) consideram que a expansão das regras e instituições da sociedade internacional é resultado da revolta dos Estados não-Occidentais contra o domínio das potências Occidentais no século XX. Trata-se do Movimento dos Países Não-Alinhados (MNA)¹⁸ (asiáticos, africanos e latino-americanos) e seus desdobramentos em direção ao avanço do desenvolvimento econômico para redução das desigualdades sociais e, assim, maior justiça na política mundial.

Linklater e Suganami (2006) destacam que Bull sustentou a revolta contra o Ocidente a partir de cinco principais aspectos: (1) a luta pela soberania igualitária (revolta legal); (2) a luta pela independência da dominação imperial (revolta política); (3) a luta pela libertação racial (revolta racial); (4) a luta contra a desigualdade e exploração ocidental (revolta econômica); e (5) a luta contra o imperialismo cultural ocidental (revolta cultural). No entanto, argumenta-se que esses países não-Occidentais representam uma coalizão política frouxa, composta por Estados heterogêneos com interesses distintos. Todavia, esquece-se que esse movimento foi permeado por uma causa comum: a experiência colonial, a luta pela liberdade e o baixo padrão de vida (GONG, 1984). Assim, as demandas por justiça política, econômica e cultural defendida pelos países não-Occidentais se deve à incompatibilidade entre Ocidente e não-Occidente acerca daquilo que se entende por justiça. Por isso, mostra-se crescente a necessidade de absorção de valores não-occidentais (anticolonialismo, por exemplo) às normas e regras da sociedade internacional a fim de que os valores universais defendidos pelo Ocidente atinjam, de fato, o consenso universal (BULL, 2002; GONG, 1984).

Posto isso, cabe mencionar que os Estados não-Occidentais, como membros não-dominantes da sociedade internacional, empenham-se na alteração das regras impostas pelo padrão de civilização europeu /

¹⁸ O Movimento dos Países Não-Alinhados surgiu, oficialmente, em 1961, reunindo mais de cem países, em sua maioria países em desenvolvimento, os quais tinham por objetivo se desvincular da política mundial das grandes potências (especialmente da tensão bipolar da Guerra Fria) e buscar o desenvolvimento econômico de maneira independente a fim de diminuir as desigualdades sociais. O bloco exerceu considerável influência no campo das relações internacionais nas décadas de 1960 e 1970, especialmente junto à ONU, mas perdeu relevância com o desmembramento do bloco soviético no final da década de 1980. Além da defesa da lógica da cooperação e da ajuda internacional (VIGEVANI, 1990), Suárez (1975) ainda aponta que o MNA defendia a autodeterminação dos povos, a soberania, a integridade nacional, a não-agressão e a não-intervenção nos assuntos internos dos países.

ocidental, a fim de atender às noções de justiça, especialmente a promoção do desenvolvimento econômico e redução das desigualdades sociais. Ao propor a inversão de prioridade dada aos objetivos de paz e segurança pelas potências Ocidentais por questões de justiça (BULL, 2002), os países não-Ocidentais referem-se ao realinhamento da ordem, e não à sua substituição (VINCENT, 1988). Isso ocorre em virtude de que, comumente, a ordem internacional pluralista defende o *status quo* e não satisfaz algumas noções de justiça (BULL, 2002; WIGHT, 2002). Contudo, Bull (2002) aponta que houve um redirecionamento da percepção entre ordem e justiça após a descolonização jurídico-política do século XX, no sentido de que a justiça se tornou pré-condição para a ordem na sociedade internacional contemporânea.

Embora fundamental para a manutenção da ordem internacional, Bull (2002) alega existir uma divergência, inclusive entre as potências Ocidentais, acerca do significado de justiça na sociedade internacional – especialmente após o fortalecimento da cultura universal de direitos humanos no pós-Guerra Fria (casos de Ruanda e da ex-Iugoslávia, por exemplo). Apesar disso, esse cenário internacional contribuiu para que as lutas não-ocidentais por igualdade soberana, igualdade racial, justiça econômica e as lutas anticoloniais e de libertação cultural obtivessem respaldo legal (VINCENT, 1988). A partir da crescente legalidade dessas demandas por meio da compulsória adoção do direito internacional pelos países não-Ocidentais após a descolonização¹⁹ (GONG, 1984), houve a consolidação da discussão sobre justiça na agenda da política mundial. Essa ênfase está relacionada especialmente ao aumento de intervenções coletivas relacionadas à ascensão de guerras civis de origem étnica e religiosa no período pós-Guerra Fria – em sua maioria implementadas de acordo com a vontade de intervir dos grandes atores internacionais (DOYLE; SAMBANIS, 2006). Diante desse fenômeno, Wheeler (2000) questiona se o rompimento da soberania nacional em casos de violações humanitárias em prol da justiça causaria danos à ordem internacional, e se a sociedade internacional estaria preparada para tal situação. Linklater e Suganami (2006) concluem que, ao mesmo tempo em que há o fortalecimento da cultura universal de direitos humanos e, conseqüentemente, das intervenções humanitárias, também ocorre o processo de recrudescimento do conceito de soberania. Para Keene (2002), essa questão acirra não apenas o debate, mas também o processo

¹⁹ Segundo Gong (1984), a subjugação dos países não-Ocidentais ao direito internacional – de origem essencialmente ocidental – pode ser entendida como uma injustiça histórica e contínua na sociedade internacional.

de transformação entre a sustentação da ordem existente e sua relação com uma concepção satisfatória de justiça na política mundial.

2.1.3 Debate ordem e justiça

A sociedade internacional, segundo o pluralismo, é constituída por um baixo grau de compartilhamento de normas, regras e instituições, pois enfatiza a coexistência e competição entre os Estados (ou apenas a resolução de problemas comuns que afetem a coexistência, tais como controle de armamentos e meio ambiente). O solidarismo, por sua vez, almeja construir normas morais comuns, com o intuito de alcançar uma ordem internacional mais expansiva ou, até mesmo, mais intervencionista (BUZAN, 2014). Apesar das distinções, tanto o pluralismo quanto o solidarismo dependem da “extensão das normas, regras e instituições que uma sociedade internacional pode formar sem se afastar das regras fundamentais de soberania e não-intervenção que o definem como um sistema de Estados” (BUZAN, 2014, p. 16, tradução nossa).²⁰ Nesse sentido, o solidarismo atuaria como limitador do exercício da soberania estatal pluralista, representando uma extensão, e não transformação, da sociedade internacional. Ademais, o compartilhamento de instituições e valores, além das regras jurídicas vinculativas, definem não apenas o pluralismo, mas também o solidarismo (DUNNE, 2008).

De tal modo, a ordem e a justiça são formalizadas no debate pluralista e solidarista, que aborda como a sociedade internacional (Estados) se relaciona e deveria se relacionar com a sociedade mundial (cidadãos), atuando como teorias orientadoras da prática. Ordem e justiça podem ser percebidas como direito dos Estados e direito das pessoas, respectivamente, de forma que a aparente contradição entre os direitos estatais e individuais no que tange o reconhecimento e a implementação dos direitos humanos pode ser contornada, desde que os Estados apliquem seu direito soberano (visão pluralista) e também a responsabilidade (visão solidarista) (BUZAN, 2014). Todavia, Dunne (2008) ressalta que, embora os Estados sejam os principais membros da sociedade internacional, não são os únicos. Considera-se que a sociedade internacional moderna é composta não apenas por Estados soberanos, mas também por organizações internacionais, grupos não-estatais e indivíduos (BULL, 2002; VINCENT, 1986) – embora Vincent (1986) esclareça a

²⁰ No original: “[...] extent of norms, rules and institutions that an international society can form without departing from the foundational rules of sovereignty and nonintervention that define it as a system of states”.

permanência do Estado como ator central na ordem mundial solidária. A união entre atores estatais e não-estatais defendida pelo solidarismo torna essa abordagem mais complexa que o pluralismo por almejar o consenso, especialmente sobre questões éticas na sociedade internacional e mundial (BUZAN, 2014).

O debate pluralista / solidarista, portanto, não é apenas objetivo descritivo, ou oposto (embora seja, em alguns aspectos). É preciso vê-los como princípios de enquadramento normativo, os quais possibilitam a discussão sobre os limites e as possibilidades da sociedade internacional, como elementos complementares. Cabe destacar que a ênfase dada pelo pluralismo à soberania ocorre devido à percepção de que a justiça – sob condições de diversidade cultural e política – e a promoção dos direitos humanos propostas pelo solidarismo se constituem uma ameaça à ordem e à estabilidade da sociedade internacional, pois desafiariam o princípio da soberania e o direito de não-intervenção do Estado, respectivamente (BUZAN, 2014). Por isso,

[o] pluralismo representa a disposição comunitária em direção a um modo de associação estatocêntrico no qual a soberania e a não-intervenção servem para conter e sustentar a diversidade cultural e política. É nesse sentido geral que o status quo se orienta e se preocupa principalmente com a manutenção da ordem interestatal (BUZAN, 2014, p. 16, tradução nossa).²¹

Por outro lado,

[o] *solidarismo* representa a disposição de transcender o sistema estatocêntrico com algum outro modo de associação ou de desenvolvê-lo além de uma lógica de coexistência com a cooperação em projetos compartilhados” (BUZAN, 2014, p. 16, tradução nossa).²²

²¹ No original: “*Pluralism* represents the communitarian disposition towards a statecentric mode of association in which sovereignty and nonintervention serve to contain and sustain cultural and political diversity. It is in this general sense status quo orientated and concerned mainly about maintaining interstate order”.

²² No original: “*Solidarism* represents the disposition either to transcend the statessystem with some other mode of association or to develop it beyond a logic of coexistence to one of cooperation on shared projects”.

Dessa forma, embora reconheçam a instabilidade de uma sociedade injusta, os pluralistas argumentam que a ordem constitui condição prévia para a justiça. Já os solidaristas apontam a indesejabilidade de se obter ordem sem justiça, devido à sua insustentabilidade em última instância (BUZAN, 2014).

Esse dilema entre pluralistas e solidaristas se baseia no receio com a diluição da sociedade internacional causada pela descolonização jurídico-política do século XX. A clássica história de sua expansão se baseou na imposição da imagem política europeia, por meio da projeção de poder econômico e militar e da difusão de valores, regras e instituições ocidentais, anulando as sociedades internacionais regionais existentes para além da Europa (BUZAN, 2014). Dessa maneira, a descolonização significou ao Ocidente não apenas a independência política das colônias, mas também a incorporação de Estados e culturas não-ocidentais à sociedade internacional ocidental, afetando os valores por ela compartilhados. Nesse sentido, ressalta-se que a sociedade internacional moderna é culturalmente heterogênea, sendo o termo *cultura* compreendido como o sistema básico de valores dos quais derivam as suas ideias (BULL, 2002) – embora o modelo vestfaliano de sociedade internacional ainda prevaleça em detrimento de outras formas de sociedade (BUZAN, 2014).

Ao considerar essa heterogeneidade cultural, a perspectiva solidarista dirige especial preocupação aos direitos humanos e questões de intervenção humanitária, pois percebe o Estado não como um ator soberano, mas como um agente representativo da população. Assim sendo, a limitação estatal sobre o uso legítimo da força, por meio do compartilhamento de normas, regras e instituições a respeito da cooperação, melhoraria a relação entre o Estado e seus cidadãos. Logo, a ênfase ocorre em relação ao compartilhamento de normas morais subjacentes à compreensão mais expansiva e intervencionista da ordem internacional, dado que congrega Estado e atores não-estatais, com base em complexos direitos individuais e em uma comunidade da humanidade (BUZAN, 2014).

Dessa forma, a sociedade internacional proposta por Bull constataria, gradualmente, a necessidade de se limitar os direitos absolutos da soberania de Estados individuais, ao mesmo tempo em que se mantém a ordem existente na política mundial. Essa mudança pode ser explicada por três fatores: (1) o objetivo da ordem mínima se mostrou inadequado frente aos problemas enfrentados pela sociedade internacional; (2) o aumento da interdependência entre sociedades individuais tornou a legitimidade dos governos dependente da sua

capacidade de atender a uma ampla gama de reivindicações e demandas; e (3) o surgimento de uma consciência moral cosmopolita exige maior atenção às questões dos direitos humanos individuais e à promoção de certos padrões mínimos de bem-estar humano (ALDERSON; HURRELL, 2000).

Para Linklater e Suganami (2006), esse debate entre ordem internacional e justiça internacional se fortaleceu após o fim da Guerra Fria, quando houve uma mudança na relação entre a soberania estatal, a cultura global de direitos humanos e a norma de intervenção humanitária. Alderson e Hurrell (2000) elencam mais dois fatores que contribuíram ao debate em questão. Primeiro, a erosão dos Estados e da capacidade estatal, ocasionada pelo processo de descolonização, cujo surgimento de novos Estados independentes para além da Europa exacerbou as fragilidades e distinções destes Estados em relação aos Estados europeus / Ocidentais. Por isso:

Como a sociedade internacional se expandiu através do processo de expansão e descolonização da Europa, e como o Estado se tornou a forma dominante de organização política, o problema dos Estados fracos e frágeis tornou-se mais importante. Assim, para Bull, os desafios à ordem não derivam unicamente dos constrangimentos da anarquia internacional, mas também estão relacionados às fraquezas domésticas de determinados Estados e estruturas estatais. As fraquezas estruturais de muitos dos novos Estados que foram criados ao longo da revolta contra o domínio ocidental foram fundamentais para o seu trabalho sobre a expansão da sociedade internacional (ALDERSON; HURRELL, 2000, p. 12-13, tradução nossa).²³

²³ No original: “As international society expanded through the process of European expansion and decolonization, and as the state became the dominant form of political organization, so the problem of weak and fragile states became more important. Thus for Bull, the challenges to order do not derive solely from the constraints of international anarchy but are also related to the domestic weaknesses of particular states and state structures. The structural weaknesses of many of the new states that were created in the course of the revolt against western dominance was central to his work on the expansion of international society”.

Portanto, de acordo com uma concepção da ordem internacional centrada no Estado, alguns Estados não são Estados de fato, pois não conseguem fornecer uma ordem. Isso se deve às suas fraquezas, falta de legitimidade e incapacidade de prover segurança ou satisfazer demandas domésticas. Logo, são ameaças tanto às estabilidades interna quanto internacional, além de falhar na cooperação por objetivos comuns na sociedade internacional (MONTEIRO, 2006; ALDERSON; HURRELL, 2000). Dunne (2008) pontua que, apesar do reconhecimento de Estados frágeis na sociedade internacional, os quais geralmente são consequências de uma guerra civil ou intervenção militar externa, não há a manutenção de um governo interno efetivo.

O segundo ponto seria a relação de valores comuns e tradições culturais comuns com a ordem internacional, ou seja, o impacto da diversidade cultural na expansão da sociedade internacional. De acordo com Alderson e Hurrell (2000, p. 13, tradução nossa), Bull preocupava-se que:

a ideia de que a absorção das formas políticas ocidentais tem sido apenas superficial ou retórica, que são atitudes culturais tradicionais que determinam o comportamento político ao invés de ideias e atitudes importadas do Ocidente, e que a profunda divisão cultural entre o Ocidente e o Terceiro Mundo sempre trabalhará contra o surgimento de uma sociedade internacional verdadeiramente global.²⁴

Posto isso, percebe-se a centralidade da tensão entre as concepções pluralista e solidarista para a análise da sociedade internacional feita por Bull, de forma que os teóricos da sociedade internacional enfrentam dilemas políticos. Alderson e Hurrell (2000) elencam quatro elementos: (1) a existência de uma sociedade internacional coesa dentro do sistema estatal clássico europeu, apesar dos desafios enfrentados a partir do século XX; (2) a permanência do sistema de Estados moderno como a principal instituição política; (3) o crescimento das demandas sobre os fundamentos da sociedade internacional em função de seu

²⁴ No original: “[...] the idea that the absorption of western political forms has been only superficial or rhetorical, that it is traditional cultural attitudes that determine political behavior rather than ideas and attitudes imported from the West, and that the deep cultural divide between the West and the Third World will always work against the emergence of a truly global international society”.

enfraquecimento, resultando na inadequação política e não aceitação moral da ordem pluralista de convivência e; por fim, (4) a possibilidade de comprometer as limitadas conquistas na tentativa de adaptar o sistema estatal a esse complexo cenário e de expandir seus objetivos.

No entanto, pluralismo e solidarismo não devem ser vistos como opostos e mutuamente excludentes – embora algumas vezes suas premissas possam assumir a forma de oposição. Ambas as perspectivas almejam o equilíbrio entre a ordem e a justiça na sociedade internacional. O debate, portanto, ocorre em torno da tensão entre as necessidades e os imperativos dos Estados e da humanidade, tanto individualmente quanto coletivamente, a fim de que seja possível a construção moral da ordem internacional (BUZAN, 2014). Com o propósito de romper com a percepção de oposição entre pluralismo e solidarismo, Buzan (2014) distingue dois tipos de solidarismo: (1) solidarismo estatocêntrico: compartilhamento de normas e instituições entre Estados para além da lógica de coexistência; e (2) solidarismo cosmopolita: ideia de direitos universais centralizados nos indivíduos. Destaca-se que, ontologicamente, o solidarismo estatocêntrico se assemelha ao pluralismo, por se pautar no Estado. Porém, política e moralmente, apesar da ênfase distinta entre Estado e indivíduo, tanto o solidarismo estatocêntrico quanto o solidarismo cosmopolita almejam suplantar a lógica de coexistência e competição em benefício da lógica de cooperação e convergência.

O solidarismo estatocêntrico, ademais, percebe a soberania como juridicamente amparada e derivada da sociedade internacional. Essa percepção permite que os Estados, no exercício de sua soberania, estipulem garantias aos direitos humanos, por exemplo. Já o solidarismo cosmopolita aspira a primazia moral em detrimento da primazia da ordem pluralista. Isso elucida o realce dado aos direitos humanos pelo solidarismo e, ao mesmo tempo, o receio pluralista quanto aos efeitos negativos à ordem internacional derivados dessa conjuntura (BUZAN, 2014). O enfoque ao interesse da humanidade acima do interesse estatal faz com que Bull (2002) rejeite o solidarismo cosmopolita, pois, embora em alguns casos os Estados subordinem a ordem à justiça, há prevalência da estrutura de coexistência. Desse modo, a ordem internacional oferece uma proteção seletiva dos direitos humanos – e não geral e abrangente – a qual é determinada pelas variações da política internacional.

Para Vincent (1986), é preciso superar esse impasse entre soberania e direitos humanos e, por isso, o autor argumenta que a soberania é um direito garantido pela sociedade internacional. Diante disso, os Estados são capazes de estabelecer e cumprir direitos básicos

aos indivíduos, sem desafiar a ordem entre os Estados bem como evitar tensões entre o Estado e o indivíduo. Entretanto, Wheeler (1992) e Vincent (1986) observam que o direito de soberania e o princípio de não-intervenção devem ser suspensos em casos de desrespeito dos direitos humanos básicos por parte do Estado. Em tal circunstância, há a legitimação das intervenções humanitárias, mas com a ressalva de que o direito de intervir em sobreposição ao princípio da soberania estatal não deve ocorrer de forma rotineira (VINCENT, 1986).

Também se verifica que a tensão entre pluralismo e solidarismo repousa profundamente na questão do *status quo*. Vincent (1986) alega que, independentemente de incorporar a justiça ou não, o pluralismo caracteriza-se pelo apoio implícito ao *status quo*. Nesse sentido, o direito internacional, por exemplo,

[...] santifica o *status quo* sem proporcionar um processo legislativo pelo qual suas normas possam ser alteradas pelo consentimento geral, provocando assim pressões para que a lei seja violada em nome da justiça. Em seguida, quando ocorre essa violação, e uma nova situação é criada pelo triunfo não necessariamente da justiça, mas da força, o direito internacional passa a aceitá-la como legítima, e aceita também os meios empregados para efetua-la. [...] o direito internacional condena a agressão, mas quando ela tem êxito deixa de ser condenada (BULL, 2002, p. 108).

A posição das grandes potências, por isso, contribui para a manutenção da ordem internacional. Ao considerar a manutenção de sistemas locais de hegemonia e, conseqüentemente, a imposição da ordem a partir de cima, promove-se a injustiça aos direitos dos Estados menores ao privilegiar os interesses ocidentais em detrimento dos interesses dos países não-Ocidentais (BULL, 2002). Todavia, Buzan (2014) afirma que a sociedade internacional contemporânea já ultrapassou o modelo pluralista, visto que o debate atual entre ordem e justiça se regula essencialmente em torno dos direitos humanos em duas esferas correlatas: (1) a reivindicação da soberania estatal; e (2) os direitos universais como inerentes às pessoas. Logo, o enfoque aos direitos humanos está relacionado diretamente à discussão acerca das intervenções humanitárias, as quais “expõem o conflito entre ordem e justiça em seu

extremo” (WHEELER, 2000, p. 11, tradução nossa).²⁵ Por isso, Wheeler (2000) reconhece que as intervenções humanitárias oferecem riscos à ordem internacional, mas novamente pontua que se houvesse a observância mínima de direitos humanos pelos Estados, não haveria contradições entre soberania e direitos humanos, isto é, entre ordem e justiça.

Keene (2002) vai além ao considerar os direitos humanos como o novo *padrão de civilização* da sociedade internacional contemporânea, na qual prevalece o legado colonial entre Ocidente e não-Ocidente. Para estabelecer esse parâmetro, é importante compreender que o padrão de civilização distingue grupos de indivíduos que pertencem ou não pertencem a uma determinada sociedade, considerando o primeiro grupo “civilizado” e o segundo “não-civilizado”. Por isso, o período de expansão da sociedade internacional foi caracterizado pelo choque de civilizações, que criou uma pressão para adequação de valores e práticas ocidentais pelos povos não-ocidentais por meio da imposição do padrão de civilização europeu (GONG, 1984). Essa relação demarcou a capacidade europeia de estabelecer uma sociedade internacional sobre culturas não-ocidentais (WIGHT, 2002), por meio do uso de taxonomias dicotômicas para distinguir os povos não-ocidentais e a Europa ao longo do processo de incorporação imperial. A descolonização, por outro lado, deslegitimou a relação de superioridade ocidental sobre o não-Ocidente estabelecida pelo padrão de civilização, mas trouxe novas problemáticas acerca da fragilidade dos novos Estados e do direito de intervenção em oposição à soberania estatal (BUZAN, 2014).

Tendo em vista as intervenções humanitárias como um padrão de civilização neocolonial, o debate pluralista / solidarista permite ainda traçar um paralelo no que tange a inserção de operações de paz nos processos de (re)construção do Estado. O objetivo de criar e fortalecer as instituições estatais necessárias para consolidação da paz duradoura (KENKEL, 2013) coloca as operações de paz como um mecanismo pertinente para a conformação da ordem internacional e / ou para o cumprimento da justiça internacional. Além disso, a percepção de fragilidade estatal ocasionada pelo processo de descolonização jurídico-política possibilita reiterar a afirmação de Bull (2002) de que a sociedade internacional tem origem no modelo estatal europeu. Nesse contexto, os Estados fora da Europa apenas podem participar da sociedade internacional a partir de sua adequação ao padrão de civilização

²⁵ No original: “exposes the conflict between order and justice at its starkest”.

estipulado pelo Ocidente – concepção que contribui à manutenção do *status quo*.

Os países Ocidentais ainda argumentam que, muitas vezes, a promoção da ordem ou da estabilidade ocorre por meio da assistência aos pobres, com o intuito de garantir os valores ocidentais. Logo, essa assistência pode assumir uma posição prejudicial aos interesses dos países pobres, pois perpetua o domínio e a exploração do Ocidente sobre o não-Ocidente, de modo que há pressão para a redução do envolvimento dos países ricos nos assuntos internos desses países (BULL, 2002). Dessa forma, esta dissertação busca explicar como as operações de paz contribuem para a manutenção do *status quo* através da instrumentalização da ordem e da justiça propostas pela Escola Inglesa nos processos de (re)construção do Estado e, assim, elencar as implicações políticas desse mecanismo.

2.2 DECOLONIALISMO: COLONIALIDADE DO PODER, DO SABER E DO SER NA COLONIALIDADE GLOBAL

O caráter político, econômico e social das rápidas mudanças ocorridas ao longo do século XX acompanhou as transformações do sistema internacional, o qual passou, conforme Araújo (2009), de imperial (domínio dos impérios europeus) a bipolar (disputa entre EUA e URSS). Dentro desse escopo, enfatiza-se o processo de descolonização da África e Ásia do século XX como marco de ruptura no cenário geopolítico internacional: o fim do domínio imperial deu início ao período chamado de *pós-colonial*. As consequências do colonialismo ocidental sobre os povos não-Ocidentais são então questionadas a partir dos esforços de construção de correntes teóricas críticas direcionada às demandas específicas destes povos colonizados (ARAÚJO, 2009).

Inicialmente, o pós-colonialismo, enquanto corrente de pensamento sem matriz teórica única, foi institucionalizado apenas a partir da década de 1970. Conforme apontado por Rosevics (2017, p. 188), a abordagem pós-colonial tem como principal preocupação “entender como o mundo colonizado é construído discursivamente a partir do olhar do colonizador, e como o colonizado se constrói tendo por base o discurso do colonizador” para, a partir do estabelecimento dessa relação antagônica, denunciar a dominação e exploração. Nesse sentido, Grovogui (2013) pontua que o pós-colonialismo busca, a partir de formas distintas de significação e representação, participar da criação de “verdades”. Ou seja,

[o] pós-colonialismo oferece novas formas de conhecer e pensar sobre os eventos complexos e fluidos que moldaram as relações em torno deles, enfatizando os diferentes contextos de poder, identidade e valor ao longo do tempo e espaço (GROVOGUI, 2013, p. 247, tradução nossa).²⁶

Por isso, a abordagem traz dois vieses principais: (1) delimitar o período histórico iniciado com a independência das colônias, assinalando as rupturas e continuidades com o sistema colonial; e (2) delegar a si mesmo o papel de desconstrução da narrativa colonial, a fim de reconhecer a historiografia do colonizado sobre sua própria experiência.

Como um conjunto de correntes teóricas e analíticas, o pós-colonialismo questiona e se opõe aos discursos coloniais / ocidentais hegemônicos e às relações assimétricas de poder entre o Norte e o Sul que naturalizam as hierarquias de dominação relacionadas às categorias de raça, classe e gênero, marginalizando os discursos dos povos colonizados por meio de sua invisibilidade (LEDA, 2015; SANTOS, 2008, 2002). Isso contribuiu para o desenvolvimento da ordem internacional, e da sociedade internacional e suas economias políticas que, de acordo com a abordagem pós-colonial, é resultado de tipos específicos de violência (GROVOGUI, 2013).

Por isso, as abordagens críticas ressaltam a necessidade de trazer maior visibilidade às estruturas de poder e de saber existentes a partir da experiência histórica da periferia, o que permite exacerbar os padrões e a discriminação social em vigor nesse cenário (SANTOS, 2008). Isso evidencia também a manutenção do privilégio concebido à narrativa hegemônica europeia através de uma relação dicotômica nos aspectos político, econômico, social e cultural (LEDA, 2015). Essas relações desiguais de poder

[f]oram constituídas historicamente pelo colonialismo e o fim do colonialismo enquanto relação política não acarretou o fim do colonialismo enquanto relação social, enquanto mentalidade e forma de sociabilidade autoritária e discriminatória (SANTOS, 2008, p. 18).

²⁶ No original: “postcolonialism offers new ways of knowing and thinking about the complex and fluid events that have shaped relations around them by stressing the varying contexts of power, identity, and value across time and space”.

O não rompimento com o período histórico anterior acarreta críticas acerca do uso do prefixo *pós*, pois este indicaria a superação do colonialismo. Todavia, defende-se a necessidade de analisar o passado criticamente, ao mesmo tempo em que se combate a perpetuação de discursos, práticas e relações políticas que ressaltam a assimetria de poder na atualidade (ARAÚJO, 2009).

Sob o escopo das abordagens críticas, na década de 1990, foi criado o Grupo Latino-Americano de Estudos Subalternos por intelectuais latino-americanos residentes nos EUA. Contudo, o grupo desintegrou-se rapidamente devido à reprodução da epistemologia de estudos estadunidense e às referências teóricas de origem europeia, de modo a não cumprir o “objetivo principal dos estudos subalternos de rompimento com a tradição eurocêntrica de pensamento” (ROSEVICS, 2017, p. 189). Em virtude disso, e também da reprodução do racismo e sexismo epistemológico, Grosfoguel (2008) apontou a necessidade de decolonizar tanto os estudos pós-coloniais quanto os estudos subalternos. De tal modo, em 1998, um projeto decolonial teve início com o surgimento do grupo latino-americano Modernidade / Colonialidade (M/C),²⁷ cujo principal argumento se baseia na correlação dos fenômenos da subalternidade e da colonialidade ao sistema-mundo moderno (LEDA, 2015). Desse modo, o emprego da abordagem decolonial – que surgiu no contraponto da modernidade / colonialidade – não se enquadra como um novo paradigma, mas sim como um projeto analítico e prático, que busca a construção de um mundo radicalmente distinto a partir da exposição das promessas da modernidade e das realidades da colonialidade (MIGNOLO; WALSH, 2018). Por isso, a abordagem decolonial ressalta a origem ocidental das epistemologias não-ocidentais, exacerbando a necessidade de decolonizar as Ciências Sociais. Isso conduz à busca por emancipação da dominação e opressão dos povos colonizados por meio da intersecção entre as esferas econômica, política e cultural (ROSEVICS, 2017).

Ademais, o maior engajamento das diversas áreas das Ciências Sociais, sobretudo da articulação e intersecção entre as categorias de raça, classe e gênero, trouxe maior visibilidade às abordagens críticas pós-coloniais e decoloniais no início do século XXI (BALLESTRIN, 2013).

²⁷ De acordo com Ballestrin (2013), os principais membros do Grupo Colonialidade / Modernidade (M/C) são: Aníbal Quijano, Arturo Escobar, Boaventura de Sousa Santos, Catherine Walsh, Edgardo Lander, Enrique Dussel, Fernando Coronil, Immanuel Wallerstein, Nelson Maldonado-Torres, Ramón Grosfoguel, Santiago Castro-Gomez, Walter Mignolo, Zulma Palermo.

A partir disso, o movimento epistêmico, teórico e político do pós-colonialismo e do decolonialismo almeja contrapor o pensamento eurocêntrico acerca da descolonização, ao destacar que “um dos mais poderosos mitos do século XX foi a noção de que a eliminação das administrações coloniais conduzia à descolonização do mundo, o que originou o mito de um mundo ‘pós-colonial’” (GROSFOGUEL, 2008, p. 126). Nesse sentido, o decolonialismo coloca-se como uma ferramenta de luta e sobrevivência de sujeitos colonizados e racializados contra as estruturas hierárquicas da matriz de poder colonial, a fim de promover outras perspectivas de pensamento além da racionalidade ocidental (WALSH, 2018). Portanto, “a decolonialidade é o exercício de poder dentro da matriz colonial para minar o mecanismo que a mantém no lugar, [...] implica[ndo] em desobediência epistêmica” (MIGNOLO, 2018, p. 114, tradução nossa).²⁸

Por fim, é importante destacar que, embora sejam teorias que bebem da mesma vertente, o Pós-colonialismo e o Decolonialismo não são abordagens coincidentes: tratam-se de perspectivas caracterizadas por uma multiplicidade de pensamentos e algumas diferenças relevantes. Por exemplo, as abordagens pós-coloniais e decoloniais possuem diferentes genealogias acerca do início da história colonial, o que resulta em uma crítica distinta sobre a relação entre modernidade e colonialidade (GROSFOGUEL, 2014).²⁹

²⁸ No original: “Decoloniality is the exercise of power within the colonial matrix to undermine the mechanism that keeps it in place, [...] implies epistemic disobedience”.

²⁹ Para os fins dessa dissertação, além de autores decoloniais, também foram utilizados alguns autores pós-coloniais, tais como: Chakrabarty (2000) e Santos (2016, 2008, 2002). Cabe destacar que Santos, embora faça parte do Grupo Modernidade / Colonialidade (M/C), se autodefine como pós-colonial. Por sua vez, Capan (2016) se autodefine como pós-colonial e decolonial. Outros autores utilizados na presente pesquisa, como Seth (2011) e Jones (2006), e as pesquisadoras brasileiras Ballestrin (2013), Leda (2015) e Rosevics (2017), apontam a abordagem pós-colonial como área de interesse de pesquisa. Por isso, ressalta-se que o emprego desses autores pós-coloniais foi feito de forma ciente, reconhecendo as diferenças entre ambas as abordagens teóricas.

2.2.1 Matriz de poder colonial: do Eurocentrismo à tríade modernidade / colonialidade / decolonialidade

De forma simplificada, Buzan (2014) elenca a clássica história de expansão da sociedade internacional da seguinte forma: (1) surgimento e consolidação europeia da sociedade internacional pautada nas instituições vestfalianas; (2) expansão desse modelo de sociedade ao resto do mundo por meio da colonização das Américas e África e do encontro com sociedades não-Ocidentais da Ásia, via poder econômico e militar europeu; e (3) descolonização jurídico-política, ocasionando a participação de novos Estados na política mundial contemporânea, assim como novos problemas.

A partir disso, verifica-se que o relato da história possui caráter predominantemente eurocêntrico / ocidental, devido à preocupação dos Estados europeus com a consolidação do seu domínio sobre outros povos (HALPERIN, 2006). Esse domínio foi baseado na desigualdade e na coerção, mas justificado pelos poderes coloniais através da perspectiva de expansão da ordem (KEENE, 2002). Desse modo, a ausência de naturalidade da expansão da sociedade internacional para além da Europa deve ser associada às suas origens colonial e eurocêntrica (SETH, 2011), caracterizada por dinâmicas de exclusão promovidas pelo imperialismo europeu. Inicialmente, esse imperialismo ocorreu dentro da própria Europa e, depois, para além dela, através do discurso da *missão civilizadora*. Destaca-se que a retórica europeia se baseava na crença de que era necessário levar o progresso e civilização ao *resto do mundo* ou *bárbaros* – idealização ocidental concebida pela violência matricial do processo de colonização da América, África e Ásia (SANTOS, 2008; JONES, 2006). Conforme Santos (2016, p. 28),

[...] durante séculos a Europa assumiu o destino manifesto de evangelizar e civilizar os outros povos, dando lições ao mundo, ora escudada na grandeza do seu deus, ora anunciando a ciência moderna como a forma válida e universal de conhecimento [...].

A Europa justificou o seu imperialismo sob diversos argumentos, a partir do estabelecimento de uma hierarquia entre europeus e não-europeus: no século XVI, foi defendida a missão de levar os *direitos dos povos aos povos sem escrita*; nos séculos XVIII e XIX, promover os *direitos dos homens aos povos sem história*; nos séculos XX e XXI,

promover e preservar os *direitos humanos* dos *povos sem desenvolvimento* e *povos sem democracia*, respectivamente (GROSFUGUEL, 2008). A ideia de superioridade europeia sobre o resto do mundo foi difundida por meio de concepções dicotômicas, tais como: civilização / barbárie, desenvolvido / subdesenvolvido, ocidental / não-ocidental, europeu / não-europeu, entre outras (CASTRO-GOMEZ; GROSFUGUEL, 2007) – termos que tiveram de ser oficialmente retirados do discurso ocidental após a descolonização (BUZAN, 2014).

O processo de colonização das Américas teve início no século XVI, com o *descobrimento do Novo Mundo* (CASTRO-GOMEZ; GROSFUGUEL, 2007). Já a tutela legal colonial da África teve início formal em 1884-1885, durante a Conferência de Berlim, embora o controle efetivo sobre a maioria das colônias tenha sido estabelecido somente mais tarde (em alguns casos, apenas no início do século XX) (HYDEN, 2006). Igualmente, o processo de descolonização ocorreu em duas etapas: inicialmente, nas Américas, entre 1776 e 1830 (MIGNOLO, 2007) e; por fim, nas colônias africanas, entre 1956 e 1994 (SETH, 2011; HYDEN, 2006). Embora as duas ondas de descolonização tenham culminado na criação de Estados-nações, a retórica da modernidade que sustentou a primeira onda nas Américas foi baseada no progresso e civilização, enquanto a segunda na Ásia e África foi pautada no desenvolvimento e modernização. Independente da justificativa, a lógica da colonialidade se manteve intacta ao alterar o conteúdo e não os termos das relações de poder, isto é, a estrutura da matriz de poder colonial não sofreu alterações. Desse modo, houve a manutenção da concepção de Estado-nação como forma de governança e do modelo capitalista como forma de produção (MIGNOLO, 2018).

Nesse sentido, é inegável que a descentralização política causada pela descolonização foi fundamental para o surgimento de uma *nova sociedade internacional* (WATSON, 1992). Por um lado, a descolonização representou a consolidação dos Estados como unidades políticas independentes mutuamente reconhecidas como tais fora da Europa (conforme a concepção ocidental) (TILLY, 1996), por meio da concessão de capacidade jurídica aos novos Estados-nação para estabelecer e manter o domínio sobre seu território (MIGNOLO, 2018). Por outro lado, foi exacerbado que a presença ou ausência de uma administração colonial não significa a emancipação do Estado nacional sobre suas fronteiras jurídico-políticas (GROSFUGUEL, 2008), em virtude da fraqueza política, pobreza econômica e subdesenvolvimento característicos da maioria dos novos Estados não-Ocidentais incorporados à política mundial (BUZAN, 2014),

Diante dessa realidade, a independência das colônias evidenciou uma dualidade na política mundial: houve a consagração da estrutura jurídico-política do Estado – padrão europeu de organização política desde Vestfália (1648) – e; em contrapartida, foi reafirmada a subjugação dos povos colonizados a essa estrutura como uma extensão da Europa resultado do processo de dominação colonial (BULL, 2002). Isso foi produto direto do massacre, deslocamento, escravatura e subordinação dos povos ameríndios, asiáticos e africanos durante o período colonial que, após a descolonização, permaneceram como minorias na política mundial contemporânea (BUZAN, 2014). Percebeu-se ainda um redirecionamento do colonialismo externo para o colonialismo interno, de forma que o controle direto europeu sobre as colônias foi transferido às elites locais, as quais reforçaram a construção de Estados-nação conforme o modelo difundido pela modernidade europeia (MIGNOLO, 2018). Tendo em vista essa relação causal, Watson (1992, p. 214, tradução nossa) sumariza que:

[a] expansão da Europa para o resto do mundo, pela conquista e colonização, pelo império comercial e administrativo e pela difusão de sua civilização e sua tecnologia única, foi um grande evento na história da humanidade. Foi um processo lento e complexo que ocorreu durante muitos séculos e assumiu muitas formas diferentes. [...]. Naquele século [XIX], os europeus criaram o primeiro sistema internacional para abranger todo o globo e estabeleceram em toda parte uma versão universalizada das regras e instituições e os pressupostos básicos da sociedade europeia de Estados. Nossa atual sociedade internacional é diretamente descendente desse sistema europeu universalizado.³⁰

³⁰ No original: “The expansion of Europe into the rest of the world, by conquest and settlement, by trade and administrative empire and by the diffusion of its civilization and its unique technology, was a major event in the history of mankind. It was a slow and complex process that took place over many centuries and took many different forms. [...]. In that century the Europeans created the first international system to span the whole globe, and established everywhere a universalized version of the rules and institutions and the basic assumptions of the European society of states. Our present international society is directly descended from that universalized European system”.

Essa universalização das regras, instituições e valores europeus ao resto do mundo reflete o domínio do pensamento eurocêntrico, que “é um modo de conhecimento e um paradigma para interpretar a realidade (passada, presente e futura)” (CAPAN, 2016, p. 3, tradução nossa).³¹ Foi estabelecida uma representação hegemônica e um modo de saber que reivindica a universalidade para si, a partir de um momento e forma específicos (a colonização e a sobreposição do conhecimento), naturalizando a experiência das pessoas (QUIJANO, 2007, 2004). A difusão da enunciação e dos domínios da matriz de poder colonial nada mais são que a reprodução do eurocentrismo, que aufere a si o direito autolegítimo de violar seus próprios princípios de soberania, direitos humanos, liberdade e democracia para atender as exigências da matriz de poder colonial (MIGNOLO, 2018). Diante disso, uma das principais consequências do eurocentrismo é a associação da história da sociedade internacional com a história interna da Europa. Isso resulta em uma simplificação da história mundial e no desprezo aos profundos impactos causados pelo imperialismo para a construção da política mundial contemporânea (ARAÚJO, 2009). Frente a isso, Capan (2016) aponta a necessidade de decolonizar o imperialismo e o colonialismo em níveis múltiplos, visto que a decolonização deve envolver estratégias não apenas limitadas à descolonização jurídico-política, mas sim abarcando questões burocráticas, culturais, logísticas e psicológicas do poder colonial. É preciso ainda entender a decolonialidade como um fim em si mesma a partir da negação e / ou minimização do poder da colonialidade – que tenta ocultar as lutas e construções decoloniais para evitar fissuras na matriz de poder colonial (WALSH, 2018). Por essas razões, o conceito de *decolonidade* passou a ser usado com o intuito de descrever a superação de discursos acadêmicos e políticos que pregam a existência de um mundo pós-colonial decorrente da formação dos Estados-nação na periferia global após o fim dos impérios coloniais (CASTRO-GOMEZ; GROSFUGUEL, 2007).

Segundo Walsh (2018, p. 19, tradução nossa), “a decolonialidade, sem dúvida, também é contextual, relacional, baseada na prática e vivida. Além disso, é intelectualmente, espiritualmente, emocionalmente e existencialmente emaranhada e entrelaçada”.³² Por isso, o uso desse

³¹ No original: “is a mode of knowledge and a paradigm for ‘interpreting a (past, present and future) reality”.

³² No original: “Decoloniality, without a doubt, is also contextual, relational, practice based, and lived. In addition, it is intellectually, spiritually, emotionally, and existentially entangled and interwoven”.

conceito permite um duplo questionamento, seja acerca da influência exercida pelo passado colonial na formação do sistema internacional moderno, seja relacionado à contínua ação das formas de dominação colonial na pós-colonialidade (CAPAN, 2016), sem alterar a estrutura das relações centro-periferia (CASTRO-GOMEZ; GROSFUGUEL, 2007). Cabe lembrar que

[a] grande maioria dos membros da nossa sociedade internacional não é europeia; mas as regras e instituições de nossa sociedade ainda são herdadas da Europa, e [essa situação] era percebida até bem recentemente apenas como a sociedade europeia em larga escala (WATSON, 1992, p. 278, tradução nossa).³³

Por causa dessa percepção eurocentrada acerca da formatação da política mundial contemporânea, Maldonado-Torres propôs, em 2005, o termo *giro decolonial*, que trata do movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico em oposição à modernidade / colonialidade (BALLESTRIN, 2013).

A modernidade e a colonialidade são faces distintas da mesma moeda, pois além da modernidade não existir sem a colonialidade, também a oculta (MIGNOLO; WALSH, 2018; QUIJANO, 2000). Mignolo (2018) afirma que, enquanto a modernidade representa um conjunto de narrativas construídas por atores, instituições e linguagens, a colonialidade é aquilo que é ocultado pela narrativa da modernidade. Por isso, Grosfoguel (2014) afirma que, para a abordagem decolonial, a modernidade é entendida como um projeto civilizatório, em razão da modernidade e da colonialidade serem processos mutuamente constituídos.³⁴ Assim, a modernidade representa o dominador e inventa o dominado ao ocultar, negar, rejeitar e distorcer a produção de conhecimento local e universalizar o conhecimento europeu / ocidental (LEDA, 2015). Por isso, Mignolo (2018) defende que a expressão

³³ No original: “The great majority of members of our worldwide international society are non-European; but the rules and institutions of our society are still largely inherited from Europe, and it was generally perceived until quite recently as merely the European society writ large”.

³⁴ Em contrapartida, Grosfoguel (2014) destaca que a abordagem pós-colonial entende a modernidade como um projeto emancipatório, pois embora considere a modernidade e a colonialidade como processos simultâneos, não os caracteriza como mutuamente constitutivos um do outro.

modernidade / colonialidade pode ser substituída por imperialidade / colonialidade. Ao propor o uso da díade imperialismo / colonialismo, Mignolo (2018, p. 116, tradução nossa) alega que são elementos complementares, visto que “não há imperialismo sem colonialismo e que o colonialismo é constitutivo do imperialismo”.³⁵ Isso se deve ao entendimento do autor de que:

[...] a modernidade é o discurso dos imperialismos ocidentais desde o século XVI. [...]. Não se pode dizer explicitamente que a escravidão é a exploração de seres humanos em benefício de outros seres humanos. Não se pode dizer explicitamente que a guerra no Oriente Médio ou na Ásia Ocidental é para o controle do território e dos recursos naturais e não para a libertação ou o bem-estar das pessoas (MIGNOLO, 2018, p. 141, tradução nossa).³⁶

Mignolo (2018) esclarece que a colonialidade – mas não a modernidade – também é um conceito decolonial. Assim, a colonialidade é o resultado do pensamento decolonial, e o pensamento decolonial é a materialização da colonialidade. No entanto, a díade modernidade / colonialidade também se trata de um conceito decolonial, pois evidencia a contradição entre os dois lados da história. Ainda cabe destacar que a colonialidade é um conceito criado pelo não-Occidente – e não na Europa – que visa explicar “[...] [a]s necessidades provocadas pelas histórias locais de colonialidade no próprio histórico momento em que a divisão do Terceiro Mundo estava em colapso” (MIGNOLO, 2018, p. 112, tradução nossa).³⁷ Conforme Mignolo (2018), essa explicação é alcançada a partir do duplo movimento de vincular a colonialidade ao lado sombrio da modernidade e transformar a descolonização em decolonialidade.

³⁵ No original: There is no imperialism without colonialism and that colonialism is constitutive of imperialism”.

³⁶ No original: “[...] modernity is the discourse of Western imperialisms since the sixteenth century. [...]. It cannot be said explicitly that slavery is the exploitation of human beings for the benefit of other human beings. It cannot be said explicitly that the war in the Middle East or West Asia is for the control of territory and natural resources and not for the liberation or well-being of people”.

³⁷ No original: “[...] to needs prompted by local histories of coloniality at the very historical moment when the Three World division was collapsing”.

Desse modo, ao mesmo tempo em que o objetivo da decolonialidade é findar a colonialidade – algo apenas possível através do fim da modernidade (MIGNOLO; WALSH, 2018) –, a decolonialidade não implica a inexistência da colonialidade, porém demanda alternativas paralelas à colonialidade (WALSH, 2018). Esse movimento almeja não apenas a resistência, mas sim a reexistência dos indivíduos oprimidos e explorados pela matriz de poder colonial. Dito isso, a composição da tríade modernidade / colonialidade / decolonialidade, na qual cada um dos conceitos é, ao mesmo tempo, unido e dividido, permite que a decolonialidade visibilize a colonialidade. E, por sua vez, a colonialidade se revela como o lado obscuro da modernidade. Portanto, enquanto a modernidade valida a colonialidade (dominação e exploração, respectivamente), a decolonialidade busca analisar a história da matriz de poder colonial, desde sua formação até as disputas atuais por controle, com o intuito de alterar os termos das relações de poder (MIGNOLO, 2018).

2.2.2 Colonialidade global: reiteração da colonialidade do poder, do saber e do ser

Ao mesmo tempo em que o giro decolonial salienta a necessidade de romper com a herança europeia sobre o não-Occidente, tem se fortalecido a afirmação de Grosfoguel (2008) de que o mundo continua sob a mesma *matriz de poder colonial*. Conforme sugere Mignolo (2018), a matriz de poder colonial refere-se à uma complexa estrutura de gerenciamento e controle, caracterizada pelo controle: (a) da economia; (b) da autoridade; (c) da natureza e dos recursos naturais; (d) do gênero e da sexualidade; e (e) da subjetividade e do conhecimento (MIGNOLO, 2010) – problemas comuns expostos pela colonialidade às antigas colônias (MIGNOLO; WALSH, 2018). A abordagem decolonial, dessa forma, almeja elucidar as relações da matriz de poder colonial ocultadas pela retórica da modernidade (MIGNOLO, 2018).

Por isso, apesar da alegação de um mundo pós-colonial, deve-se destacar que a única mudança após a descolonização do século XX diz respeito a saída do *colonialismo global* para entrada no período de *colonialidade global* (GROSGOQUEL, 2008). Assim, a continuidade da exploração e dominação europeia / euro-norte-americana³⁸ sobre os povos

³⁸ Não há consenso na literatura, especialmente entre autores decoloniais, acerca do uso do termo *norte-americano* e *americano*, devido a lógica de reprodução do discurso de dominação epistêmica / filosófica / científica / linguística ocidental

periféricos não-europeus reafirma a permanência destes em *situação colonial* – diz respeito às formas de opressão e exploração (cultural, política, sexual e econômica) de grupos étnicos-raciais não-dominantes, independentemente da existência de administrações coloniais (GROSFOGUEL, 2008). Nesse sentido, a dominação nem sempre implica exploração, mas a exploração necessariamente requer dominação (BALLESTRIN, 2013; QUIJANO, 2007), de modo que “foi estabelecida uma relação de dominação direta, política, social e cultural dos europeus sobre os conquistados de todos os continentes. Essa dominação se conhece como colonialismo” (QUIJANO, 1992, p. 11, tradução nossa).³⁹ Keene (2002) aponta o *colonialismo*⁴⁰ como uma das principais instituições da sociedade internacional europeia ao elencá-lo como elemento difusor do princípio de soberania vestfaliana. Ou seja: a sociedade internacional europeia propunha a igualdade soberana e tolerância, mas empregava o padrão de civilização contra a periferia não-Occidental. Mais que isso, Mignolo (2018) afirma que não há colonialismo sem violência – física, psicológica, racista e sexista – do opressor sobre o oprimido.

Para além da relação do colonialismo às estruturas de dominação e exploração nas administrações coloniais, Quijano (2007) aponta que o conceito de colonialidade – embora vinculado ao colonialismo – encontra-se mais enraizado na matriz de poder colonial. A colonialidade se trata de uma característica fundamental do padrão mundial de poder capitalista, ultrapassando os limites do domínio econômico-político e

derivada desses termos. Como alternativa, a literatura tem adotado o termo *estadunidense* para referir-se especificamente aos EUA, a fim de não atribuir a alcunha de dominador aos demais países da América. Todavia, Grosfoguel (2008), por exemplo, emprega o termo *norte-americano*, pois alega ser imprescindível evidenciar e reforçar a manutenção da dominação e assimetria de poder exercida pelos EUA – sem entrar na discussão acerca do significado desses termos. Assim, optou-se por manter o termo empregado por Grosfoguel (2008) nesse trabalho, a fim de não divergir da expressão utilizada pelo autor.

³⁹ No original: “fue establecida una relación de dominación directa, política, social y cultural de los europeos sobre los conquistados de todos los continentes. Esa dominación se conoce como colonialismo”.

⁴⁰ Segundo Maldonado-Torres (2007, p. 131, tradução nossa), “colonialismo denota uma relação política e econômica, na qual a soberania de um povo reside no poder de outro povo ou nação, que constitui uma tal nação em um império”. No original: “Colonialismo denota una relación política y económica, en la cual la soberanía de un pueblo reside en el poder de otro pueblo o nación, lo que constituye a tal nación en un império”.

jurídico-administrativo do centro sobre a periferia. Desse modo, Maldonado-Torres (2007) reafirma que a colonialidade surge do colonialismo, mas sobrevive ao fim deste, pois não se trata do resultado de qualquer relação colonial. Sua emergência ocorreu em um contexto sócio-histórico específico (expansão capitalista), a partir da convergência das relações econômicas e sociais em formas de dominação e subordinação sobre os povos colonizados, apresentando-se, conforme Quijano (1992), como a forma mais geral de dominação no mundo atual. Nesse contexto, dois pontos são enfatizados. Primeiro, a ideia de raça, que abarca a concepção de classificação social baseada no dualismo superioridade europeia *versus* inferioridade não-europeia, ou seja, a construção da diferença como elemento constitutivo do padrão mundial de poder capitalista. Segundo, o estabelecimento de uma estrutura de controle do trabalho, recursos e produtos, que diz respeito ao sistema de divisão do trabalho dos povos colonizados (essencialmente escravocrata ou não-remunerado) dentro do domínio do padrão global de poder (MALDONADO-TORRES, 2007; QUIJANO, 2004). De acordo com Mignolo (2018), a classificação social é o elemento fundacional da matriz de poder colonial, uma vez que as classificações pertencem ao campo das invenções culturais, e não das representações.

A partir disso, a inserção da ideia de raça é tida como “o princípio organizador que estrutura todas as múltiplas hierarquias do sistema-mundo” (GROSGOUEL, 2008, p. 123), intrinsecamente associada à experiência de dominação colonial. Foram redefinidas as identidades sociais (inicialmente nas Américas e depois no resto do não-Occidente) por meio da adição da conotação racial, posteriormente também associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais. Assim, a ideia de raça operou como ferramenta de classificação social populacional, bem como instrumento de legitimação das relações de poder instituídas por meio da colonização (QUIJANO, 2004). Igualmente, as formas de controle e de exploração de trabalho, originalmente nas Américas, foram articuladas em torno da inferioridade racial dos colonizados, direcionadas à produção de mercadorias para o mercado mundial por meio do estabelecimento de um novo padrão de controle do trabalho: o capitalismo mundial (QUIJANO, 2004). Em relação a isso, Grosfoguel (2008) defende a substituição da definição de *sistema-mundo capitalista* por *sistema-mundo europeu / euro-norte-americano moderno / capitalista colonial / patriarcal*, a fim de decolonizar a perspectiva epistêmica do capitalismo enquanto sistema-mundo, bem como suas implicações.

Assim, a inter-relação entre raça e divisão do trabalho gerou uma sistemática divisão racial do trabalho (QUIJANO, 2004), que demarcou

o início da colonialidade global através da percepção de *diferença colonial*. A diferença colonial representa as diferenças entre colonizadores e colonizados mediante uma relação antagônica (MIGNOLO, 2012; MALDONADO-TORRES, 2007; QUIJANO, 2000), e desconsidera a experiência de subalternização dos povos colonizados (LEDA, 2015). Por isso, Mignolo (2018) aponta que a diferença colonial é uma característica ímpar da ordem mundial moderna / colonial. Sua construção foi ancorada na classificação social de indivíduos e regiões para fundamentação dos projetos globais ocidentais no escopo da matriz de poder colonial, projetando uma visão do mundo construída em escala global através do encobrimento do local de enunciação. Assim, conforme Maldonado-Torres (2007), a diferença colonial é produto das hierarquias de dominação, reproduzidas em três dimensões correlatas – *colonialidade do poder*, *colonialidade do saber* e *colonialidade do ser*. Essas três esferas são diretamente associadas ao poder e suas relações de exploração, dominação e controle, de modo que os sujeitos colonizados e racializados são identificados como dispensáveis.

Por isso, perceber o impacto das hierarquias de dominação na política mundial mostra-se central para a finalidade de contrapor as ferramentas neocoloniais de dominação ocidental. Mignolo (2018) pontua que a colonialidade e, conseqüentemente, a colonialidade do poder, são representações diretas da matriz de poder colonial e de sua estrutura de construção, gestão e controle. Em razão disso, Walsh (2018) destaca a permanência e continuidade da colonialidade do poder, visto que Quijano introduziu o termo, em 1989, como uma estrutura de poder hierárquica que consolida a civilização ocidental através da dominação colonial política e econômica, justificada pelo estabelecimento da diferença étnica / racial / de gênero / de classe entre dominador e dominado, além da dominação epistêmica / filosófica / científica / linguística ocidental. De tal forma, Grosfoguel (2008, p. 126) aponta que a colonialidade do poder representa “a continuidade das formas coloniais de dominação após o fim das administrações coloniais, produzidas pelas culturas coloniais e pelas estruturas do sistema-mundo capitalista moderno / colonial”. Isso é perpetuado através de formas modernas de exploração e dominação (MALDONADO-TORRES, 2007), quer sejam sexuais, políticas, epistêmicas, econômicas, espirituais, linguísticas ou raciais (CAPAN, 2016), cujas principais vítimas são os povos da América Latina e África (QUIJANO, 1992). Diante disso, a principal implicação da colonialidade do poder para Castro-Gomez e Grosfoguel (2007) diz respeito à percepção de que não houve a completa descolonização do mundo. Essa afirmação se regula em dois tipos de descolonizações: a

primeira diz respeito à independência jurídico-política das colônias, concluída no século XX; e a segunda refere-se à um processo de ressignificação, isto é, *decolonizar a descolonização* iniciada com o fim das administrações coloniais, para romper com a situação colonial ainda existente nesses países.

Além do mais, Maldonado-Torres (2007) assinala que a colonialidade do saber e do ser são implicações da colonialidade do poder em diferentes âmbitos da sociedade. Logo, “a colonialidade do saber tem a ver com o papel da epistemologia e as tarefas gerais da produção do conhecimento na reprodução dos regimes do pensamento colonial” (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 130, tradução nossa).⁴¹ Não é sem razão que a colonialidade do saber ocupa posição privilegiada no domínio da matriz de poder colonial, pois permeia o nível do enunciado e da enunciação, isto é, estabelece o conteúdo e regula os termos da conversa de forma simultânea. A decolonialidade, nesse cenário, demanda a mudança não apenas do conteúdo, mas especialmente dos termos da conversa, a fim de alterar a percepção hegemônica do conhecimento (MIGNOLO, 2018). Isso se faz necessário pois, além de deter a hegemonia da intersubjetividade, da cultura, do conhecimento e da produção do conhecimento dentro do padrão mundial de poder, a Europa, e posteriormente, o Ocidente, suplantou a cultura e conhecimento dos colonizados ao mesmo tempo em que impôs a estes suas próprias crenças culturais e intelectuais (QUIJANO, 2004). Para Santos (2016), o reconhecimento do conhecimento científico ocidental como conhecimento válido marginalizou as formas de conhecimentos não-científicos não-ocidentais. A classificação racial é outro elemento que permitiu que os povos não-europeus fossem vistos apenas como objeto de investigação empírica – e não como fonte de conhecimento –, além de passíveis de dominação e exploração por sua suposta inferioridade (QUIJANO, 2004).

Dado isso, a colonialidade do saber está intrinsecamente associada à geopolítica do conhecimento, pois há uma conexão entre o lugar de enunciação do conhecimento e as formas de validação deste. Ou seja: o objeto, o conteúdo do conhecimento e o seu valor são determinados pelo lugar de fala. Nesse sentido, a Europa definiu a si mesma como fonte universal de conhecimento válido, difundindo ficções universais como realidades universais (MIGNOLO, 2018). Logo, a colonialidade do saber

⁴¹ No original: “La colonialidad del saber tiene que ver con el rol de la epistemología y las tareas generales de la producción del conocimiento en la reproducción de regímenes de pensamiento coloniales”.

é reproduzida pelo eurocentrismo e a produção do conhecimento é determinada pelo padrão mundial de poder (QUIJANO, 1992). Portanto, tem-se:

[...] a elaboração do eurocentrismo como perspectiva hegemônica de conhecimento, da versão eurocêntrica da modernidade e seus dois principais mitos fundacionais: um, a ideia-imagem da história da civilização humana como uma trajetória que parte de um estado de natureza e culmina na Europa. E dois, outorgar sentido às diferenças entre Europa e não-Europa como diferenças de natureza (racial) e não de história do poder. Ambos os mitos podem ser reconhecidos, inequivocamente, no fundamento do evolucionismo e do dualismo, dois dos elementos nucleares do eurocentrismo (QUIJANO, 2004, p. 203, tradução nossa).⁴²

Por fim, mas não menos importante, tem-se a colonialidade do ser, que diz respeito “[à] experiência vivida da colonização e seu impacto na língua colonial” (MALDONADO-TORRES, 2007, p. 130, tradução nossa).⁴³ Isso foi instituído pelo colonialismo por meio da desvalorização dos indivíduos não-ocidentais, baseado em hierarquias raciais e sexuais (MIGNOLO, 2018). O intuito era refletir a ideia de incapacidade dos povos não-ocidentais de pensar e de construir história (LEDA, 2015), para que a construção do discurso do mundo colonizado e do indivíduo colonizado ocorresse a partir da perspectiva do colonizador (ROSEVICS, 2017). A insistência nos valores ocidentais (regras, valores morais e éticos e padrões econômicos e comerciais) através do padrão de civilização europeu se consolidou como um imperialismo cultural, afetando de forma profunda essas sociedades culturalmente não-europeias / ocidentais

⁴² No original: “la elaboración del eurocentrismo como perspectiva hegemónica de conocimiento, de la versión eurocéntrica de la modernidad y sus dos principales mitos fundantes: uno, la idea-imagen de la historia de la civilización humana como una trayectoria que parte de un estado de naturaleza y culmina en Europa. Y dos, otorgar sentido a las diferencias entre Europa y no-Europa como diferencias de naturaleza (racial) y no de historia del poder. Ambos mitos pueden ser reconocidos, inequívocamente, en el fundamento del evolucionismo y del dualismo, dos de los elementos nucleares del eurocentrismo.

⁴³ No original: “a la experiencia vivida de la colonización y su impacto en el lenguaje coloniales”.

(WATSON, 1992). Essas diferenças culturais são construídas, de forma subliminar, a partir das diferenças coloniais estabelecidas pela modernidade, projetando hierarquias de poder que promovem a manutenção da matriz de poder colonial (MIGNOLO, 2018).

Portanto, por causa de seu direcionamento simultâneo, é necessário decolonizar a produção de conhecimento da colonialidade do saber e as hierarquias raciais e sexuais da colonialidade do ser – alicerces da matriz de poder colonial – para possibilitar a construção de narrativas próprias dos povos não-Occidentais (MIGNOLO, 2018). Isso é demonstrado por Chakrabarty (2000), que argumenta que as histórias nacionais não-occidentais são construídas a partir de referências político-teóricas projetadas na narrativa do Estado-nação ocidental. Desse modo, foi naturalizada a percepção de que o conhecimento científico é produzido a partir de categorias e conceitos da história europeia, enquanto as demais sociedades são vistas como objeto de investigação empírica, cujo conhecimento é tratado apenas como herança cultural. Ademais, a adoção do conceito de Estado-nação alçou a Europa como elemento central da narrativa universal que legitima o Estado moderno enquanto as histórias não-occidentais são colocadas como variações dessa narrativa (CHAKRABARTY, 2000). A manutenção colonial das relações sociais pós-independências apontada por Santos (2008) é claramente percebida na formação dos Estados-nação não-Occidentais, pois o controle destes encontra-se nas mãos de elites minoritárias, as quais mantêm as hierarquias de poder colonial interna e externamente (MIGNOLO; WALSH, 2018), especialmente por meio do racismo e sexismo. Além destes, a adoção do Estado-nação também se constitui como pilar de sustentação da matriz de poder colonial, por meio da invenção do Terceiro Mundo, países subdesenvolvidos e economias emergentes baseada nas diferenças coloniais e imperiais – fundamentais para manter as percepções eurocêntricas na política mundial pós-colonial (MIGNOLO, 2018).

Por isso, vincular a construção da história mundial como um privilégio da modernidade europeia, sem desconstruir a narrativa colonial por meio do questionamento e oposição aos discursos ocidentais de caráter colonial / imperial, contribui para a invisibilização da experiência dos povos colonizados (LEDA, 2015; SANTOS, 2008, 2002), resultando na invenção do ser humano (MIGNOLO, 2018).

Conclusões preliminares

Neste capítulo, buscou-se apresentar os dois eixos teóricos de sustentação da presente pesquisa: Escola Inglesa e Decolonialismo. Por um lado, foi apresentado o processo de expansão da sociedade internacional, com ênfase no debate ordem (pluralismo) e justiça (solidarismo) da Escola Inglesa. Por outro lado, foi abordado o período pós-colonial, enfatizando a reiteração das hierarquias de dominação neocoloniais – colonialidade do poder, do saber e do ser – da abordagem decolonial. Devido às distinções epistemológicas entre ambas as abordagens teóricas, optou-se por analisá-las separadamente, visto que cada uma delas entende os valores e instituições da política mundial de formas muito diferentes, o que implica em percepções antagônicas acerca dos objetivos defendidos pelas operações de paz contemporâneas.

Dito isso, o capítulo seguinte buscará descrever a evolução das operações de paz, perpassando o período da Guerra Fria até o século XXI. Parte-se da identificação das tipificações até o perfil dos principais contribuintes de operações de paz, além de apresentar-se o papel das operações de paz nos casos de (re)construção do Estado – ênfase dessa pesquisa. Esse levantamento histórico das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado permitirá, posteriormente, relacioná-las aos pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo.

3 A EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ: DA IMPLEMENTAÇÃO DE ACORDOS DE PAZ AOS PROCESSOS DE (RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO APÓS CONFLITOS INTRAESTATAIS

Introdução

Este capítulo objetiva apresentar, de modo geral, a evolução das operações de paz – de seu surgimento no século XX ao papel desempenhado na política mundial contemporânea. Para tanto, o capítulo divide-se em duas seções: a primeira aborda a centralidade das operações de paz no contexto dos conflitos intraestatais, enfatizando as tipificações das missões, bem como o perfil histórico dos principais Estados contribuintes. Já a segunda trata da lógica de funcionamento das operações de paz na (re)construção do Estado após conflitos intraestatais. Ambas as seções abordam a progressiva evolução da instrumentalização das operações de paz no cenário internacional, apontando tendências ancoradas em interesses dos atores dominantes.

Essa afirmação pode ser corroborada pelas grandes transformações, especialmente políticas, ocorridas em diversas regiões do mundo no século XX. Destaca-se o processo de descolonização jurídico-política – sobretudo do continente africano – e, por conseguinte, o surgimento de novos Estados independentes no cenário internacional, de modo que o surgimento de novas demandas desses atores contribuiu para a ascensão da violência e a ascensão de conflitos intraestatais. Esse cenário de instabilidade doméstica e regional demanda um papel mais relevante das operações de paz no cenário internacional (REZENDE, 2012) – fato ressaltado pelo aumento significativo de resoluções, efetivo militar, orçamento e número de missões de paz autorizadas a partir deste período (DOYLE; SAMBANIS, 2006), bem como do escopo e complexidade dos seus mandatos (BELLAMY; WILLIAMS, 2012).

A implantação de operações de paz tornou-se uma prática recorrente no sistema internacional, especialmente em países acometidos por conflitos armados derivados tanto de ameaças internas quanto externas ou vítimas de desastres naturais e emergências humanitárias (CASTELLANO, 2013). É preciso destacar que, embora a normatização das operações de paz esteja pautada na reconstrução do aparato estatal por meio da consolidação da paz em contextos de pós-conflitos intraestatais (DOYLE; SAMBANIS, 2006), as missões de paz também são comumente associadas à ampla difusão do discurso ocidental de preocupação humanitária por meio da defesa da democracia e dos direitos

humanos, que é o estandarte das intervenções externas no século XXI (FERREIRA, 2014). Logo, o presente capítulo visa elencar convergências e divergências acerca da instrumentalização das operações de paz na política mundial contemporânea, com destaque a sua atuação em benefício dos interesses dos atores internacionais dominantes.

3.1 CENTRALIDADE DAS OPERAÇÕES DE PAZ NO CONTEXTO DOS CONFLITOS INTRAESTATAIS

A origem das operações de paz remonta à Liga das Nações que, durante as décadas de 1920 e 1930, empreendia ações voltadas à resolução de conflitos – embora sem essa denominação (BIGATÃO, 2008). Após o fim da Segunda Guerra Mundial, a criação da ONU foi baseada em um mecanismo de segurança coletiva. Esse conceito, herdado dos princípios da Liga das Nações, refere-se à união de todos os países da organização em ação comum para salvaguardar a segurança de qualquer Estado contra algum agressor (SUTTERLIN, 1995). Contudo, esse mecanismo se mostrou falho, de forma que a ONU desenvolveu uma medida contingencial: as operações de paz. Essa nova ferramenta tornou-se responsável por auxiliar no controle e resolução de conflitos armados e, portanto, na manutenção da paz e segurança internacionais (REZENDE, 2012). Ao longo do tempo, as operações de paz foram caracterizadas como uma ferramenta natural para a resolução de conflitos, através de intervenções consentidas pelas partes envolvidas, abarcando ações de mediação, negociação e conciliação (KENKEL, 2013), assim como se tornaram progressivamente mais abrangentes, relevantes e complexas no cenário pós-Guerra Fria (BRAHIMI, 2000). Isso ocorreu em virtude do surgimento de novos e distintos Estados-nação após o fim do período de descolonização, bem como a partir da emergência de novos conflitos e demandas no cenário mundial (KENKEL, 2013).

Face à ascensão da violência nesse novo cenário internacional, Doyle e Sambanis (2006) destacam que os conflitos interestatais – aqueles entre forças armadas estatais – não deixaram de existir, mas sua ocorrência foi superada pelos complexos conflitos intraestatais característicos da nova ordem internacional pós-Guerra Fria. Dessa forma, um conflito intraestatal ou guerra civil refere-se à:

[...] um conflito armado que opõe o governo e o exército nacional de um Estado internacionalmente reconhecido contra um ou mais grupos de oposição armados capazes de escalar resistência efetiva

contra o Estado; a violência deve ser significativa, [...] dentro das fronteiras do país; e os rebeldes devem recrutar principalmente localmente, controlando alguma parte do território do país (DOYLE; SAMBANIS, 2006, p. 31, tradução nossa).⁴⁴

Esse tipo de conflito armado ainda é caracterizado pelas partes beligerantes serem compostas, por um lado, por forças governamentais ou milícias e, por outro lado, por grupos rebeldes, ao invés do envolvimento de forças armadas. Isso torna a população civil o principal alvo da violência e das mortes, além de gerar elevado número de refugiados e deslocados internos (DOYLE; SAMBANIS, 2006).

Ao considerar esses aspectos, percebe-se que os conflitos intraestatais e as guerras civis representam quase a totalidade dos conflitos armados travados nos territórios de Estados soberanos a partir do fim da Guerra Fria (DOYLE; SAMBANIS, 2006), com um grande deslocamento desses conflitos para a África, Ásia, América Latina, Caribe e Leste Europeu. Ademais, o seu surgimento a partir do próprio tecido social local, por meio da privatização da violência (BIGATÃO, 2012), ressalta a capacidade desse tipo de crise de gerar consequências negativas (seguritárias e econômicas) capazes de provocar instabilidades regionais. Não obstante, guerras civis geralmente são resultados de: (1) fatores econômicos (pobreza, baixo crescimento econômico e escassez de recursos); (2) fatores políticos (falta de legitimidade e instabilidade política); e (3) fatores identitários (pluralidade étnica e religiosa) (DOYLE; SAMBANIS, 2006). Assim, a capacidade de exercer controle sobre um território, população e recursos reflete os interesses concretos do Estado (CHAZAN *et al*, 1999), e a ausência de autoridade central é um fator propício à eclosão de conflitos civis. Doyle e Sambanis (2006) elencam ainda que líderes, países vizinhos e influências externas (Estados vizinhos ou grandes potências) podem contribuir para a eclosão de guerras civis. Além disso, há a tendência de que guerras civis de caráter étnico ou religioso sejam mais extensas, de difícil resolução e de fácil

⁴⁴ No original: “[...] an armed conflict that pits the government and national army of an internationally recognized state against one or more armed opposition groups able to mount effective resistance against the state; the violence must be significant, [...] within the country’s boundaries; and the rebels must recruit mostly locally, controlling some part of the country’s territory”.

reincidência, especialmente quando o bônus da guerra se mostra superior ao da paz.

3.1.1 Tipificação das operações de paz

Pautada nesse contexto de instabilidade securitária, a implementação de operações de paz autorizadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) em situações de conflito ou pós-conflito posteriores à Guerra Fria se tornaram cada vez mais frequentes. O objetivo principal das operações de paz é centrado em apoiar o cessar-fogo ou ainda auxiliar na construção de acordos de paz, além de atuar em esforços de manutenção da paz e, até mesmo, em atividades de construção da paz (POTI, 2014). Por isso, deve-se destacar a mudança já apontada pelo Relatório Brahimi,⁴⁵ quanto aos tipos de operações de paz: (1) unidimensionais ou tradicionais; (2) multidimensionais (BRAHIMI, 2000); e posteriormente, (3) autoridade transitória;⁴⁶ como também distinguir as cinco gerações de operações de paz: (1) operações de prevenção de conflitos;⁴⁷ (2) operações de pacificação;⁴⁸ (3) operações de imposição da paz;⁴⁹ (4) operações de manutenção da paz;⁵⁰ e (5) operações de construção da paz⁵¹ (POTI, 2014).

Para o estabelecimento desses parâmetros, inicialmente deve-se mencionar que a alteração no direcionamento das operações de paz diz respeito às atribuições de seus respectivos mandatos. Em sua origem, os mandatos das operações de paz possuíam apenas atribuições unidimensionais, isto é, estavam restritos à observação de cessar-fogo ou ao cumprimento de acordos de paz (BRAHIMI, 2000), por meio da execução de tarefas de caráter majoritariamente militar, tais como observação, monitoramento, relatório e patrulhamento (POTI, 2014). Nesse sentido, as operações de paz tradicionais geralmente são implementadas para solucionar crises interestatais (DOYLE;

⁴⁵ Em 7 de março de 2000, o Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, instituiu o *Pannel on United Nations Peace Operations* (Painel), presidido por Lakhdar Brahimi, ex-Ministro de Relações Exteriores da Argélia, com o intuito de revisar o papel das *peacekeeping operations* (BRAHIMI, 2000).

⁴⁶ Do inglês: *Transitional Authority*.

⁴⁷ Do inglês: *Conflict Prevention Operations*.

⁴⁸ Do inglês: *Peacemaking Operations*.

⁴⁹ Do inglês: *Peace Enforcement Operations*.

⁵⁰ Do inglês: *Peacekeeping Operations*.

⁵¹ Do inglês: *Peacebuilding Operations*.

SAMBANIS, 2006) e, por isso, não assumem um papel direto na resolução do conflito. Ou seja: as operações de paz unidimensionais não desempenham a função do Estado e também não se engajam em atividades de governança e construção de capacidades, pois são caracterizadas como um mecanismo interino estabelecido sob o consentimento das partes beligerantes (Estados e / ou atores não-estatais), com o objetivo de garantir condições seguras para a atuação de outros atores nestes conflitos. Cabe ressaltar que a base legal das operações de paz unidimensionais está ancorada no Capítulo VI da Carta da ONU, apesar de não haver a necessidade de sua expressa nomeação nas resoluções do CSNU ao autorizar uma operação de paz (POTI, 2014).

Por sua vez, as operações de paz multidimensionais ascenderam desde o fim da Guerra Fria, a partir de seu emprego em contextos de pós-conflito com algum acordo de paz em andamento, a fim de prover um ambiente propício à consolidação da paz duradoura. Em oposição às missões tradicionais, as operações de paz multidimensionais são compostas por contingente militar, policial e civil, além de promover a coordenação no nível nacional entre a ONU e outros atores internacionais (POTI, 2014). Da mesma forma, o mandato das missões multidimensionais é mais complexo, de modo que não se restringe às características das operações de paz unidimensionais ao conferir novas funções como: facilitação de processos políticos; proteção aos civis; auxílio em processos de desarmamento, desmobilização, repatriamento, reintegração e reassentamento (DDR/RR)⁵² de ex-combatentes à sociedade civil; auxílio na organização de eleições democráticas; restabelecimento do Estado de Direito; proteção e promoção de direitos humanos (BRAHIMI, 2000); assistência humanitária; reconstrução; informação pública e igualdade de gênero. Devido ao seu caráter abrangente e complexo, o CSNU passou a referir o Capítulo VII da Carta da ONU nas resoluções de operações de paz multidimensionais como sinônimo de comprometimento político do órgão (POTI, 2014).

Finalmente, há os mandatos de autoridade transitória, que são adotados com o intuito de auxiliar as partes no período de transição subsequente ao fim do conflito armado em relação às questões de soberania, transferência de autoridade entre entidades soberanas, estabelecimento de infraestrutura administrativa e legislativa, controle de armamentos, processo eleitoral, dentre outras atividades (POTI, 2014). Segundo Doyle e Sambanis (2006), a efetividade de um mandato de

⁵² Do inglês: *Disarmament, Demobilization, Repatriation, Reintegration, and Resettlement*.

autoridade transitória para a construção da paz depende tanto das características do conflito (causas e atores envolvidos) quanto do desenvolvimento adequado das atividades de construção do Estado (considerando a existência e as deficiências da capacidade local).

Além desses três tipos de operações de paz, cabe mencionar a existência das Missões Políticas Especiais,⁵³ as quais se referem à: (1) Missões Políticas de Campo;⁵⁴ (2) Enviados Especiais;⁵⁵ e (3) Painéis Especiais⁵⁶ para monitoramento de sanções do CSNU. As Missões Políticas Especiais geralmente atuam em conjunto com as operações de prevenção de conflitos, pacificação e construção da paz e podem ser instauradas antes, durante ou mesmo depois da implementação das missões. Ademais, enquanto as operações de paz são caracterizadas pelo emprego de pessoal militar, as Missões Políticas Especiais possuem pouco ou nenhum efetivo uniformizado (POTI, 2014).

A partir da compreensão acerca da evolução dos mandados das operações de paz e ao se considerar a complexidade dos conflitos contemporâneos, Doyle e Sambanis (2006) defendem que, para salvar vidas e evitar a escalada ou reincidência de conflitos violentos, os mandatos das missões de paz da ONU devem ser flexíveis à ajustes conforme a necessidade percebida em campo, incluindo os mecanismos de imposição da paz. Entretanto, salienta-se que o mandato de cada missão de paz, assim como os recursos a ela destinados, são resultado de um processo de barganha entre os interesses da ONU e de outros atores internacionais (DOYLE; SAMBANIS, 2006). Por isso, esse novo caráter dos mandatos das operações de paz também é caracterizado pela falta de clareza e ambiguidade – elementos já duramente criticados pelo próprio Relatório Brahimi (REZENDE, 2012). Com base nos aspectos anteriormente descritos, a distinção entre os cinco tipos de operações de paz se torna mais clara, além de necessária. Inicialmente, destaca-se que as operações de prevenção de conflitos e de pacificação são missões unidimensionais, enquanto as operações de imposição da paz, manutenção da paz e de construção da paz são enquadradas no arcabouço multidimensional, salientando-se o fato de que a última também pode ser associada à autoridade transitória.

Nesse sentido, as operações de prevenção de conflitos tratam da etapa anterior à implementação do conflito armado, envolvendo medidas

⁵³ Do inglês: *Special Political Missions*.

⁵⁴ Do inglês: *Political Field Missions*.

⁵⁵ Do inglês: *Special Envoys*.

⁵⁶ Do inglês: *Expert Panels*.

diplomáticas e pacíficas (diálogo e mediação, por exemplo) para evitar a escalada das tensões interestatais e intraestatais (POTI, 2014). As operações de pacificação, por sua vez, atuam em conflitos existentes, por meio de ações diplomáticas com o intuito de negociar acordos de paz entre as partes hostis envolvidas. O envolvimento do CSNU pode ser tanto direto quanto indireto, ou seja, o Conselho de Segurança pode participar ativamente das negociações ou facilitar a promoção da paz através de outros atores regionais ou internacionais (POTI, 2014; DOYLE; SAMBANIS, 2006). Tanto as operações de prevenção de conflitos quanto as operações de pacificação empregam apenas contingente militar – sem contingente policial ou civil – ressaltando-se ainda que, muitas vezes, há o envio de Especialistas Militares em Missão,⁵⁷ isto é, contingente militar desarmado para exercer funções de observação e assessoria estipuladas no mandato (POTI, 2014).

Apesar da mudança no conteúdo dos mandatos das operações de paz – de unidimensionais para multidimensionais –, o Relatório Brahimi reiterou a manutenção dos princípios norteadores das operações de paz: (1) consentimento das partes; (2) imparcialidade; e (3) uso da força em legítima defesa (BRAHIMI, 2000). Inicialmente, o consentimento das partes envolvidas no conflito é considerado elemento fundamental para que a missão seja capaz de oferecer suporte ao processo político em andamento, sem se tornar uma parte do conflito. Esse arranjo fornece liberdade de ação política e física à operação de paz, de modo a permitir o cumprimento das tarefas estabelecidas pelo mandato. Ademais, o consentimento reflete a legitimidade⁵⁸ das operações de paz, visto que a ausência de concordância admite questionamentos acerca da justificativa para a autorização da operação de paz (POTI, 2014).

Em segundo lugar, o preceito de imparcialidade – distinto do preceito de neutralidade⁵⁹ – diz respeito à implementação do mandato sem benefício ou prejuízo a qualquer parte envolvida no conflito, de modo

⁵⁷ Do inglês: *Military Experts on Mission*.

⁵⁸ O termo *legitimidade* refere-se à percepção de credibilidade e merecimento em relação à participação da ONU em intervenções externas (POTI, 2014).

⁵⁹ No âmbito da ONU, o termo *neutralidade* diz respeito a não interferir nos resultados almejados da missão (DOYLE; SAMBANIS, 2006), através da não escolha de lados nas hostilidades; porém, isso não significa inação (POTI, 2014). Por isso, as operações de paz “[...] devem ser imparciais ao lidar com as partes do conflito, mas não neutras na execução do seu mandato” (POTI, 2014, p. 52, tradução nossa). No original: “[...] should be impartial in their dealings with the parties to the conflict but not neutral in the execution of their mandate”.

que, associado à concepção de universalidade e à manutenção do consenso das partes, almeja refletir a legitimidade da missão e da organização (POTI, 2014).

Por fim, há o princípio do não uso da força, princípio que sofreu alterações: ao conceito do uso da força em defesa própria⁶⁰ foi adicionada a premissa de defesa de outros componentes da missão e do mandato, ou seja, passou a se admitir força ofensiva (POTI, 2014; BRAHIMI, 2000). Assim sendo, é possível o uso da força ofensiva no nível tático e, como último recurso, em situações onde exista presença de riscos tanto ao processo de paz quanto à população civil – desde que seja considerado o uso da mínima força necessária para alcançar os objetivos da missão, ao mesmo tempo em que se almeja o rápido descalonamento da violência (POTI, 2014).

Essa alteração significativa quanto ao uso da força reflete em um novo tipo de operação de paz: as operações de imposição da paz. Esse tipo de operação de paz atua em conflitos ativos, cujo principal objetivo é o restabelecimento e a manutenção de cessar-fogo anteriormente acordados, mas não cumpridos (UNITED NATIONS, 2008). Para tanto, o CSNU autoriza o uso da força como último recurso, de modo que “medidas coercitivas são usadas se outras medidas (prevenção de conflitos, pacificação, manutenção da paz) tiverem sido tentadas e falharam ou não foram viáveis” (POTI, 2014, p. 32, tradução nossa).⁶¹

As operações de imposição de paz não demandam o consentimento das partes em conflito, pois a base legal para sua atuação está assentada no Capítulo VII da Carta da ONU (KENKEL, 2013; DOYLE; SAMBANIS, 2006). Destaca-se, outrossim, que as operações de imposição da paz geralmente são empregadas em situações que exijam assistência humanitária e proteção aos civis, além de serem diferenciadas das demais missões de paz pela inexistência de acordos de paz ou do consentimento entre as partes beligerantes. Apesar de não requerer o consentimento das partes, as operações de imposição da paz demandam a autorização do CSNU, mas são implementadas por organizações regionais,⁶² sob amparo do Capítulo VIII da Carta da ONU, e não pelos

⁶⁰ Defesa própria refere-se à defesa do contingente (militar, policial e civil) e propriedade da operação de paz (POTI, 2014).

⁶¹ No original: “coercive measures are used if other measures (conflict prevention, peacemaking, peacekeeping) have been tried and failed or are not feasible”.

⁶² Por exemplo, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e a União Africana (UA) (POTI, 2014).

capacetes azuis⁶³ da ONU (POTI, 2014). A ONU apenas se engaja diretamente nas chamadas *operações de paz robustas*,⁶⁴ isto é, são operações de paz

[i]mplementadas com o consentimento das principais partes do conflito e com um forte mandato para usar a força, se necessário para impedir *spoilers*⁶⁵ e garantir que o acordo de paz seja implementado de forma adequada (POTI, 2014, p. 32-33, tradução nossa).⁶⁶

A fim de evitar equívocos, deve-se salientar as sutis diferenças existentes entre as operações de imposição da paz e as operações de paz robustas: embora haja a necessidade de autorização do CSNU para o emprego da força para ambas as missões, ressalta-se que (1) nas operações de imposição da paz o uso da força é empregado no nível estratégico,⁶⁷ sem o consentimento das partes beligerantes, enquanto que, (2) nas operações de paz robustas emprega-se a força no nível tático,⁶⁸ com o consentimento do país anfitrião (POTI, 2014).

⁶³ Do inglês: *Peacekeepers* ou *Blue Helmets*. Refere-se ao efetivo militar, policial e civil de uma operação de paz da ONU (REZENDE, 2012).

⁶⁴ Do inglês: *Robust peacekeeping operations*.

⁶⁵ Segundo Doyle e Sambanis (2006, p. 57, tradução nossa), “*spoilers* são líderes ou partes do conflito cujos interesses vitais são ameaçados pela implementação da paz”. No original: “Spoilers are leaders or parties whose vital interests are threatened by peace implementation”.

⁶⁶ No original: “deployed with the consent of the main parties to the conflict and with a strong mandate to use force if necessary to deter spoilers and make sure the peace agreement is properly implemented”.

⁶⁷ Nível estratégico refere-se à “tomada de decisão e gestão política de alto nível de uma operação de paz na sede da ONU (QG)”, composto pela Assembleia Geral, Conselho de Segurança, Secretaria Geral e Secretariado da ONU (POTI, 2014, p. 20, tradução nossa). No original: “The high-level political decision making and management of a UN peacekeeping operation at UN Headquarters (HQ)”.

⁶⁸ Nível tático diz respeito “[a]o gerenciamento de operações militares, policiais e civis abaixo do nível do QG da Missão, bem como a supervisão de pessoal individual [...]”, para o cumprimento das tarefas da missão no campo (POTI, 2014, p. 20, tradução nossa). No original: “The management of military, police, and civilian operations below the level of Mission HQ, as well as the supervision of individual personnel [...]”.

Embora não haja um encadeamento claro acerca das atividades de paz e segurança devido às especificidades de cada conflito, as operações de prevenção de conflitos, pacificação e imposição da paz (e / ou robustas) tendem a ocorrer antes e durante os conflitos armados, em um estágio anterior à implementação das operações de manutenção da paz e de construção da paz, implementadas a partir da negociação de acordos de cessar-fogo. Nesse sentido, as operações de manutenção da paz visam auxiliar a implementação dos acordos negociados entre as principais partes do conflito, as quais se mostram comprometidas na preservação da paz, uma vez encerrado o conflito. Deve-se ressaltar que a alteração do modelo unidimensional para multidimensional tem reflexo direto nas operações de manutenção da paz, especialmente no que tange à adoção – comumente mencionada – do Capítulo VII da Carta da ONU, frisando que, assim como a imposição da paz, as operações de manutenção da paz também permitem o uso de força ofensiva (POTI, 2014).

Por outro lado, as operações de construção da paz referem-se à um longo e complexo processo de criação de condições que permitam a consolidação da paz, através da identificação das causas estruturais dos conflitos armados, com o intuito de diminuir o risco de reincidência. Assim, o processo de (re)construção do Estado se ampara no fortalecimento do aparato estatal e na construção de capacidade nacional tanto para a gestão de conflitos quanto para alicerçar a paz e o desenvolvimento sustentáveis, por meio de atividades relacionadas à Reforma do Setor de Segurança (RSS),⁶⁹ reconstrução do sistema judiciário, criação de instituições defensoras dos direitos humanos, entre outros (POTI, 2014). Para a efetividade dessas atividades, segundo o aparato institucional onusiano,

[a] construção da paz requer a provisão de segurança temporária, a construção de novas instituições capazes de resolver os futuros conflitos pacificamente e uma economia capaz de oferecer emprego civil a antigos soldados e progresso

⁶⁹ Segundo a definição fornecida pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Reforma do Setor de Segurança abarca agentes centrais de segurança (forças armadas, polícia, serviço de inteligência, etc), gestão de segurança e órgãos de fiscalização (Ministério da Defesa, por exemplo), aparato judiciário, e forças de segurança não-oficiais (empresas de segurança privada, por exemplo) (OECD, 2007). Assim, Castellano (2011) defende que o restabelecimento do monopólio do uso legítimo da força contribui para a manutenção da ordem e, conseqüentemente, da paz.

material para futuros cidadãos (DOYLE; SAMBANIS, 2006, p. 5, tradução nossa).⁷⁰

Por isso, além da reconstrução das instituições vitais ao funcionamento do Estado, Doyle e Sambanis (2006) argumentam que o êxito das operações de paz também se vincula a diferentes fatores, tais como: apoio das grandes potências, de instituições internacionais e de atores não-estatais; manutenção do consentimento das partes e da imparcialidade da missão; mandato claro e com prazo estipulado de retirada; suporte financeiro e logístico; entre outras variáveis.

Logo, embora seja uma das atividades do arcabouço das operações de construção da paz, os processos de (re)construção do Estado se tornaram o foco central da agenda política da comunidade internacional,⁷¹ especialmente quando relacionados aos problemas securitários e de desenvolvimento dos Estados não-dominantes e às novas dinâmicas da guerra (CHANDLER, 2006). A ONU, como um dos principais representantes da comunidade internacional, apropriou-se dessa agenda de construção do Estado ao associá-la diretamente às práticas intervencionistas (CHANDLER, 2006). Assim, a alegação onusiana de proteção da ordem mundial, promoção dos direitos humanos, e garantia da autodeterminação, soberania e paz em países marcados por conflitos armados violentos resultou na ampliação do papel da ONU – e de seus principais Estados-membros – no período pós-Guerra Fria (DOYLE; SAMBANIS, 2006). Logo, a relevância de se compreender as variáveis envolvidas nas operações de paz, especialmente nos processos de (re)construção do Estado no âmbito da política mundial contemporânea se baseia na associação das operações de paz às estratégias de caráter neoimperial e neocolonial dos países interventores.

⁷⁰ No original: “Peacebuilding requires the provision of temporary security, the building of new institutions capable of resolving future conflicts peaceably, and an economy capable of offering civilian employment to former soldiers and material progress to future citizens”.

⁷¹ Por *comunidade internacional*, Chandler (2006) entende como sendo o conjunto dos principais Estados Ocidentais, instituições internacionais e organizações não-governamentais (ONGs) internacionais. Doyle e Sambanis (2006) ainda afirmam que o CSNU seria a ferramenta mais utilizada para expressar a vontade coletiva legítima da comunidade internacional em uma base imparcial de caráter internacional (neste caso, refere-se às operações de paz).

3.1.2 Perfil histórico dos contribuintes de operações de paz

De acordo com Bigatão (2008), antes mesmo da criação das operações de paz de caráter multilateral, existia a ideia de que a preservação da paz e da segurança no sistema internacional eram de responsabilidade das grandes potências. No âmbito da ONU, essa lógica prevaleceu, visto que a autorização para implementação de operações de paz ocorre através do CSNU – órgão que engloba as cinco principais potências mundiais⁷² (EUA, Reino Unido, França, Rússia e China). Todavia, a falta de consenso entre estes membros permanentes, especialmente por razões ideológicas, resultou na paralisia do CSNU durante a Guerra Fria. Por causa disso, Melo (2006) elenca o estabelecimento de apenas quatorze operações de paz entre 1948 e 1988, direcionadas à resolução de situações específicas, com caráter mais limitado (unidimensional).⁷³ Por exemplo, a Operação de Supervisão de Trégua das Nações Unidas (UNTSO),⁷⁴ ativa desde 1948, foi a primeira operação de paz da era ONU, com um mandato de observação de cessar-fogo na região da Palestina (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1948). Em 1956, a eclosão da crise do Canal de Suez no Oriente Médio resultou na implementação da Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I),⁷⁵ de 1956 a 1967, e foi autorizada de forma excepcional pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), em 5 de novembro de 1956, pela Resolução 1000 (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 1956). Cabe destacar que a UNEF I foi a primeira missão que envolveu contingente militar, além de contribuir para o desenvolvimento de princípios gerais das operações de paz no período da Guerra Fria – transformando as operações de paz no principal mecanismo empregado pela ONU para resolução de conflitos (MELO, 2006).

Já a Operação das Nações Unidas no Congo (ONUC),⁷⁶ de 1960 a 1964, foi autorizada para conter a crise gerada logo após a independência

⁷² Essa configuração de poder remonta ao período subsequente à Segunda Guerra Mundial, sendo questionada posteriormente.

⁷³ Do surgimento da ONU até a dissolução da URSS, em dezembro de 1991, foram implementadas vinte e três operações de paz. Destas, algumas tiveram fim ainda durante a Guerra Fria, outras nos anos subsequentes e algumas permanecem ativas (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018a).

⁷⁴ Do inglês: *United Nations Truce Supervision Organization*.

⁷⁵ Do inglês: *First United Nations Emergency Force*.

⁷⁶ Do inglês: *United Nations Operation in the Congo*.

do domínio belga, tendo sido composta por tropas militares e também por componente civil para atuação administrativa, técnica e humanitária (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1960). Entre 1973 e 1979, foi implementada a Segunda Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF II),⁷⁷ a fim de supervisionar o cessar-fogo entre as forças egípcias e israelitas no Oriente Médio (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1973). Destaca-se a cooperação militar entre a UNEF II e a UNTSO, bem como a cooperação humanitária com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)⁷⁸ (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2003a). Em 1978, foi implementada a Força Interina das Nações Unidas do Líbano (UNIFIL),⁷⁹ a fim de confirmar a retirada israelense do Líbano e restaurar a autoridade do governo libanês (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1978a, 1978b). Em 2006, uma nova crise foi desencadeada em função de um ataque do grupo libanês Hezbollah em Israel, o que resultou na alteração do mandato da UNIFIL. Desde então, a missão passou a monitorar o fim das hostilidades, apoiar as forças armadas libanesas e auxiliar o acesso de ajuda humanitária à população civil, por exemplo (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2006).

Acerca da implementação dessas operações de paz no período da Guerra Fria, é necessário destacar a participação das grandes potências, em conformidade com seus interesses. Na UNEF I, houve a participação militar da Inglaterra e França – principais acionistas da empresa responsável pelo Canal de Suez, nacionalizada pelo presidente egípcio. Já na ONUC, a interferência da Bélgica e, indiretamente, da Inglaterra, foi baseada em interesses econômicos e contribuiu para a escalada do conflito. Todavia, a maior contribuição de tropas à ONUC proveio do bloco dos países não alinhados (Índia e países africanos), países apoiadores da missão, mas que possuíam percepções divergentes quanto ao papel que ela deveria ter (MELO, 2006). Já na UNEF II, as tropas eram originárias de potências médias ocidentais (Austrália e Canadá, por exemplo) bem como de países não-Ocidentais (Gana, Indonésia, Nepal, Panamá, Peru e Senegal) (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2003a). Atualmente, as contribuições de tropas para a UNIFIL são fornecidas, majoritariamente, por países não-Ocidentais (a Indonésia

⁷⁷ Do inglês: *Second United Nations Emergency Force*.

⁷⁸ Do inglês: *International Committee of the Red Cross*.

⁷⁹ Do inglês: *United Nations Interim Force in Lebanon*.

lidera a lista de 2018 com 1.289 militares)⁸⁰ (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018b).

Além da complexidade das relações, o financiamento das operações de paz no período da Guerra Fria foi marcado por uma série de divergências, em especial pela não integração dessas atividades às funções regulares da ONU (BIGATÃO, 2008). Inicialmente, a UNEF I foi financiada pela própria ONU, sendo alocada no rol de gastos extraordinários relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. *A posteriori*, optou-se pelo financiamento *ad hoc*, depois pela divisão de custos entre os Estados participantes da missão e, por fim, a AGNU adotou um modelo de contribuições extras dos Estados-membros da ONU, além de doações voluntárias. No entanto, esse procedimento não se aplicou à ONUC, devido ao alto custo da missão na época (cerca de US\$ 400 milhões), bem como em função das divergências políticas entre os Estados-membros (acusação soviética de que a missão atendia interesses ocidentais). A partir de então, houve uma tendência de contribuições voluntárias para financiamento de operações de paz, fato alterado somente com a implementação da UNEF II, por meio do estabelecimento de critério de repartição coletiva (MELO, 2006). A Resolução 3101 da AGNU, de 11 de dezembro de 1973, estipulou um procedimento diferente daquele aplicado para a definição do orçamento regular da ONU. Foi considerado que países economicamente mais desenvolvidos possuíam condições de realizar contribuições maiores que países economicamente menos desenvolvidos (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 1973). A Resolução 55/235 da AGNU, de 23 de dezembro de 2000, estabeleceu dez níveis de contribuições para financiamento das operações de paz com base na média do produto nacional bruto (PNB) *per capita*: contribuições superiores às parcelas do orçamento regular da ONU aos membros permanentes do CSNU; contribuições iguais às parcelas do orçamento regular aos países desenvolvidos; e descontos progressivos aos países em desenvolvimento e aos países pobres, com contribuições de apenas 20% e 10% das parcelas do orçamento regular às duas últimas categorias (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2000). A Resolução 73/272 da AGNU, de 22 de dezembro de 2018, reiterou os princípios estabelecidos pelas resoluções anteriores, contendo atualizações acerca da classificação dos países dentro dos níveis de contribuições anteriormente estabelecidos (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2019). Bigatão (2008) ressalta que os encargos financeiros para a implementação ou manutenção

⁸⁰ Dados de novembro de 2018.

das operações de paz podem ser considerados como um fardo para os Estados-membros da ONU e outras instituições e organizações internacionais – fato que impacta diretamente neste mecanismo de resolução de conflitos.

Associado à questão financeira, as operações de paz da ONU no período da Guerra Fria, especialmente a ONUC, demonstraram ainda que a falta de apoio nacional e internacional e as discordâncias internas são fatores que minoram a possibilidade de êxito de uma ação internacional conjunta, especialmente dentro da lógica bipolar (MELO, 2006). Nesse sentido, Diehl (1994) e Moskos (1976) elencam algumas generalizações acerca da participação – sobretudo por meio do envio de contingente militar – de Estados em operações de paz durante a Guerra Fria. Destaca-se a não participação de grandes potências por causa de seus interesses geopolíticos e a participação de potências médias devido às supostas neutralidade e imparcialidade das tropas. De tal forma, Dobrow e Boyer (1997) apontam que a implementação de operações de paz nesse cenário dependia, em sua maioria, da intervenção de potências médias, desenvolvidas ou industrializadas, com capacidade militar média, mas com grande influência diplomática, tais como: Canadá, Escandinávia, Austrália e Holanda. Alguns países em desenvolvimento, como Brasil e Índia, também contribuíram regularmente com tropas, mas não com financiamento.

Em contrapartida, o fim da Guerra Fria ocasionou uma gama de mudanças nas operações de paz. A primeira delas refere-se à proliferação do número de missões, que podem ser explicadas por três fatores: (1) ressurgimento de tensões de origem étnica, religiosa ou nacionalista (conflitos intraestatais); (2) apoio das grandes potências; e (3) universalização de valores ocidentais (democracia e direitos humanos) (FONTOURA, 1999). Nesse cenário, foram implementadas quarenta operações de paz entre 1988 e 1999 (BIGATÃO, 2008; UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018a), e o número de operações simultâneas passou de cinco durante a Guerra Fria, para dezesseis após a Primeira Guerra do Golfo, e vinte e dois em 2008. Já o número de soldados da ONU passou de trinta em 1947, para mais de 20 mil em 1961, para quase 78 mil em 1990, e mais de 88 mil em 2008 (VELÁZQUEZ, 2010). Em 2018, foram quatorze operações de paz simultâneas, as quais empregaram um contingente (incluindo militares, policiais e observadores) de quase 90 mil pessoas⁸¹ (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018c).

⁸¹ Dados de dezembro de 2018.

Para além da ampliação quantitativa, o pós-Guerra Fria ocasionou mudanças significativas quanto à natureza e quanto aos objetivos das operações de paz, incluindo diversificações regionais e temáticas em virtude da complexidade dos conflitos – especialmente intraestatais. Esse novo cenário contribuiu para a criação do Departamento de Operações de Manutenção da Paz (DPKO),⁸² no início de 1992. O órgão tornou-se responsável pelo planejamento e gestão das operações de paz, com o intuito de fortalecer a capacidade da ONU na área de resolução de conflitos e manutenção da paz no pós-Guerra Fria (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 1992). Sob a gestão desse novo órgão, foi implementada, por exemplo, a Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR),⁸³ através da Resolução 872 do CSNU, atuando entre 1993 e 1996 (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1993a). Destaca-se que a UNAMIR foi autorizada para assegurar o cumprimento dos acordos de paz assinados naquele ano, porém não conseguiu frear o escalonamento das tensões entre as etnias Tutsi e Hutu. De tal forma, mesmo com a presença da missão no país, um atentado ao presidente ruandês em abril de 1994 ocasionou um rápido genocídio aos Tutsis – fato que fez com que a UNAMIR ainda seja considerada o maior fracasso de todas as operações de paz realizadas pela ONU (KUPERMAN, 2004).

A República Centro-Africana (RCA), por outro lado, foi abalada por uma crise político-militar em 1996, crise que gerou descontentamento popular acerca dos problemas sociais e econômicos no país. Esse cenário resultou na implementação da Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA),⁸⁴ entre 1998 e 2000, cujo mandato teve como prioridade o desarmamento, o processo eleitoral e a construção de capacidade da polícia nacional (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1998). Já a Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana e Chad (MINURCAT),⁸⁵ implementada entre 2007 e 2010, visava à proteção aos civis e à promoção de direitos humanos na região, em virtude do elevado número de refugiados sudaneses e da RCA que migraram para o Chad – país em guerra civil com um alto número de deslocados internos (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2007a). No fim de 2012, a violência tornou a escalonar, de modo que em janeiro de 2013 foi estabelecido um governo de transição para restauração da paz no país. Todavia, os ataques às instituições estatais, bem como o

⁸² Do inglês: *Department of Peacekeeping Operations*.

⁸³ Do inglês: *United Nations Assistance Mission for Rwanda*.

⁸⁴ Do inglês: *United Nations Mission in the Central African Republic*.

⁸⁵ Do inglês: *United Nations Mission in the Central African Republic and Chad*.

alto número de mortos e deslocados internos resultou na autorização da Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA),⁸⁶ que atua desde 2014 no processo de paz, com ênfase na proteção a civis, direitos humanos, ajuda humanitária, sistema judiciário, DDR/RR e RSS (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2014).

Por sua vez, a República Democrática do Congo (RDC), localizada na região dos Grandes Lagos Africanos, enfrenta a manutenção de um ciclo de guerras, resultado da existência de vários grupos armados (internos e externos) e da incapacidade do Estado congolês em manter o monopólio do uso legítimo da força (CASTELLANO, 2011). Em virtude da instabilidade e violência, foi criada a Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC),⁸⁷ por meio da Resolução 1279 do CSNU, de 30 de novembro de 1999. O objetivo era desvincular as forças envolvidas no conflito e planejar um acordo de paz – assinado em 2003 (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1999a). Contudo, a continuidade do conflito dificultou a implementação dos processos de DDR/RR e RSS, ambos considerados essenciais para a consolidação da paz na RDC. Desse modo, o CSNU aprovou a Resolução 1925, em 28 de maio de 2010, na qual renomeou a operação de paz para Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO).⁸⁸ Cabe destacar que a MONUSCO foi autorizada a usar todos os meios necessários para cumprir os objetivos estipulados em seu mandado, ou seja, houve a autorização do uso ofensivo da força (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2010). Essa condição foi robustecida pela Resolução 2098 do CSNU, de 28 de março de 2013, que estabeleceu a Brigada de Intervenção como um órgão específico responsável pelas ações ofensivas da missão (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2013).

Assim como Ruanda, a região do Sudão enfrenta um conflito étnico-político desde a independência do país em 1956 e, da mesma forma, foi palco de um genocídio. Em virtude da complexidade do conflito, e do não cumprimento do acordo de paz assinado entre o governo

⁸⁶ Do inglês: *United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in the Central African Republic.*

⁸⁷ Do inglês: *United Nations Organization Mission in the Democratic Republic of the Congo.*

⁸⁸ Do inglês: *United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo.*

central sudanês e os rebeldes, em 2001 – que estabelecia o imediato cessar-fogo e a autodeterminação do Sudão do Sul (WAAL, 2007) – foram autorizadas quatro operações de paz no país desde então. A Resolução 1547 do CSNU, de 11 de junho de 2004, implementou a Missão Avançada das Nações Unidas no Sudão (UNAMIS),⁸⁹ cujo objetivo era atuar como uma missão de apoio à paz e incentivo à união de esforços entre a ONU e a União Africana (UA) (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2004a). A continuidade do conflito entre árabes e africanos na região de Darfur resultou, em 2005, no início da Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS),⁹⁰ cujo mandato assentava-se no Capítulo VII da Carta da ONU para maior margem de ação à missão (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2005). Desde 2007, foi também implementada a Missão das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID)⁹¹ – que, como o nome já diz, é uma missão híbrida da ONU e da UA –, cuja atuação na região de Darfur tem como enfoque a proteção da população civil (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2007b). Segundo Waal (2007), a UNAMID teve um fracasso inicial, pois a missão possuía muitos objetivos, ao passo que as tropas da ONU e da UA não possuíam nenhuma experiência em missões híbridas. Esses fatos dificultaram o fim do genocídio e estabelecimento da paz na região. Em 2011, a região começou a se estabilizar e ocorreu, finalmente, a independência do Sudão do Sul. Assim, a UNMIS foi encerrada em 2011, e teve início a Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS),⁹² através da Resolução 1996 do CSNU, de 8 de julho de 2011. A UNMISS tem como objetivo principal a consolidação da paz e segurança e o estabelecimento de condições para o desenvolvimento do Sudão do Sul (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2011).

Além das operações de paz autorizadas no continente africano acima descritas, o Haiti, na América Central, também foi palco de várias missões no pós-Guerra Fria. A motivação das missões implementadas na década de 1990 vinculou-se à reformulação e fortalecimento do aparato estatal, especialmente da esfera securitária. De tal modo, a Resolução 867 do CSNU implementou a Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH),⁹³ de 1993 a 1996, a fim de auxiliar na reformulação das forças armadas e na criação de uma força policial haitiana independente

⁸⁹ Do inglês: *United Nations Advance Mission in the Sudan*.

⁹⁰ Do inglês: *United Nations Mission on Sudan*.

⁹¹ Do inglês: *United Nations - African Union Hybrid Operation in Darfur*.

⁹² Do inglês: *United Nations Mission in the Republic of South Sudan*.

⁹³ Do inglês: *United Nations Mission in Haiti*.

(UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1993b). Com o objetivo de auxiliar o governo na profissionalização da polícia e na manutenção de um ambiente seguro e estável para o fortalecimento do Estado haitiano e suas instituições, foram autorizadas as seguintes operações de paz: a Missão de Apoio das Nações Unidas no Haiti (UNSMIH),⁹⁴ de 1996 a 1997, pela Resolução 1063 do CSNU; a Missão de Transição das Nações Unidas no Haiti (UNTMIH),⁹⁵ de agosto a novembro de 1997, pela Resolução 1123 do CSNU; e a Missão da Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH),⁹⁶ de 1997 a 2000, pela Resolução 1141 do CSNU (sem componente militar) (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1997a, 1997b, 1996a). Já em 2004, foi implementada a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH),⁹⁷ através da Resolução 1542 do CSNU, a fim de proteger a população civil contra violações de direitos humanos em virtude dos conflitos armados que resultaram, em última instância, no exílio do presidente haitiano. A missão também visava apoiar o processo político em curso e fortalecer as instituições estatais haitianas, com atenção especial ao processo eleitoral. Além disso, a MINUSTAH desempenhou papel relevante no auxílio às vítimas do terremoto que assolou o país em janeiro de 2010 e no combate à epidemia de cólera em outubro do mesmo ano, adaptando seu mandato em virtude dessas emergências humanitárias (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2004b). Com o fim da MINUSTAH, em outubro de 2017, foi implementada a Missão das Nações Unidas para o Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH),⁹⁸ através da Resolução 2350 do CSNU. Essa missão se caracteriza pela ausência de contingente militar (apenas policial), e tem por objetivo a promoção dos direitos humanos, o apoio ao contínuo aperfeiçoamento da polícia haitiana e o fortalecimento das instituições estatais, com ênfase em uma política de tolerância zero a abusos (especialmente de cunho sexual) (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2017).

Diante desses exemplos, torna-se evidente a complexa realidade vivenciada pelos Estados não-Ocidentais no pós-Guerra Fria, seja em decorrência de crises políticas / institucionais, ou ainda como resultado dos mais variados conflitos intraestatais – especialmente conflitos de origem étnica. Esse cenário de instabilidade e violência se apresenta como

⁹⁴ Do inglês: *United Nations Support Mission in Haiti*.

⁹⁵ Do inglês: *United Nations Transition Mission in Haiti*.

⁹⁶ Do inglês: *United Nations Civilian Police Mission in Haiti*.

⁹⁷ Do inglês: *United Nations Stabilization Mission in Haiti*.

⁹⁸ Do inglês: *United Nations Mission for Justice Support in Haiti*.

um desafio às operações de paz da ONU, pois demanda maior comprometimento e empenho da organização na busca pela paz e segurança internacionais. Nesse sentido, no pós-Guerra Fria, em especial no século XXI, o custo das operações de paz cresceu de forma acentuada, conforme pode ser visto na tabela 1.

Tabela 1 - O custo das operações de paz da ONU no período 1947-2005* (em milhões de dólares)

Ano	Gasto total Operações de Paz	Ano	Gasto total Operações de Paz	Ano	Gasto total Operações de Paz	Ano	Gasto total Operações de Paz
1947	0	1962	126	1977	153	1992	1,767
1948	4	1963	127	1978	202	1993	3,059
1949	7	1964	91	1979	186	1994	3,342
1950	7	1965	45	1980	141	1995	3,364
1951	6	1966	45	1981	141	1996	1,405
1952	6	1967	37	1982	141	1997	1,160
1953	6	1968	24	1983	141	1998	995
1954	6	1969	24	1984	141	1999	1,324
1955	6	1970	24	1985	141	2000	2,139
1956	9	1971	24	1986	242	2001	2,700
1957	26	1972	24	1987	240	2002	2,702
1958	30	1973	37	1988	266	2003	2,727
1959	26	1974	131	1989	635	2004	3,645
1960	76	1975	153	1990	464	2005	4,737
1961	126	1976	153	1991	490	2006	

Fonte: Elaborado por Renner [2005?].

(*) Os dados de 2000 a 2005 representam o orçamento aprovado das operações de paz e não os gastos efetivos.

Conforme a tabela 1, percebe-se que, durante a Guerra Fria, o custo das operações de paz da ONU se manteve consideravelmente baixo nos primeiros anos, mas começou a aumentar gradativamente a partir da década de 1970, alcançando US\$ 202 milhões em 1978. Houve uma leve queda na primeira metade da década de 1980, voltando a crescer a partir da segunda metade, atingindo US\$ 635 milhões em 1989, e US\$ 490 milhões em 1991 – anos emblemáticos devido à queda do Muro de Berlim e à desintegração do bloco soviético, respectivamente. A partir de então, verifica-se um novo salto no custo das missões: a primeira metade da década de 1990 atingiu US\$ 3,364 bilhões em 1995, com uma queda na segunda metade da década, alcançando US\$ 995 milhões em 1998, e voltando a subir no início do século XXI, atingindo US\$ 4,737 bilhões em 2005.

Em 2010, o valor disponível para operações de paz era de US\$ 3,2 bilhões, sendo quase US\$ 2,7 bilhões para operações de paz ativas (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2011). Já em 2016, o orçamento disponível para as operações de paz era de US\$ 4,1 bilhões, sendo US\$ 3,8 bilhões destinados às operações ativas e o restante às operações encerradas e ao Fundo de Reserva de Operações de Paz (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2017). Em 2018,⁹⁹ foi estimado um orçamento de US\$ 4,9 bilhões para as operações de paz, dos quais US\$ 4,3 bilhões já foram pagos pelos Estados-membros. A dívida dos Estados-membros a respeito das contribuições para operações de paz ativas alcançou US\$ 2,1 bilhões e o valor ainda disponível era de US\$ 1,9 bilhões, sendo US\$ 1,6 bilhões para as operações de paz ativas (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2018).

Tabela 2 - Os 10 maiores contribuintes do orçamento das operações de paz (2011-2012)

País	Contribuição efetiva ao orçamento de operações de paz da ONU em 2011-2012 (%)
EUA	27,14
Japão	12,53
Reino Unido	8,14
Alemanha	8,01
França	7,55
Itália	4,99
China	3,93
Canadá	3,20
Espanha	3,17
Rep. Da Coreia	2,26

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados de United Nations General Assembly (2009).

Conforme visto na tabela 1, o custo das operações de paz teve um salto no pós-Guerra Fria, de modo que é preciso averiguar os principais contribuintes financeiros para as missões de paz da ONU. De acordo com a tabela 2, em 2011-2012, os EUA foram o maior contribuinte financeiro, responsável por 27,14% do orçamento, seguido pelo Japão, com 12,53%. Os demais países foram responsáveis por parcelas inferiores a 10% do orçamento, compostos por países europeus e o Canadá. Destaca-se a

⁹⁹ Dados referentes a 30 de setembro de 2018.

contribuição da China, em sétimo lugar, com 3,93%, e a República da Coreia, em décimo, com 2,26%.

Já a tabela 3 mostra os dez maiores contribuintes do orçamento de operações de paz em 2018, com a manutenção dos EUA em primeiro lugar, com 28,43%. Contudo, o Japão caiu para a terceira colocação, com 9,68%, enquanto a China assumiu o segundo lugar, contribuindo com 10,23% – o que reflete a crescente atuação internacional do país. Isso também vale para a Rússia, que aparece em sétimo lugar com contribuição de 3,99%.

Tabela 3 - Os 10 maiores contribuintes do orçamento das operações de paz (2018)

País	Contribuição efetiva ao orçamento de operações de paz da ONU em 2018 (%)
EUA	28,43
China	10,23
Japão	9,68
Alemanha	6,38
França	6,28
Reino Unido	5,76
Rússia	3,99
Itália	3,74
Canadá	2,92
Espanha	2,44

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados de United Nations General Assembly (2015).

Se, por um lado, as grandes potências Ocidentais, além de países não-Ocidentais desenvolvidos (Japão), países emergentes economicamente (China) e países em desenvolvimento, mas historicamente relevantes na política mundial (Rússia), destacam-se por serem os maiores contribuintes financeiros das operações de paz da ONU, isso não vale para as contribuições de contingente militar. Houve uma mudança drástica referente aos principais países contribuintes de tropas no pós-Guerra Fria: um conjunto de 20 países é responsável por prover dois terços de todo pessoal uniformizado da ONU, mas o predomínio de países europeus / Ocidentais, no fim do século XX, foi superado pela atuação de países pobres não-Ocidentais, no início do século XXI (PIETZ, 2013; BELLAMY; WILLIAMS, 2012). Essa alteração pode ser corroborada pelas tabelas 4 e 5, respectivamente, onde se constata que, em 1990, sete dos dez principais contribuintes de tropas eram países

européus / Ocidentais, com inversão dessa proporção em 2001, quando sete dos dez principais contribuintes possuem baixos níveis de desenvolvimento, com predomínio de países africanos e asiáticos. Assim, enquanto as grandes e médias potências reduziram sua participação no envio de contingente militar, “mais da metade dos quinze principais contribuintes de tropas da ONU são recém-chegados, quase dois terços vêm do Terceiro [Mundo] ou mundo em desenvolvimento, e a maioria desses países têm exércitos não profissionais”,¹⁰⁰ além de diversidade étnica e forte sentimento nacionalista (VELÁZQUEZ, 2010, p. 166, tradução nossa).

Tabela 4 - Os 10 maiores contribuintes das operações de paz da ONU em 1990, 1995 e 2000, considerando militares, policiais e observadores

Posição	Ano					
	1990		1995		2000	
	País	Efetivo	País	Efetivo	País	Efetivo
1	Canadá	1.002	EUA	2.851	Índia	3.636
2	Finlândia	992	Índia	2.078	Nigéria	3.103
3	Áustria	957	Bangladesh	2.029	Jordânia	2.420
4	Noruega	924	Rússia	1.731	Bangladesh	2.008
5	Gana	892	Paquistão	1.468	Gana	1.849
6	Nepal	851	Canadá	1.163	Austrália	1.608
7	Irlanda	839	Brasil	1.143	Quênia	1.177
8	Reino Unido	769	Nepal	1.143	Polônia	1.091
9	Suécia	720	Gana	1.061	Paquistão	1.009
10	Fiji	719	Noruega	1.057	Nepal	912

Fonte: Adaptado de Bigatão (2015, p. 43).

Em 2018,¹⁰¹ por exemplo, os dez principais contribuintes ao orçamento das operações de paz (vide tabela 3) ocupavam as seguintes posições no *ranking* de contribuintes de tropas (considerando militares, policiais e observadores): EUA (102°), China (10°), Japão (138°), Alemanha (39°), França (31°), Grã-Bretanha (37°), Rússia (68°), Itália (19°), Canadá (59°) e Espanha (33°) (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018d). Cabe destacar ainda o posicionamento de Estados que passaram de regimes autoritários para regimes democráticos

¹⁰⁰ No original: “more than half of the top fifteen UN troop contributors are newcomers, almost two-thirds come from the third or developing world, and the majority of these countries have unprofessional armies”.

¹⁰¹ Dados de 31 de dezembro de 2018.

recentemente, como África do Sul (17°), Argentina (48°), Brasil (50°), Coreia do Sul (35°), Eslováquia (53°), Filipinas (111°), Namíbia (103°), Nigéria (43°), Polônia (128°), Ucrânia (45°) e Uruguai (23°) (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018d; VELÁZQUEZ, 2010). Há ainda que se considerar que alguns dos principais contribuintes de tropas no pós-Guerra Fria são potências regionais com rivalidades históricas, como Índia-Paquistão, Argentina-Brasil e África do Sul-Nigéria, e que outros possuem aspirações na arena internacional, como a adesão de Brasil, Índia e África do Sul ao Conselho de Segurança da ONU (VELÁZQUEZ, 2010).

Por isso, ao analisar a tabela 4, verifica-se que o Canadá liderava a lista de maiores contribuintes de tropas em 1990, mas não figurava entre os dez principais em 2000. Em 1995, os EUA eram o principal contribuinte, mas não aparecem na lista em 1990 e 2000. Por outro lado, a Índia não constava na lista em 1990, mas assumiu o segundo lugar em 1995, e a primeira colocação em 2000. Aliás, em 2000, nenhuma grande potência Ocidental aparece na lista, com exceção da Austrália e Polônia (potências médias). Isso demonstra uma importante alteração no pós-Guerra Fria no perfil dos contribuintes para operações de paz.

Tabela 5 - Os 10 maiores contribuintes das operações de paz da ONU em 2001, 2005 e 2010, considerando militares, policiais e observadores

Posição	Ano					
	2001		2005		2010	
	País	Efetivo	País	Efetivo	País	Efetivo
1	Nigéria	3.520	Paquistão	9.183	Paquistão	10.826
2	Bangladesh	3.324	Bangladesh	7.942	Bangladesh	10.596
3	Jordânia	2.700	Índia	5.154	Índia	8.759
4	Índia	2.500	Nepal	3.453	Nigéria	5.805
5	Gana	2.001	Etiópia	3.428	Egito	5.270
6	Austrália	1.750	Gana	3.335	Nepal	5.162
7	Ucrânia	1.421	Jordânia	2.929	Gana	3.916
8	Quênia	1.414	Nigéria	2.884	Jordânia	3.791
9	Paquistão	1.259	Uruguai	2.497	Ruanda	3.667
10	Polônia	1.189	África do Sul	2.317	Uruguai	2.516

Fonte: Adaptado de Bigatão (2015, p. 111).

No mesmo sentido, a tabela 5 aponta os dez maiores contribuintes de tropas no século XXI, onde a manutenção da tendência apontada na tabela 4 é corroborada. A Índia deixou a liderança, mas manteve-se como

um dos principais países contribuintes de tropas, ocupando o quarto lugar em 2001, e a terceira colocação em 2005 e 2010. Bangladesh ocupou a segunda colocação em 2001, 2005 e 2010. Já o Paquistão ocupava a nona colocação em 2001, mas assumiu a liderança em 2005 e 2010. É preciso destacar a participação relevante de países africanos, como a Nigéria, que ocupou o primeiro lugar em 2001, o oitavo lugar em 2005, e o quarto lugar em 2010. Dentre os países africanos, ainda se sobressaem Gana, Egito e Ruanda – lembrando que Ruanda enfrentou um genocídio na década de 1990, tendo recebido uma operação de paz (UNAMIR) – como também a participação da Jordânia e do Nepal, e do Uruguai, expoente sul-americano.

De acordo com os dados da tabela 6, percebe-se que em 2018, os dez principais contribuintes de tropas são apenas países africanos e asiáticos. Bangladesh se mantém na segunda colocação, enquanto Paquistão e Índia cederam posições, mas continuam sendo grandes expoentes de tropas. A lista passou a ser liderada pela Etiópia, que não figurava entre os principais contribuintes em 2010, apenas em 2005. Destaca-se ainda a expressiva participação de Ruanda, além da inclusão da Indonésia nesta lista. Por fim, a grande novidade está relacionada à inserção da China, em décimo lugar, entre os principais contribuintes de tropas para operações de paz, visto que o país emergente foi o segundo maior contribuinte financeiro para operações de paz em 2018.

Tabela 6 - Os 10 maiores contribuintes das operações de paz da ONU em 2018*, considerando militares, policiais e observadores

Posição	Ano	
	2018	
	País	Efetivo
1	Etiópia	7.483
2	Bangladesh	6.532
3	Ruanda	6.445
4	Índia	6.340
5	Nepal	5.993
6	Paquistão	5.181
7	Egito	3.702
8	Indonésia	3.024
9	Gana	2.714
10	China	2.467

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados de United Nations Peacekeeping (2018d).

(*) Dados correntes de 31 de dezembro de 2018.

A partir desses dados, é possível identificar algumas implicações por causa da natureza diferenciada dos Estados pacificadores no contexto pós-Guerra Fria em três níveis. Inicialmente, a esfera de tomada de decisão acerca da implementação de uma intervenção em determinado conflito via operações de paz se restringe aos membros do CSNU, em especial aos membros permanentes com poder de veto. Em segundo lugar, percebe-se que há um engajamento crescente por parte dos Estados não-Ocidentais, comumente marginalizados no sistema internacional, no que tange às contribuições de tropas para operações de paz, por se tratar de uma forma de inserção internacional destes países, especialmente no âmbito da ONU. Todavia, para que haja a implantação de uma operação de paz, faz-se necessário, para além dos recursos humanos, recursos financeiros. Por isso, o terceiro ponto trata do orçamento da ONU para operações de paz, que deriva predominantemente de países Ocidentais, além de Estados não-Ocidentais relevantes na política e economia mundiais, como Japão, China e Rússia.

Assim, Pietz (2013) elenca que aproximadamente 80% do orçamento das operações de paz da ONU são providos por países Ocidentais e não-Ocidentais desenvolvidos, enquanto 80% das tropas cedidas são provenientes de países asiáticos e africanos. Isto posto, Freire e Lopes (2009) apontam que a distribuição de recursos de um Estado – financeiro ou envio de tropas – está condicionada à decisão do próprio Estado acerca de quando, onde e como participar de operações de paz. Saint-Pierre e Bigatão (2013) ainda asseveram que o pós-Guerra Fria tem sido marcado, sobretudo, pela falta de vontade política das grandes potências, especialmente quando relacionado a sua participação através de envio de tropas. Isso se vincula ao fato de que se tratam de operações localizadas em áreas periféricas e de pouco interesse estratégico, impactando no desempenho da ONU para a resolução de conflitos. Por isso, Bellamy e Williams (2012) afirmam que enquanto os EUA e a maioria dos Estados europeus optam por enviar tropas às missões da OTAN, os países menos desenvolvidos e com baixa legitimidade estatal e repressão política – especialmente Estados africanos – percebem as operações de paz como uma ferramenta de projeção internacional e uma forma de contenção dos conflitos em seu entorno estratégico regional. Ademais, Bah (2011) ainda alega que há um sentimento de solidariedade dos países africanos, reflexo das lutas anticoloniais e antissegregacionistas no continente – fatos que refletem na crescente participação de países do continente em operações de paz.

3.2 AS OPERAÇÕES DE PAZ NOS PROCESSOS DE (RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO APÓS CONFLITOS INTRAESTATAIS

Conforme abordado na seção anterior, as operações de paz passaram por um processo evolutivo gradual – tanto em relação às tipificações quanto ao perfil histórico de seus contribuintes. A partir disso, é possível destacar que as operações de paz contemporâneas têm se direcionado à implementação de processos de (re)construção do Estado, ou seja, visam a formatação das unidades políticas, especialmente em Estados não-Ocidentais em situação de pós-conflito. De tal modo, é preciso identificar quais procedimentos devem ser adotados pelas operações de paz nos processos de (re)construção do Estado, e averiguar em quais casos as operações de paz atuaram com esse intuito em contextos de pós-conflito.

3.2.1 Operações de paz após guerras civis: a reiteração do modelo de Estado-nação ocidental

O final da década de 1990 e início da década de 2000 foi um período caracterizado pela mudança estratégica no âmbito das operações de construção da paz, direcionando esforços aos processos de (re)construção do Estado (PARIS; SISK, 2009). Esses processos são definidos como “operações robustas de construção da paz que combinam permissão elevada para usar a força com tarefas civis aprimoradas que são mais intrusivas em termos de seu efeito na autonomia local [...]” (KENKEL, 2013, p. 132, tradução nossa).¹⁰² De acordo com Barnett e Zürcher (2009), o processo de (re)construção do Estado nada mais é do que a forma que ocorre o surgimento do Estado-nação. Por isso, a reconstrução do aparato estatal pós-conflito pode ser entendida como a ação de “[...] criar e fortalecer as instituições necessárias para apoiar o desenvolvimento econômico, social e político em longo prazo” (CGD, 2006, p. 1),¹⁰³ com intuito de solidificar a paz e evitar a reincidência do conflito armado (KENKEL, 2013).

¹⁰² No original: “robust peacebuilding operations that combine elevated permission to use force with enhanced civilian tasks that are more intrusive in terms of their effect on local autonomy [...]”.

¹⁰³ No original: “[...] creating and strengthening the institutions necessary to support long-term economic, social, and political development”.

A partir dessa concepção, Messari (2004) defende que há a necessidade de instrumentalizar as operações de paz nos processos de (re)construção estatal para o estabelecimento de condições estáveis no pós-conflito que contribuam para a consolidação da paz duradoura. O autor entende que “o Estado é o único espaço político no qual os cidadãos podem garantir legitimamente sua segurança” (MESSARI, 2004, p. 291). Nesse contexto, o principal objetivo do Estado refere-se à instauração e à manutenção da ordem, pois:

[...] se trata de uma organização das relações sociais (poder) por meio de procedimentos técnicos preestabelecidos (instituições, administração), úteis para a prevenção e neutralização dos casos de conflito e para o alcance dos fins terrenos que as forças dominadoras na estrutura social reconhecem como próprias e impõem como gerais a todo o país (SCHIERA, 1998, p. 427).

Assim sendo, o modelo estatal europeu apresenta os Estados como organizações coercitivas que exercem prioridade sobre outras organizações, sendo “constituídos em torno da guerra, da formação do Estado e da extração” (TILLY, 1996, p. 70-71). O fim do domínio colonial, por sua vez, representou a consolidação do modelo estatal europeu para além da Europa (TILLY, 1996), porém sem representar a independência do Estado sobre suas fronteiras jurídico-políticas (GROSGOUEL, 2008). Considerando a manutenção das relações coloniais, Clapham (1985) e Ayoob (1995) afirmam que o processo de (re)construção do Estado de países não-Ocidentais em situação de conflito ou pós-conflito se mostra incipiente em relação ao padrão de civilização ocidental, fato decorrente da colonização e da entrada tardia no sistema de Estados ocidental. De tal modo, a percepção ocidental aponta que o processo de (re)construção do Estado depende das “condições preexistentes em cada região, [pois] a qualidade das lideranças, o momento histórico em que se inicia o processo e a sequência das crises também são cruciais”, dado que a efetividade na manutenção da ordem é diretamente influenciada pelo contexto e condições históricas específicas (CEPIK, 2001, p. 14). Deve-se ainda considerar que este modelo estatal dominante e suas instituições detêm o controle sobre a política, economia e os meios de violência, além do monopólio da criação de regras dentro do território, as quais se sustentam em três subsistemas políticos principais, conforme Cepik (2001, p. 11):

1) um núcleo coercitivo (forças armadas e outros aparatos de segurança); 2) um núcleo racional-legal (eleitoral, legislativo, judiciário e administrativo); 3) um núcleo socioeconômico (instituições de regulação, de intervenção direta na acumulação de capital e de gestão da complexidade social).

Diante da relevância auferida ao modelo estatal ocidental na política mundial contemporânea, não é surpresa que as operações de paz tenham seguido o caminho de defesa do Estado ocidental na implementação de processos de reconstrução estatal. O principal argumento para isso é a relação causal estabelecida entre a (re)construção do Estado e suas instituições e a consolidação da paz duradoura – o que resulta na normatização da lógica das operações de paz como um instrumento de formatação do Estado após guerras civis. Ademais, Betts (1994, p. 30, tradução nossa) argumenta que

[f]azer a paz significa determinar como a guerra termina. Se os americanos ou as forças da ONU vão intervir para fazer a paz, eles muitas vezes terão que matar pessoas e quebrar as coisas no processo. Se eles escolherem fazer isso, deve ser após decidirem quem governará depois disso”.¹⁰⁴

Nesse sentido, a interferência externa determina, mesmo que parcialmente, como se dará o processo de pacificação de um Estado em situação de pós-conflito. Isso significa que os processos de (re)construção do Estado via operações de paz são implementados, pelo menos em teoria, a partir da instituição de uma autoridade transitória – em específico, uma administração provisória. O estabelecimento de uma administração provisória representa a transferência do exercício da soberania do país anfitrião à missão de paz da ONU, com o objetivo de promover uma profunda reestruturação do Estado e das suas instituições. Nesse cenário, são instituídas quatro principais esferas de ação: (1) sistema legislativo; (2) sistema judiciário; (3) agências executivas; e (4) polícia e forças armadas. Essas áreas coincidem com os interesses das potências

¹⁰⁴ No original: “Making peace means determining how the war ends. If Americans or U.N. forces are going to intervene to make peace, they will often have to kill people and break things in the process. If they choose to do this, it should be after they have decided who will rule afterward”.

Ocidentais, de acordo com três enfoques: (i) segurança nacional (redes ilícitas e efeitos colaterais); (ii) interesses econômicos (redução de comércio e crescimento econômico, instabilidade de recursos energéticos); e (iii) interesse humanitário (epidemia de HIV/AIDS e refugiados) (CGD, 2006).

Segundo o argumento defendido por Doyle e Sambanis (2006), apenas o êxito da reconstrução do aparato estatal, por meio das ações acima descritas, permite o alcance da paz duradoura, apesar das mazelas inerentes ao conflito. No mesmo sentido, Castellano (2013) sugere que a reconstrução do aparato estatal é tarefa essencial para assegurar a paz. O autor também destaca que existe maior probabilidade de sucesso nos casos em que há vitória militar de uma parte beligerante sobre a outra em uma guerra civil do que em conflitos armados encerrados por meio de acordos de paz negociados (acordos de *power-sharing*).¹⁰⁵ Doyle e Sambanis (2006) alegam que o fracasso dos arranjos de *power-sharing* geralmente ocorre quando não há interação entre as elites; no entanto, defendem que a vitória militar não deve ser a única ferramenta capaz de criar condições estáveis para a paz. Para Doyle e Sambanis (2006), a atuação de operações de paz incentiva a cooperação entre as partes, através do aumento do ônus do conflito e do bônus da paz, o que contribui para assegurar o êxito da paz negociada.

Considerando essa abordagem, é possível destacar que as operações de paz alcançam sucesso nos processos de (re)construção do Estado ao direcionar seus esforços para a transformação das instituições políticas – incluindo eleições –, associada à reconstrução da capacidade militar do Estado. O êxito desse mecanismo visa auxiliar a criação de Estados funcionais capazes de defender seus próprios interesses nacionais, atender as necessidades básicas da população e garantir a paz dentro de seu território e em seu entorno regional, auferindo credibilidade aos instrumentos de implementação da paz contemporâneos (DOYLE; SAMBANIS, 2006). Além disso, os autores ainda defendem que a eficácia das operações de paz na construção da paz duradoura no pós-guerra civil está calcada não apenas na capacidade institucional do país,

¹⁰⁵ O mecanismo de *power-sharing* (distribuição de poder) tem sido frequentemente usado na resolução negociada de conflitos armados no continente africano. Porém, a não definição militar de conflitos tem se mostrado problemática, visto que grande parte dos Estados não possui capacidade estatal a fim de dissuadir grupos armados da luta armada. Logo, a utilização de arranjos de *power-sharing* podem ser insuficientes na resolução de conflitos (CASTELLANO, 2013; 2011).

mas também no exercício de influências externas que evitem a reincidência dos conflitos. Segundo Chandler (2006, p. 3-4, tradução nossa),

[a] tarefa internacional da construção do Estado assumiu rapidamente um papel central nas preocupações de política externa dos Estados Ocidentais e nas atribuições organizacionais das instituições internacionais. As práticas políticas internacionais em relação à construção do Estado vão muito além dos processos de transição pós-conflito [...]. As práticas de apoio externo de construção do Estado para a capacidade de governança agora se estendem à maioria dos países do mundo. Praticamente todos os compromissos internacionais entre instituições internacionais e Estados não-Ocidentais incluem formas de condicionalidade que se relacionam com os mecanismos de governança interna dos Estados não-Ocidentais.¹⁰⁶

Ao considerar o aumento da influência externa das grandes potências e das instituições internacionais, verifica-se a diminuição da responsabilidade formal desses atores, o que resulta em um fraco engajamento do quadro político nos processos de (re)construção do Estado. Percebe-se isso tanto em relação aos atores (Estados Ocidentais e instituições internacionais), quanto relacionado às consequências aos objetos dessas práticas (Estados não-Ocidentais), impondo limitações à coexistência entre interventores externos e governos nacionais (CHANDLER, 2006).

Posto isso, percebe-se que os autores acima citados defendem a centralidade do Estado e suas instituições na atuação das operações de paz na política mundial contemporânea. Tendo em vista essa lógica do uso

¹⁰⁶ No original: “The task of international state-building has rapidly assumed a central role in the foreign policy concerns of Western states and in the organisational remits of international institutions. International policy practices in relation to state-building go well beyond the postconflict transitional processes [...]. State building practices of external support for governance capacity now extend to most of the countries in the world. Practically every international engagement between international institutions and non-Western states includes forms of conditionality which relate to the internal governance mechanisms of non-Western states”.

normativo das operações de paz, é possível constatar que a sua construção é feita com o objetivo de formatação dos Estados após guerras civis. Cabe lembrar que a exportação do modelo de Estado-nação para além da Europa deparou-se – e suprimiu – contextos socioculturais muito distintos, especialmente na África e Ásia. Isso desencadeou a construção de Estados sem condições mínimas de exercerem a soberania estabelecida pelo padrão vestfaliano. Essa deficiência das unidades políticas foi ressaltada após o processo de independência das colônias não-Occidentais, quando houve a multiplicação dos conflitos dentro destes novos Estados (BIGATÃO, 2012). Para Barnett e Zürcher (2009), isso se deve ao fato da existência de uma concepção hegemônica acerca do modelo de Estado-nação ideal – que não existia à época da formação do Estado europeu – resultando em uma imposição do modelo de Estado ocidental aos novos Estados independentes. Vale lembrar ainda que:

[o] que distingue a construção do Estado do Terceiro Mundo da construção do Estado ocidental é a tentativa de criar Estados burocráticos centralizados e legítimos em um contexto pós-colonial. O colonialismo teve um efeito profundo no Estado do Terceiro Mundo. O Estado colonial era uma criatura de forças estrangeiras e muito do aparato interno, do sistema político e da economia política foi projetado para proteger os interesses de atores estrangeiros e das elites locais [...]. Consequentemente, o Estado era fundamentalmente alheio à sociedade que estava encarregado de supervisionar e controlar. O resultado, seguindo a distinção de Michael Mann, foi que o Estado colonial era simultaneamente forte e fraco. Seu poder de infraestrutura era inexistente, incapaz de mobilizar ou extrair da sociedade porque tinha pouca legitimidade. Seu poder despótico era alto por causa de seu estilo autoritário. Essas características do Estado colonial freqüentemente sobreviveram à transição para a independência (BARNETT; ZÜRCHER, 2009, p. 27, tradução nossa).¹⁰⁷

¹⁰⁷ No original: “What distinguishes Third World statebuilding from Western statebuilding is the attempt to create centralized, legitimate, bureaucratic states in a post-colonial context. Colonialism had a profound effect on the Third World state. The colonial state was a creature of foreign forces and much of the internal

A eclosão de guerras civis no período pós-colonial, além de fatores étnico-raciais e religiosos, pode ser considerada reflexo direto da imposição do modelo estatal ocidental. Em virtude da instabilidade causada por esses conflitos, Clapham (1996) questiona a sobrevivência destes Estados dentro da ordem internacional dominada por Estados mais poderosos, especialmente no que tange a segurança – soberania nacional *versus* intervenção militar externa – devido às alterações nas dinâmicas de lutas internas nas antigas colônias em função de interesses externos (SCHMIDT, 2013).

Além disso, os processos de (re)construção do Estado são centralizados no reforço da capacidade estatal, e podem ser vistos sob duas lentes distintas: por um lado, apresentam-se como um mecanismo de empoderamento aos Estados não-Ocidentais, comumente marginalizados na nova ordem internacional pós-Guerra Fria; por outro lado, essa percepção de empoderamento permite camuflar as tradicionais práticas imperialistas sob um novo formato (CHANDLER, 2006). Assim, Chandler (2006, p. 1, tradução nossa) argumenta que, mais que uma prática invasiva de regulação externa com o intuito de atender aos interesses ocidentais, os processos de (re)construção do Estado são “[...] tentativas de Estados Ocidentais e instituições internacionais de negar o poder que exercem e de evitar a responsabilidade por seu exercício”.¹⁰⁸ Por isso, a substituição do discurso de dominação e superioridade ocidentais pela ideia de capacitação e empoderamento dos Estados não-Ocidentais corrobora essa percepção (CHANDLER, 2006).

Logo, cabe salientar que a formação de instituições governamentais em Estados não-Ocidentais após conflitos armados possui o envolvimento direto de atores externos, evidenciado pelo caráter extensivo e intrusivo das intervenções internacionais contemporâneas

apparatus, political system, and political economy was designed to protect the interests of foreign actors and those local elites [...]. Consequently, the state was fundamentally alien to the society that it was charged with overseeing and controlling. The result, following Michael Mann’s distinction, was that the colonial state was simultaneously strong and weak. Its infrastructural power was nonexistent, unable to mobilize or extract from society because it had little legitimacy. Its despotic power was high because of its authoritarian style. These characteristics of the colonial state frequently survived the transition to Independence”.

¹⁰⁸ No original: “[...] attempts by Western states and international institutions to deny the power which they wield and to evade accountability for its exercise”.

(KENKEL, 2013). Isso corrobora com a máxima de que os processos de (re)construção do Estado não são apenas uma forma de dominação e exploração colonial ocidental sobre países não-Ocidentais, mas também uma ferramenta que promove a dependência desses países em relação à comunidade internacional (PARIS; SISK, 2009). Por fim, Barnett e Zürcher (2009) afirmam que o arcabouço geral das operações de construção da paz e, especialmente, os processos de (re)construção do Estado, empregam estratégias que apenas reforçam – sem romper – as relações de poder previamente existentes, o que resulta na reiteração do modelo de Estado-nação ocidental liberal-democrático.

3.2.2 O papel das operações de paz nos casos de (re)construção do Estado

Para além de definir os processos de (re)construção do Estado como uma ferramenta direcionada à criação e ao fortalecimento das instituições estatais, com uma atuação mais intrusiva na autonomia nacional de um Estado através da combinação de uso da força e realização de tarefas civis, faz-se necessário averiguar os casos em que as operações de paz atuaram com o intuito de formatação das unidades políticas nos Estados não-Ocidentais em situação de pós-conflito. Segundo a literatura, os processos de construção do Estado são plenamente implementados por operações de paz caracterizadas por mandatos de autoridade transitória, de modo que essa administração provisória onusiana assume as tarefas desempenhadas pelas instituições estatais (KENKEL, 2013; CGD, 2006).

De acordo com o DPKO, a implementação de administrações provisórias ocorreu apenas em quatro casos: Autoridade Transitória das Nações Unidas no Camboja (UNTAC),¹⁰⁹ de 1992 a 1993, no Camboja; Administração Transitória das Nações Unidas para a Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (UNTAES),¹¹⁰ de 1996 a 1998, na Croácia; Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK),¹¹¹ desde 1999, no Kosovo; Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET),¹¹² de 1999 a 2002, no Timor Leste (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2018a).

¹⁰⁹ Do inglês: *United Nations Transitional Authority in Cambodia*.

¹¹⁰ Do inglês: *United Nations Transitional Administration for Eastern Slavonia, Baranja and Western Sirmium*.

¹¹¹ Do inglês: *United Nations Interim Administration Mission in Kosovo*.

¹¹² Do inglês: *United Nations Transitional Administration in East Timor*.

No Camboja, a UNTAC foi autorizada pela Resolução 745 do CSNU, em 28 de fevereiro de 1992, para controlar as estruturas administrativas do país e supervisionar o processo eleitoral, a fim de restaurar o governo civil após anos de guerra civil e intervenção externa (principalmente do Vietnã) no país. Além disso, o mandato da missão abarcou tarefas voltadas aos direitos humanos, implementação do cessar-fogo, desarmamento das partes beligerantes, supervisão da força policial, manutenção da lei e ordem, repatriação e reassentamento de refugiados e deslocados internos, e reabilitação da infraestrutura do país (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2003b; UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1992). Por se tratar de uma administração provisória, a UNTAC não apenas apoiou, mas de fato assumiu o controle direto de cinco setores estratégicos do país: relações exteriores (incluindo imigração e controle de fronteiras), defesa nacional (inspeção e reformulação das forças armadas), segurança pública (treinamento de juízes, procuradores e policiais), finanças (despesas, receitas, banco central) e comunicações. Esse controle ocorreu de três formas: (1) análise de documentação sobre as estruturas administrativas existentes; (2) autoridade para obtenção de conhecimento prévio das decisões tomadas pelas estruturas administrativas, bem como possibilidade de alteração das mesmas; e (3) proposta de melhorias nas operações das estruturas administrativas existentes. Após a condução e supervisão das eleições, em maio de 1993, e a proclamação da Constituição e de um novo governo, a missão retirou-se do país em setembro de 1993 (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2003b).

Na Croácia, a UNTAES foi implementada pela Resolução 1037 do CSNU, em 15 de janeiro de 1996, após entrar em vigor o acordo de paz assinado em 1995 entre o governo croata e as autoridades sérvias locais. A implementação de uma administração transitória ocorreu com o intuito de promover a reintegração pacífica da região sob o sistema legal e constitucional croata. Para isso, a missão foi constituída por componentes militares e civis com a finalidade de supervisionar a manutenção da paz e da segurança na região, além de visar a promoção dos direitos humanos. Foi enfatizada a responsabilidade do componente militar na desmilitarização da região e no retorno de refugiados e deslocados internos, enquanto o componente civil teve como escopo tarefas relacionadas à administração civil, além da restauração de serviços públicos, implementação de uma força policial temporária e reformas dos sistemas prisional e eleitoral (com condução de eleições em abril de 1997). Além disso, o mandato da UNTAES foi pautado em uma política de negociação com o governo croata, a fim de que a transferência de

autoridade fosse realizada de forma tranquila, com implementação dos compromissos e acordos após a saída da missão, em janeiro de 1998 (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 1997; UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1996b).

A Resolução 1244 do CSNU implementou a UNMIK, que atua no Kosovo desde 10 de junho de 1999, para conter a grave crise humanitária na região. Assim, para garantir uma autonomia substancial ao Kosovo em relação à Sérvia, o CSNU conferiu à missão autoridade sobre o território e população do Kosovo, para executar as funções administrativas civis básicas, incluindo os poderes legislativo e executivo, bem como a administração do sistema judiciário. Além disso, a UNMIK auxiliou no desenvolvimento de instituições provisórias e na consolidação do processo político para posterior transferência de autonomia ao Kosovo. Desde 2008, apesar da declaração unilateral de independência das Instituições Provisórias do Governo Autônomo do Kosovo, a UNMIK continua administrando o Kosovo, com ênfase na promoção da segurança, da estabilidade e do respeito aos direitos humanos (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1999c).

Já no Timor Leste, após consulta popular para iniciar o processo de independência da Indonésia, a Resolução 1272, de 25 de outubro de 1999, autorizou a UNTAET para administrar o território timorense, com base em um componente de governança e administração pública, um componente de polícia civil e um componente militar da ONU. A missão assumiu a autoridade legislativa e executiva, com o estabelecimento de uma administração efetiva, o desenvolvimento de serviços públicos, o apoio à capacitação do autogoverno, a administração da justiça, a promoção de assistência humanitária, a manutenção da lei e da ordem e a promoção do desenvolvimento sustentável. A UNTAET estabeleceu um conselho político, composto por onze cidadãos timorenses e quatro membros da missão, para supervisionar o processo decisório referente ao aparato estatal durante o período transitório. A independência do país foi oficializada em 2002, por meio da assinatura da primeira Constituição do Timor Leste em 22 de maio, das eleições presidenciais em 14 de abril, e da instituição de um parlamento em 20 de maio. Assim, a UNTAET foi encerrada, sendo substituída pela Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET),¹¹³ de 2002 a 2005, e depois pela Missão Integrada das Nações Unidas no Timor Leste (UNMIT),¹¹⁴ de 2006 a

¹¹³ Do inglês: *United Nations Mission of Support in East Timor*.

¹¹⁴ Do inglês: *United Nations Integrated Mission in East Timor*.

2012 (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2002; UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 1999b).

Posto isso, a concepção onusiana acerca da (re)construção do Estado – transferência do exercício da soberania do Estado anfitrião à missão da ONU via administrações provisórias (CGD, 2006) – se enquadra plenamente apenas nas quatro operações de paz acima descritas. Contudo, é preciso reconhecer que esse processo ocorre dentro do escopo das operações de construção da paz, ou seja, a reconstrução do aparato estatal é, em última instância, elemento fundamental para a consolidação da paz (KENKEL, 2013). Nesse sentido, parte-se da percepção de que o Estado é o ator responsável por prover segurança de forma legítima aos seus cidadãos (MESSARI, 2004), em virtude de sua composição coercitiva, racional-legal e socioeconômica (CEPIK, 2001). Logo, entende-se que a reconstrução do aparato estatal ocorre, em geral, através da implementação do processo de Reforma do Setor de Segurança. Esse processo compreende um conjunto de reformas vinculadas a quatro dimensões da esfera securitária para consolidação da paz no pós-conflito: (1) política, referente ao controle civil; (2) institucional, sobre a transformação física e técnica; (3) econômica, acerca do financiamento e orçamento; e (4) social, sobre o monitoramento da sociedade civil (ANDERLINI; CONAWAY, 2007).

A responsabilidade de implementação dessas reformas do âmbito da RSS recai, em teoria, sobre os governos nacionais. No entanto, a tarefa de implementação da RSS tem sido desempenhada em parceria com a ONU e outros organismos internacionais, a partir do estabelecimento de acordos de paz entre as partes beligerantes. Isso se deve ao fato de que os objetos da RSS são justamente as instituições estatais domésticas, ou seja, o fortalecimento do Estado se vincula à RSS, mas o Estado não é capaz de implementar essa reforma por causa de suas fragilidades institucionais (ANDERLINI; CONAWAY, 2007). Por sua vez, a fragilidade do Estado é acentuada pela complexidade dos conflitos intraestatais, apontados por Aguilar (2016) e Jackson (2018) como os principais responsáveis pela deterioração do setor de segurança. Desse modo, a RSS atua com o intuito de reformular e fortalecer as instituições formais securitárias-legais. Entretanto, Jackson (2018) argumenta que a RSS é um projeto centrado no Estado – e nas questões de soberania e interferência externa – pois restringe a reconstrução do aparato estatal ao setor de segurança, desconsiderando reformas socioeconômicas. Assim, a ausência de uma visão holística acerca da reconstrução do Estado contribui para a criação de um vácuo de poder que pode fragilizar o processo de consolidação da paz no pós-conflito (MALAN, 2008).

Apesar dessas ressalvas apontadas por Jackson (2018) e Malan (2008), os mandatos das operações de paz de caráter multidimensional têm abarcado a RSS como uma ferramenta fundamental para a reconstrução do aparato estatal securitário, visando a consolidação da paz no pós-conflito. Percebe-se também que a adoção desse perfil de missões de paz corresponde ao período posterior à Guerra Fria, especialmente a partir do século XXI. Por exemplo, diferentemente das missões anteriores implementadas na República Centro-Africana, um dos objetivos da MINUSCA é apoiar a RSS por meio de assessoria político-estratégica e de assistência técnica e de formação (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2014). Na República Democrática do Congo, enquanto a ONUC, na década de 1960 tinha objetivos pontuais, a MONUC e a MONUSCO, no pós-Guerra Fria, tinham a RSS como uma de suas principais tarefas (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2010, 1999a). Todavia, a instabilidade no país e a falta de vontade política têm dificultado a plena implementação da RSS – o que contribui para a manutenção do conflito (CASTELLANO, 2011), bem como para a presença de uma Brigada de Intervenção no país (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2013). Já a UNIFIL teve seu mandato alterado em 2006 – unidimensional para multidimensional – para englobar questões humanitárias e de apoio às forças armadas libanesas. Destaca-se que o mandato multidimensional da UNIFIL não emprega o termo RSS; todavia, apoiar as forças armadas enquadra-se em uma das principais esferas de atuação de um processo de RSS (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2006). O mesmo se aplica à MINUSTAH, no Haiti, que embora também não empregue o termo RSS no seu mandato, tinha como um de seus principais objetivos apoiar o processo político, por meio de eleições, bem como fortalecer as instituições estatais haitianas, com ênfase na reformulação e treinamento da força policial local – uma atividade do escopo da RSS (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2004b).

Ao considerar essas variáveis, percebe-se que tanto o processo de RSS quanto as administrações provisórias não são um processo simples. Esses processos demandam uma visão ampla e de longo prazo, e geralmente são implementados a partir de cima – fato que pode desconsiderar variáveis domésticas particulares dos Estados nos quais são implementadas essas atividades de reconstrução do aparato estatal.

Conclusões preliminares

Neste capítulo, buscou-se apresentar a evolução das operações de paz, com ênfase nos processos de (re)construção do Estado. Para tanto, inicialmente explanou-se sobre o surgimento das operações de paz, logo após a Segunda Guerra Mundial, enfatizando a sua função como um mecanismo alternativo para a resolução de conflitos no cenário internacional. Destacou-se ainda as tipificações das operações de paz, caracterizando as nuances de cada modelo de operação, desde aquelas com caráter mais diplomático e objetivos mais pontuais, até aquelas que fazem emprego da força e possuem objetivos mais abrangentes e complexos. Além disso, foi elencada a pluralidade de missões de paz implementadas tanto no período da Guerra Fria quanto posterior a ela.

Outrossim, a identificação do perfil dos principais contribuintes de operações de paz foi outra tratativa deste capítulo, com destaque às alterações sofridas a partir do fim da Guerra Fria. Nesse momento, países africanos e asiáticos passaram a dominar a lista de principais contribuintes de tropas, ao passo que países Ocidentais e alguns países não-Ocidentais desenvolvidos e em desenvolvimento permanecem sendo os principais contribuintes financeiros da ONU para o orçamento das operações de paz. Por fim, além do estabelecimento desse perfil de participação dos Estados em operações de paz, foi apresentado o papel das operações de paz nos casos de (re)construção do Estado, tanto em teoria quanto na prática.

A partir disso, o capítulo seguinte buscará analisar a instrumentalização das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado a partir dos pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo, elencados no primeiro capítulo desta pesquisa. De tal modo, almeja-se estabelecer uma comparação teórica, evidenciando as implicações políticas das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado sob cada um dos vieses teóricos anteriormente abordados.

4 ABORDAGENS TEÓRICAS EM PERSPECTIVA COMPARADA: INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ PARA MANUTENÇÃO DO *STATUS QUO*

Introdução

O presente capítulo visa instrumentalizar as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado para manutenção do *status quo* através da comparação das leituras teóricas da Escola Inglesa e do Decolonialismo. Para tanto, com base no arcabouço teórico e de operações de paz já realizado nessa pesquisa, serão elencadas as principais variáveis teóricas de cada uma das teorias, separadamente, com um olhar direcionado às operações de paz nos processos de (re)construção do Estado. Essa análise teórica individual sobre as operações de paz permitirá a realização da análise comparativa, a fim de identificar e / ou apontar as implicações políticas das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado para a manutenção do *status quo* na política mundial contemporânea sob vieses antagônicos, mas não excludentes.

4.1 ESCOLA INGLESA: MANUTENÇÃO DA ORDEM E APLICAÇÃO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DAS OPERAÇÕES DE PAZ

A Escola Inglesa das Relações Internacionais, sob o trabalho de Bull (2002), desenvolveu a concepção de sociedade internacional, na qual o compartilhamento de normas, regras e instituições deve guiar o relacionamento entre os Estados que a compõem, visto que essa interação acarreta impactos mútuos. É importante destacar que, apesar de sua contínua formação, Alderson e Hurrell (2000) apontam que a sociedade internacional se desenvolveu, de forma coesa, dentro do sistema clássico do Estado-nação europeu. Porém, a expansão da sociedade internacional não necessariamente significou uma transposição direta de ideias domésticas sobre ordem e nem a existência de cooperação pacífica entre os Estados que compõem essa sociedade internacional, em virtude do caráter racional e objetivo do Estado-nação.

Dentro desse escopo da sociedade internacional desenvolvido por Bull (2002) e revisado por Buzan (2014), a origem eurocêntrica da sociedade internacional implicou no desenvolvimento de um padrão de civilização europeu, posteriormente difundido para além da Europa por meio do conceito, também europeu, de Estado-nação. Logo, a difusão da

sociedade internacional em escala global se concretizou através do processo de descolonização jurídico-política finalizado no século XX, momento no qual houve a incorporação de Estados e culturas não-ocidentais à sociedade internacional contemporânea. Embora os valores compartilhados por essa nova composição da sociedade internacional tenham se tornado mais heterogêneos, não houve uma mudança substantiva na sociedade internacional moderna – fortemente vinculada à narrativa europeia. Assim, constata-se o predomínio do caráter europeu / ocidental da sociedade internacional por meio da reiteração do modelo político vestfaliano em uma sociedade composta majoritariamente por membros de origem não-Occidental.

Por causa desse caráter positivista, Bull (2002) afirma que a ideia de ordem internacional prevalece sobre a ideia de justiça, mas reconhece que a justiça internacional tem atuado como um desdobramento fundamental da ordem na sociedade internacional contemporânea. Essa correlação entre ordem e justiça é pautada por princípios simultaneamente conflitantes e complementares: enquanto a ênfase pluralista se baseia na soberania do Estado-nação limitada às normas de coexistência, determinando a primazia da ordem; a ênfase solidarista assenta-se na percepção do Estado como agente representativo dos indivíduos, colocando a justiça como forma de alcançar a solidariedade ou consenso. De acordo com Dunne (2008), essa percepção solidarista acerca do Estado-nação representaria uma extensão da sociedade internacional ao limitar o exercício da soberania estatal em benefício de direitos individuais, e isso naturalmente contribuiria para a manutenção da ordem. Por isso, cabe destacar que apesar do predomínio pluralista, a concepção solidarista tem adquirido força a partir das demandas recentes por justiça, especialmente dos Estados não-Occidentais incorporados à sociedade internacional mediante a adequação compulsória ao padrão de civilização ocidental.

Com a ampliação da sociedade internacional, houve a ascensão da violência na nova ordem internacional, ou seja, os novos Estados independentes não-Occidentais se transformaram em palco para sucessivos conflitos intraestatais, especialmente em razão das consequências estruturais e psicológicas do período colonial. Assim, as operações de paz no pós-Guerra Fria tornaram-se mecanismos mais abrangentes de resolução de conflitos e consolidação da paz. Conforme defendido por Doyle e Sambanis (2006), o êxito desse mecanismo depende, principalmente, do apoio das grandes potências, de instituições internacionais e de atores não-estatais e da reconstrução do aparato estatal. Acerca do primeiro ponto, percebe-se que o processo de barganha

entre os interesses dos atores internacionais reflete na atuação mais ou menos assertiva das operações de paz. Por exemplo, a inconsistente atuação da UNAMIR, em Ruanda, no imediato pós-Guerra Fria, foi resultado da admissão tardia da ONU e da comunidade internacional acerca da ocorrência de um genocídio étnico-político no país. Sobre o segundo ponto, percebe-se que os processos de (re)construção do Estado nas operações de paz em Estados não-Occidentais em situação de pós-conflito reiteram a ideia de Estado-nação. Por exemplo, as operações de paz na República Democrática do Congo e na República Centro-Africana atuam em direção ao fortalecimento do aparato estatal – tal qual entendido pelo Ocidente – por meio da ênfase nos processos de RSS, sob alegação de que a incapacidade desses países de exercer o monopólio legítimo da violência contribui para a continuidade dos conflitos. Já a combinação de uso da força e execução de tarefas civis por administrações provisórias, como no Camboja e no Timor Leste, também reitera o conceito de Estado-nação, mas de forma mais incisiva pelo fato da missão de paz assumir o exercício da soberania estatal. Isso ressalta a contínua imposição do padrão de civilização europeu / ocidental do período colonial em pleno século XXI, refletindo o quão imbricadas se encontram as ideias do modelo de Estado vestfaliano – elencado por Tilly (1996) como uma organização coercitiva prioritária, pautada na soberania territorial e no monopólio da violência – na sociedade internacional.

Associadas ao modelo de governança europeu / ocidental, as operações de paz, especialmente após a Guerra Fria, também contribuem para a disseminação do que Keene (2002) denomina como o novo padrão de civilização: a ideia de universalidade dos direitos humanos. Tendo em vista que um padrão de civilização impõe distinções entre grupos de indivíduos, a ideia de universalidade dos direitos humanos nada mais é do que uma forma de estabelecer a superioridade de um grupo sobre outros, mesmo que indiretamente. Por exemplo, ao implementar operações de paz com mandatos que priorizem a proteção e a promoção de direitos humanos em Estados não-Occidentais em situação de pós-conflito, o Ocidente busca o compartilhamento de seus valores e práticas pelos povos não-Occidentais. Isso desrespeita não apenas a cultura local, mas também uma das principais normas da sociedade internacional pluralista: a soberania nacional. Nesse caso, o desrespeito à soberania é justificado pelo discurso ocidental de preocupação humanitária em prol da consolidação da paz e segurança internacionais – tradicionalmente considerada uma responsabilidade das grandes potências, conforme Bigatão (2008).

Além de perceber as justificativas para o emprego de padrões de civilização via operações de paz, é possível também vincular o objetivo das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado com ambos os conceitos – ordem e justiça – defendidos por Bull (2002) dentro da visão societal da Escola Inglesa. No que tange à perspectiva pluralista, a reconstrução do aparato estatal por intermédio das operações de paz reitera a origem europeia / ocidental do que se entende por Estado-nação, e a contínua imposição desse padrão de civilização ao não-Occidente desrespeita formas alternativas de governança dos novos Estados independentes. A insistência no modelo ocidental, tal qual definido por Tilly (1996), ressalta ainda a ênfase na coexistência entre os Estados, especialmente pela ideia de compartilhamento de regras, normas e instituições comuns. Isso sugere que o Ocidente, ao enfatizar o fortalecimento das instituições estatais via operações de paz, argumenta que Estados coesos possuem capacidade de conter a escalada de atores subestatais. Essa seria uma condição relevante para a preservação da ordem na sociedade internacional contemporânea, dado que os conflitos intraestatais da nova ordem mundial pós-Guerra Fria podem, eventualmente, colocar em risco as regras e instituições ocidentais. Assim, a sustentação da ordem e, conseqüentemente, do *status quo* ocidental em uma sociedade internacional composta majoritariamente por membros não-Occidentais pode ser vinculada a uma concepção ocidental de Estado-nação capaz de conter e findar conflitos armados.

Além da centralidade atribuída ao Estado, a crescente relevância de atores não-estatais na sociedade internacional, em especial de origem ocidental, contribui para a difusão dos valores ocidentais e, por conseguinte, para o domínio ocidental sobre a periferia não-ocidental. A ONU é um exemplo de ator não-estatal relevante na política mundial contemporânea que, segundo Doyle e Sambanis (2006), representa a vontade coletiva legítima da comunidade internacional de forma imparcial por abarcar quase todos os Estados do sistema internacional. Todavia, a implementação de operações de paz é, em última instância, uma decisão do CSNU (especialmente dos seus membros permanentes em virtude do poder de veto), o que pode repercutir os interesses dos Estados mais fortes nessa barganha política. Isso pode estar vinculado ao fato de que esses Estados são os principais contribuintes financeiros da organização para o orçamento das operações de paz,¹¹⁵ e pode refletir estratégias de caráter neoimperial e neocolonial nas operações de paz.

¹¹⁵ Para maiores informações sobre as contribuições financeiras ao orçamento das operações de paz, ver tabelas 2 e 3, respectivamente, nas páginas 89 e 90.

De tal modo, as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado atuariam, por vezes, como uma ferramenta de coerção de Estados mais fortes sobre Estados mais fracos que, apesar de desrespeitar o princípio pluralista de não-intervenção, têm sua atuação justificada pelo objetivo de consolidação da paz. Conforme Watson (1992) e Canesin (2008), a paz é a característica definidora da ordem, sendo alcançada por meio do fortalecimento do Estado, tal qual atividades relacionadas à Reforma do Setor de Segurança, reconstrução do sistema judiciário e eleitoral, entre outras esferas de atuação. Ao fortalecer o aparato estatal / institucional, torna-se possível solucionar tensões de forma pacífica, o que contribui para evitar novas guerras civis e, assim, garantir a soberania do Estado. Após restaurada a paz e a soberania, Buzan, Jones e Little (1993) assinalam a retomada da primazia da ordem internacional como resultado do autointeresse dos Estados. Destarte, Bull (2002) reitera a preservação da sociedade internacional de caráter pluralista, mesmo em um cenário anárquico, visto que a ordem em si mesma, além da paz, são o principal objetivo da sociedade internacional.

A perspectiva solidarista, conforme argumenta Bull (2002) e Alderson e Hurrell (2000), contribui para a manutenção dessa ordem na sociedade internacional, mas busca alterar os termos das regras ao enfatizar a necessidade de justiça aos membros não-dominantes da sociedade internacional, com o intuito de remover privilégios dos Estados dominantes. A busca pela alteração dos termos das regras pode ser vinculada ao processo de independência das antigas colônias europeias / ocidentais. Todavia, é preciso fazer uma ressalva: as lutas anticoloniais foram baseadas em um projeto liderado pelo Estado, ou seja, buscou-se a independência jurídico-política das colônias. E isso não se enquadra no desejo de alteração dos termos das regras, visto que houve uma adequação não-ocidental ao modelo de governança ocidental. Por isso, ao integrar a sociedade internacional ocidental, os Estados não-Occidentais a tornaram culturalmente heterogênea ao congregar valores não-ocidentais. Ao mesmo tempo, não houve a real incorporação desses valores, o que acentuou as fragilidades e distinções dos Estados não-Occidentais em relação aos Estados europeus / Occidentais.

Diante disso, com o intuito de alterar os termos das regras, os novos Estados independentes passaram a buscar autonomia política, especialmente por meio de organizações internacionais. A ONU, nesse sentido, apresentou-se como um relevante espaço de atuação política para os Estados não-Occidentais, fato que pode ser endossado pela crescente participação desses Estados em operações de paz. Desde o fim da Guerra Fria, os Estados não-Occidentais alcançaram, gradativamente, a posição de

principais contribuintes de tropas para missões de paz – papel tradicionalmente ocupado pelas potências europeias / Ocidentais.¹¹⁶ Ao considerar a diluição da sociedade internacional europeia / ocidental a partir da progressiva inserção dos Estados não-Ocidentais, as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado teriam um duplo papel. Por um lado, esse mecanismo reitera o padrão de civilização ocidental, por meio da implementação de missões com o objetivo de formatação das unidades políticas em conformidade com o modelo de governança europeu / ocidental. Por outro lado, também garante direitos e deveres iguais a todos os Estados soberanos, por meio da crescente e relevante participação de Estados não-Ocidentais em operações de paz, com atenção aos interesses dos indivíduos ao priorizar a proteção aos civis e a promoção dos direitos humanos.

A respeito desse último aspecto, Bull (2002) e Watson (1992) alegam que a expansão das regras da sociedade internacional em direção à cooperação e à ajuda internacional iniciou com o Movimento dos Países Não-alinhados contra o domínio das potências Ocidentais. O objetivo era de que a promoção do desenvolvimento econômico através da redução de desigualdades sociais contribuísse para a diminuição das divergências entre Ocidente e não-Ocidente, principalmente acerca do significado de justiça. Por isso, delega-se às organizações internacionais (ONU, por exemplo) o compromisso formal de defender os interesses dos indivíduos, o que permite a autorização de intervenções coercitivas sob a justificativa de promoção e defesa de objetivos e valores comuns. Isso foi confirmado pelo relatório Brahimi (2000), que apontou mudanças significativas nos mandatos das operações de paz da ONU no pós-Guerra Fria, ao enfatizar questões tais como: proteção aos civis, proteção e promoção dos direitos humanos, assistência humanitária e igualdade de gênero. Também demonstra que os mandatos das operações de paz contemporâneas têm considerado as demandas por justiça política, econômica e social defendidas pelos Estados não-Ocidentais, embora não haja consenso acerca do significado de justiça. Nesse ponto, percebe-se que a justiça a ser alcançada está subordinada à primazia da ordem, e que se pauta, essencialmente, na concepção ocidental do termo – sem absorção de valores não-ocidentais e, dessa forma, sem alcançar a universalidade defendida pelo Ocidente (BULL, 2002; GONG, 1984).

¹¹⁶ Para maiores informações sobre o *ranking* de principais contribuintes de tropas às operações de paz, ver tabelas 4, 5 e 6, respectivamente, nas páginas 91, 92 e 93.

Posto isso, o fortalecimento da cultura ocidental de direitos humanos resulta em dois pontos de vista: sob a ótica pluralista, há o receio de que a incorporação da democracia e dos direitos humanos enfraqueçam a soberania como pilar da ordem internacional, sob a alegação de que estes valores não são universalmente compartilhados dentro da sociedade internacional pluralista. Já sob o ponto de vista solidarista, o crescimento por demandas justas faz com que a sociedade internacional aceite (ao menos, parcialmente) que o princípio de soberania estatal e o direito de não-intervenção defendidos pelo pluralismo sejam infringidos por intervenções humanitárias, especialmente quando legitimadas pelo CSNU. Isso sugere que, segundo definido por Buzan (2014), as operações de paz são guiadas normativamente pelo solidarismo cosmopolita e, empiricamente, pelo solidarismo estatocêntrico, mais próximo da perspectiva pluralista por considerar o Estado um ator central.

Considerando isso, Buzan (2014) e Wheeler (2000) argumentam que a sociedade internacional já ultrapassou o caráter puramente pluralista, posto que o debate tem sido regulado em torno dos direitos humanos. Partindo disso, a perspectiva solidarista entende que o fortalecimento das instituições estatais dos países não-Ocidentais por intermédio das operações de paz atua como uma ferramenta de restauração do controle estatal da violência legítima e, assim, da soberania estatal. Isso contribui para evitar a reincidência no conflito e consolidar a paz. Um ambiente pacífico, por sua vez, permite ao Estado estabelecer garantias aos direitos humanos, mesmo que seja uma proteção seletiva, e não geral e abrangente, conforme apontado por Bull (2002). De tal forma, a ausência de conflito permite ao Estado cumprir seu papel de agente representativo da população, promovendo condições básicas de vida aos seus cidadãos e respeitando os direitos humanos. Esse cenário atende ao objetivo de justiça solidarista, ao mesmo tempo em que possibilita a manutenção da ordem internacional entre os Estados, por meio da coexistência e da cooperação pacífica na sociedade internacional (BUZAN, 2014; BULL, 2002).

Por priorizar a coexistência, Buzan (2014) e Dunne (2008) afirmam que a sociedade internacional pluralista é constituída por um baixo grau de compartilhamento de regras, normas e instituições, ao contrário do solidarismo, que preza por uma ordem internacional mais expansiva e intervencionista – atuando como um limitador da soberania estatal pluralista. Ao perceber a ordem e a justiça como sinônimos de direito dos Estados e direito das pessoas, respectivamente, é possível apontar que as operações de paz nos Estados não-Ocidentais pós-conflito instrumentalizam as duas perspectivas da Escola Inglesa: defendem o

Estado enquanto unidade política independente e, ao mesmo tempo, as pessoas enquanto beneficiárias de um Estado capaz de prover condições básicas à sua população. Por isso, o solidarismo proposto por Buzan (2014) defende que a suposta contradição entre as duas perspectivas acerca dos direitos humanos pode ser contornada desde que os Estados apliquem, simultaneamente, o direito soberano e a responsabilidade. Isso se deve ao argumento solidarista de que ordem sem justiça não se sustenta, e por isso é preciso transcender o sistema centrado no Estado. Já sob a ótica pluralista, embora as operações de paz se apresentem como uma ameaça à ordem e à estabilidade internacional ao desafiar o princípio da soberania e o direito de não-intervenção do Estado, são uma ferramenta que permite a reconstrução do aparato estatal em Estados em situação de pós-conflito. Além de reafirmar que a sociedade internacional se centra no modelo de Estado-nação, o fortalecimento das instituições estatais representa a manutenção da ordem internacional – que é o que orienta o *status quo* na sociedade internacional.

Aliás, conforme Bull (2002) e Vincent (1986), a questão do *status quo* é a principal divergência entre pluralismo e solidarismo, uma vez que o pluralismo, com ou sem incorporação da justiça, é caracterizado pelo apoio implícito ao *status quo*. Nesse sentido, as operações de paz representam uma violação das regras da sociedade internacional em nome da justiça, de modo que se desrespeita a soberania estatal por meio do emprego da força. Porém, o direito internacional considera essa violação – se exitosa – como legítima, contando com o apoio das grandes potências, pois isso significa a manutenção do *status quo*. Nada mais é que uma imposição da ordem a partir de cima, por meio de intervenções externas geralmente autorizadas e conduzidas pela ONU (ou outras organizações internacionais que, supostamente, representam os interesses de todos os membros da sociedade internacional). O intuito é manter os privilégios dos Estados mais fortes dentro da sociedade internacional, desconsiderando os interesses dos Estados mais fracos ao impor o padrão de civilização vigente – representado pelos valores, regras e instituições de origem europeia / ocidental.

Destarte, apesar de aparentar ideias opostas, pluralismo e solidarismo são perspectivas complementares, pois almejam o equilíbrio entre ordem e justiça na sociedade internacional por meio da construção moral da ordem internacional. Ademais, o debate tem sido pautado em torno da temática dos direitos humanos, a partir de dois vieses: a reivindicação da soberania estatal e os direitos universais como inerentes às pessoas. Por fim, argumenta-se que essa contradição e, conseqüentemente, a necessidade de intervenções humanitárias, apenas

existe devido ao desrespeito de direitos humanos por parte dos Estados. Direitos humanos que, aliás, são considerados o novo padrão de civilização da sociedade internacional, na qual ainda prevalecem distinções entre o Ocidente e o não-Ocidente (BUZAN, 2014; KEENE, 2002). Isso significa que as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado legitimam a defesa dos direitos humanos, e ainda difundem um novo padrão de civilização – além de reiterar o modelo de Estado-nação ocidental no sentido de conformação da ordem e aplicação da justiça para a manutenção do *status quo*.

4.2 DECOLONIALISMO: REITERAÇÃO DA COLONIALIDADE DO PODER, DO SABER E DO SER ATRAVÉS DAS OPERAÇÕES DE PAZ

O fim do domínio imperial, no século XX, deu início ao período chamado de *pós-colonial*. No entanto, como já afirmado por Araújo (2009) e Santos (2008, 2002), as consequências do colonialismo ocidental sobre os povos não-Ocidentais perduram a esse momento de transição, visto que o colonialismo se transformou meramente em colonialidade. A colonialidade global refere-se à manutenção das relações assimétricas de poder do período colonial, uma vez que o fim formal da colonização não rompeu, questionou ou se opôs aos discursos coloniais / ocidentais hegemônicos. O surgimento de Estados independentes juridicamente – mas não política e economicamente – é uma sequela direta desse colonialismo ocidental, e esse contexto doméstico se mostrou propício ao escalonamento de tensões, muitas vezes já existentes em países cujas fronteiras foram artificialmente definidas pelos colonizadores. Isso demonstra que minar as estruturas hierárquicas da matriz de poder colonial não é algo simples, especialmente por esta ter sido criada, e ser sustentada, por atores e instituições de origem ocidental (grandes potências e ONU, por exemplo). A dificuldade encontra-se, especialmente, nos distintos mecanismos que a política mundial contemporânea possui para, perspicazmente, reiterar a colonialidade global e a matriz de poder colonial. As operações de paz nos processos de (re)construção do Estado são um bom exemplo, pois atuam como uma ferramenta capaz de reafirmar a matriz de poder colonial a partir de cima, por meio da conformação das unidades políticas em Estados não-Ocidentais fragilizados por conflitos armados, sob o argumento de que o fortalecimento das instituições estatais é condição para a consolidação da paz duradoura.

Por isso, Leda (2015) e Santos (2008) lembram que a ruptura do domínio colonial representou apenas o fim do colonialismo enquanto relação política. Isso significa que, apesar de não haver mais a dominação formal entre metrópole e colônia, as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado denotam a manutenção do domínio dos Estados Ocidentais sobre Estados não-Ocidentais na esfera social, econômica, cultural e de conhecimento. Ou seja: permanece a ideia de superioridade europeia / ocidental sobre o não-Occidente ancorada na narrativa hegemônica europeia, o que exacerba as assimetrias de poder e invisibiliza a colonialidade global na política mundial contemporânea. Não é sem razão que a decisão de implementar uma operação de paz é tomada, em última instância, pelo CSNU – desde que haja nove votos afirmativos e, principalmente, nenhum voto contrário dos membros permanentes. Nesse caso, a acentuação das assimetrias pode ser associada a duas questões: (1) os membros permanentes do CSNU são os principais contribuintes financeiros para o orçamento de operações de paz;¹¹⁷ e (2) países como EUA, Reino Unido e França (membros permanentes do CSNU) podem se posicionar – mas não necessariamente o fazem – de forma a representar os interesses geopolíticos das potências europeias / Ocidentais.

Dado isso, Santos (2008) e Halperin (2006) bem pontuam que a contínua dominação ocidental sobre o resto do mundo está intrinsecamente associada à manutenção do caráter eurocêntrico / ocidental da história. Isso perpassa a relação apontada por Tilly (1996) entre o surgimento de uma sociedade internacional e a formação do Estado-nação vestfaliano enquanto uma organização coercitiva prioritária. Ambos os processos surgiram na Europa e foram expandidos para além dela por meio da colonização da América, Ásia e África sob a justificativa de levar o progresso e a civilização ao resto do mundo, pautado no discurso de missão civilizadora e na ideia de superioridade europeia. Já o recente processo de descolonização jurídico-política foi um projeto liderado pelo Estado, fruto das lutas anticoloniais. No entanto, segundo as abordagens decoloniais, este projeto falhou ao não alterar os termos das relações de poder, apenas seu conteúdo. Isso significa que o modelo de governança predominante permanece sendo de origem ocidental, pois Mignolo (2018) alega que houve apenas o aumento do número de novas unidades políticas independentes no sistema internacional. Assim, houve a manutenção da concepção de Estado-nação

¹¹⁷ Para maiores informações sobre as contribuições financeiras ao orçamento das operações de paz, ver tabelas 2 e 3, respectivamente, nas páginas 89 e 90.

ocidental em detrimento de outras formas de governança, resultando na formação de Estados incapazes de exercerem a soberania estabelecida pelo padrão vestfaliano. Ademais, Barnett e Zürcher (2009) afirmam que a tentativa ocidental de construir Estados não-Ocidentais por meio da imposição do modelo estatal ocidental é incipiente, e que deriva da desconsideração da herança colonial. O colonialismo, inegavelmente, foi responsável pela supressão de contextos socioculturais e modelos de governança particulares, além de contribuir diretamente para a eclosão de guerras civis no período pós-colonial.

Ao considerar esses fatores, a atuação das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado no período pós-colonial nem sempre se realiza em benefício dos interesses e demandas dos Estados não-Ocidentais. Pelo contrário, as operações de paz se tornaram um mecanismo responsável pela manutenção dos termos das relações assimétricas de poder entre Ocidente e não-Ocidente ao reiterar a concepção de Estado-nação difundido pela modernidade europeia como modelo de governança dominante na política mundial pós-colonial. O contínuo exercício da dominação ocidental pode ser percebido, por exemplo, na República Democrática do Congo e na República Centro-Africana, onde a implementação de sucessivas operações de paz podem ser vinculadas aos dois objetivos da matriz de poder colonial: (1) consagrar a estrutura jurídico-política do Estado (soberania territorial e monopólio legítimo da violência); e (2) reafirmar a subjugação dos povos não-Ocidentais pelo Ocidente.

Essa situação ressalta que a estrutura da matriz de poder colonial elencada por Grosfoguel (2008) foi mantida intacta no período pós-colonial, com uma diferença: a dominação e exploração europeia / ocidental não mais ocorre por meio do processo colonizador, mas sim pela atuação das operações de paz, sob justificativa de promoção e proteção de valores universais, tais como a democracia e direitos humanos. No entanto, Bull (2002) lembra que os valores universais difundidos pelas operações de paz são, na verdade, valores ocidentais. De acordo com Capan (2016), isso reflete o domínio do pensamento eurocêntrico na política mundial pós-colonial, especialmente se considerado o fato de que o sistema internacional é composto, majoritariamente, por Estados não-Ocidentais. Por isso, conforme argumentado por Mignolo (2018), a atuação das operações de paz em direção à universalização das regras, valores e instituições europeias ao resto do mundo é uma reprodução do pensamento eurocêntrico que, por sua vez, nada mais é do que a materialização da matriz de poder colonial.

Ainda se destaca que o eurocentrismo viola seus próprios princípios de soberania e direitos humanos para atender às exigências da matriz de poder colonial, por meio da tarefa de (re)construção do Estado – que assumiu papel central na política mundial. Por isso, as operações de paz, especialmente aquelas com mandatos de autoridade transitória ou com ênfase em processos de RSS, são exemplos de que a transferência de autoridade do Estado à missão da ONU reflete a continuidade da dominação ocidental, materializada pela combinação de uso da força e tarefas civis, atuando de maneira mais intrusiva na autonomia do país anfitrião. As tarefas executadas pela ONU estão relacionadas à criação, reformulação ou fortalecimento de esferas da administração pública, tais como: forças armadas, polícia, sistema judiciário, sistema eleitoral, sistema legislativo, entre outros. Também evidencia o esforço da colonialidade em ocultar ou menosprezar as lutas dos Estados não-Ocidentais e suas populações, decorrente da naturalização da narrativa do Estado-nação ocidental, o que dissemina a percepção de que as narrativas não-ocidentais são meras variações da história europeia / ocidental.

Essa situação permite, portanto, que as operações de paz contribuam, segundo Capan (2016) e Grosfoguel (2008), para reforçar a colonialidade global no escopo da modernidade / colonialidade, mantendo as hierarquias de dominação. Nesse sentido, apesar do fim do controle direto europeu / ocidental, a ideia de universalização de valores ocidentais atua como uma forma de se perpetuar a exploração e dominação política, econômica, epistêmica, científica, filosófica, linguística, espiritual, sexual e racial do Ocidente sobre o não-Ocidente. Mais que isso, a colonialidade global é especialmente reiterada pelas palavras, as quais justificam o uso da força na política mundial moderna / pós-colonial. Essa é a retórica da modernidade – produzida e reproduzida pelos atores e instituições dominantes da política mundial pós-colonial. Esses agentes dominantes tendem a caracterizar os Estados não-Ocidentais como incapazes de reter o monopólio legítimo da violência, por exemplo, o que justificaria a autorização de uma operação de paz sob o argumento de manutenção da paz e segurança internacionais. No entanto, embora se argumente que o principal objetivo de uma operação de paz seja consolidar a paz através da cessão dos conflitos, Betts (1994) destaca que determinar a paz por meio de uma intervenção externa é, acima de tudo, decidir quem governará após o fim do conflito. É, segundo o autor, escolher o lado vencedor.

Mais que isso, segundo Chandler (2006), a tarefa internacional de reconstrução do Estado não mais se restringe ao contexto de pós-conflito, isto é, as práticas de intervenção externa e / ou apoio externo ocidentais

foram ampliadas à maioria dos Estados não-Occidentais, a partir do estabelecimento de condicionalidades vinculadas aos mecanismos de governança interna desses países. Nesse sentido, a (re)construção do Estado e suas instituições está diretamente associada à interferência externa de atores e organizações internacionais da política mundial, fato que promove a dependência dos países não-Occidentais em relação à comunidade internacional ao não romper – mas sim reforçar – as relações de poder assimétricas entre Occidente e não-Occidente. É nesse sentido que Leda (2015) lembra que a modernidade representa o dominador e inventa o dominado, menosprezando a produção de conhecimento não-occidental e universalizando o conhecimento europeu / ocidental. Ou seja: a implementação de operações de paz nos processos de (re)construção do aparato estatal resulta na desconsideração de soluções locais em benefício de um mecanismo de resolução de conflitos ocidental para problemas não-occidentais.

Essa postura ocidental, conforme Mignolo (2018), reforça a permanência destes povos não-Occidentais em situação colonial – consequência do colonialismo – apontado por Keene (2002) como uma das principais instituições da política mundial europeia / ocidental. Retoma-se que o colonialismo defendia, primordialmente, o princípio de soberania vestfaliana; todavia, a difusão desse princípio se deu por meio da imposição do padrão de civilização europeu / ocidental. Isso significa que a soberania vestfaliana foi imposta através do desrespeito à autonomia da periferia não-Occidental. Partindo dessa ideia, as operações de paz atuam de maneira similar à atuação do colonialismo, uma vez que sua atuação se dá por meio da imposição, a partir de cima, de padrões de civilização europeus / ocidentais. Esses padrões difundem, simultaneamente: o modelo estatal vestfaliano, desde a colonização; e as concepções de democracia e de direitos humanos, no século XXI. Além disso, conforme Mignolo (2018), o colonialismo é inevitavelmente acompanhado por algum tipo de violência, seja física, psicológica, racista e / ou sexista. Nesse sentido, ao admitir o uso de todos os meios necessários – força ofensiva – para defesa do mandato da missão, o CSNU permitiu que as operações de paz contemporâneas de caráter multidimensional atuem como um mecanismo neocolonial de dominação para manutenção do *status quo*. Igualmente, é possível associar a questão do *status quo* ao estandarte de defesa da democracia e direitos humanos, como forma de manter o predomínio dos valores ocidentais sobre os outros valores não-occidentais.

Esse modelo colonial ainda se vincula à concepção de classificação social baseada no dualismo de superioridade europeia e inferioridade não-

européia, e ao estabelecimento da estrutura de controle do trabalho desencadeados pelo colonialismo, abordados por Maldonado-Torres (2007) e Quijano (2004). Essa ideia de divisão racial do trabalho permanece na política mundial pós-colonial, e é percebida nas contribuições dos Estados-membros para as operações de paz da ONU: enquanto as contribuições financeiras majoritariamente derivam de países Ocidentais ou não-Ocidentais desenvolvidos,¹¹⁸ os principais contribuintes de tropas são países não-Ocidentais (africanos e asiáticos).¹¹⁹ Isso demonstra que as grandes potências se envolvem apenas no âmbito financeiro e decisório (optando por enviar tropas preferencialmente às missões da OTAN, por exemplo, no caso das potências Ocidentais). Já os países periféricos se envolvem diretamente na resolução de conflitos intraestatais, pois percebem as operações de paz como uma forma de inserção e projeção internacional (poder de barganha política especialmente no âmbito onusiano), além de contribuir para a pacificação do entorno estratégico regional. Essa natureza diferenciada dos Estados pacificadores no pós-Guerra Fria exacerba a manutenção das assimetrias de poder entre Ocidente e não-Ocidente dentro da matriz de poder colonial.

Essa diferença colonial é produto das hierarquias de dominação da colonialidade global reproduzidas em três esferas correlatas – colonialidade do poder, colonialidade do saber e colonialidade do ser. De acordo com Quijano (2005, p. 136), “a colonialidade do poder baseada na imposição da ideia de raça como instrumento de dominação foi sempre um fator limitante destes processos de construção do Estado-nação baseados no modelo eurocêntrico”. Ao considerar isso, as hierarquias de dominação neocoloniais da colonialidade global podem ser correlacionadas às operações de paz, ou melhor, ao objetivo defendido pelas operações de paz nos processos de (re)construção do Estado. Se a colonialidade do poder reforça a estrutura hierárquica da matriz de poder colonial, as operações de paz também o fazem ao defender a (re)construção do Estado-nação como modelo hegemônico de governança e menosprezar modelos de governança locais. Se a colonialidade do saber reproduz o pensamento eurocêntrico ao menosprezar a produção de conhecimento dos povos não-Ocidentais, as operações de paz também o

¹¹⁸ Para maiores informações sobre as contribuições financeiras ao orçamento das operações de paz, ver tabelas 2 e 3, respectivamente, nas páginas 89 e 90.

¹¹⁹ Para maiores informações sobre o *ranking* de principais contribuintes de tropas às operações de paz, ver tabelas 4, 5 e 6, respectivamente, nas páginas 91, 92 e 93.

fazem ao implementar um modelo ocidental de resolução de conflitos, ignorando soluções baseadas na experiência local. Se a colonialidade do ser desvaloriza os indivíduos não-ocidentais com base nas hierarquias raciais e sexuais, as operações de paz também o fazem ao colocar os povos não-ocidentais na categoria de vítimas, sem agência própria para resolução de seus próprios problemas e, logo, incapazes de construir sua própria história.

Tudo isso faz parte da construção do mundo colonizado, onde a insistência nas regras, valores e instituições ocidentais acentua as diferenças entre Ocidente e não-Ocidente, exacerbando ainda mais as assimetrias e hierarquias de poder que promovem a manutenção da matriz de poder colonial. Portanto, as operações de paz, ao reforçar a narrativa do Estado-nação ocidental, contribuem para o fortalecimento da matriz de poder colonial na política mundial pós-colonial. Diante disso, a decolonialidade busca, justamente, a desvinculação das formas estatais de governança. Desse modo, enfatiza-se a reconstrução da epistemologia e do conhecimento desvinculados do Estado-nação moderno, visto que a matriz de poder colonial se sustenta, acima de tudo, através do controle hegemônico do conhecimento – e isso resulta na manutenção do *status quo*.

4.3 ANÁLISE TEÓRICA COMPARATIVA: IMPLICAÇÕES POLÍTICAS DAS OPERAÇÕES DE PAZ PARA A MANUTENÇÃO DO *STATUS QUO*

As operações de paz surgiram na Guerra Fria como um mecanismo de resolução de conflitos. No período pós-Guerra Fria, essa ferramenta sofreu significativas mudanças quanto à sua natureza e aos seus objetivos, tornando-se mais abrangente e complexa, especialmente ao que tange os processos de (re)construção do Estado em países não-ocidentais em situação de pós-conflito. Tendo em vista esse cenário, e partindo da instrumentalização dos pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo desenvolvida nas seções anteriores, almeja-se averiguar, de forma comparada, como essas duas visões teóricas antagonicas percebem a instrumentalização das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado para a manutenção do *status quo*.

Tanto a Escola Inglesa quanto o Decolonialismo entendem que o surgimento de novos Estados independentes na política mundial, resultado do processo de descolonização jurídico-política, foi um marco na política mundial. A fragilidade institucional / estrutural dos novos Estados e as tensões étnico-raciais e religiosas exacerbadas pelo processo

de independência contribuíram para a eclosão de conflitos intraestatais. Isso resultou no aumento substancial do número de operações de paz, bem como de seu orçamento e efetivo militar no pós-Guerra Fria. Entretanto, as percepções acerca dos objetivos defendidos pelas operações de paz nesse cenário divergem. A Escola Inglesa percebe as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado como uma forma de atender às demandas por justiça dos Estados não-Ocidentais sob a primazia da ordem, em conformidade com uma abordagem solidarista estatocêntrica. O Decolonialismo vê a atuação das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado como um mecanismo eurocêntrico de disseminação do modelo de Estado ocidental que desconsidera as demandas locais não-ocidentais.

Por isso, a incorporação dos Estados não-Ocidentais à política mundial representou, para a Escola Inglesa, o compartilhamento de valores heterogêneos na nova sociedade internacional – com possibilidade de diluição desta em virtude do enfraquecimento da soberania. Enquanto que, para o Decolonialismo, representou a imposição do padrão de civilização europeu / ocidental – sustentando a colonialidade dentro da matriz de poder colonial. Assim, a incorporação dos Estados não-Ocidentais não representou uma mudança significativa na estrutura da política mundial – composta majoritariamente por Estados não-Ocidentais, mas com predomínio da narrativa hegemônica europeia / ocidental. Isso confirma que a visão societal da Escola Inglesa foi mantida substancialmente inalterada, e também confirma a manutenção da colonialidade global argumentada pela leitura decolonial.

Em virtude desse aspecto, as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado são percebidas por ambas as abordagens teóricas como uma ferramenta de universalização das regras, instituições e valores ocidentais – mas com implicações distintas. Para a Escola Inglesa, o compartilhamento de normas, regras e instituições é responsável por guiar o relacionamento entre os Estados, e a difusão dos valores ocidentais, tais como a democracia e os direitos humanos, são uma forma de compartilhar os valores e práticas ocidentais aos povos não-Ocidentais. Por outro lado, o Decolonialismo percebe essa universalização como a imposição de um novo padrão de civilização, visto que os valores defendidos pelo Ocidente são valores ocidentais, e não universais. Isso denota o menosprezo à produção de conhecimento e à agência não-ocidentais. Assim, a crítica decolonial diz respeito à manutenção de um imperialismo cultural ocidental, fato que dificulta a plena incorporação de valores não-ocidentais à política mundial. Por isso, as lutas não-ocidentais por igualdade soberana, igualdade racial, justiça

econômica e as lutas anticoloniais e de libertação cultural são exemplos de valores não-ocidentais que precisam ser plenamente incorporados à política mundial contemporânea para que o termo *universalização* corresponda, de fato, à difusão de valores universais. Do contrário, mantém-se a dominação e exploração ocidental sobre o não-Occidente sob um escudo de universalidade, sem romper com a colonialidade do saber e do ser.

Outro ponto importante diz respeito ao novo perfil dos Estados pacificadores no pós-Guerra Fria: os Estados europeus / Ocidentais permanecem como os principais contribuintes financeiros, enquanto os Estados não-Ocidentais se tornaram os principais contribuintes de tropas. Sob a ótica da Escola Inglesa, essa mudança significativa representa a incorporação das demandas por justiça e o empoderamento dos Estados não-Ocidentais na política mundial contemporânea através da remoção de privilégios. Por outro lado, o Decolonialismo percebe que, apesar de ser uma forma de inserção na arena internacional, esse empoderamento apenas camufla as tradicionais práticas imperialistas ocidentais, pois reafirma a ideia de divisão racial do trabalho. Percebe-se a dualidade desse *empoderamento* dos Estados não-Ocidentais ao se considerar que a decisão de onde, quando e como implementar uma operação de paz é tomada, em última instância, pelos Estados dominantes, mas que a execução dos mandatos das missões é delegada aos Estados não-Ocidentais. Isso remete a uma *terceirização* de interesses geopolíticos ocidentais que ressalta as assimetrias de poder por meio da concepção de superioridade europeia / ocidental e inferioridade não-europeia / ocidental. Logo, esse *empoderamento* não-ocidental contribui para a manutenção da ordem internacional defendida pela Escola Inglesa, ao mesmo tempo em que comprova que a atuação das hierarquias de dominação neocoloniais está enraizada nas estruturas da política mundial pós-colonial.

Além disso, a atuação da ONU, considerada uma representação legítima da comunidade internacional, é percebida sob vieses diferentes. A Escola Inglesa percebe a ONU como um mecanismo relevante para a manutenção da paz e segurança internacionais, onde as operações de paz atuam como uma ferramenta de conformação das unidades políticas independentes ao padrão de civilização predominante na sociedade internacional. Ou seja: os processos de (re)construção do Estado, via administrações provisórias ou processos de RSS, contribuem para a manutenção da ordem internacional baseada no modelo ocidental de Estado-nação em conformidade com a perspectiva pluralista; ao mesmo tempo em que a garantia aos direitos humanos, responsabilidade do

Estado enquanto representante da população, atende à concepção solidarista de justiça internacional. Já a abordagem decolonial percebe a ONU como uma ferramenta em benefício dos interesses europeus / ocidentais, visto que defende o modelo de governança europeu / ocidental e a universalidade dos valores ocidentais através dos processos de (re)construção do Estado. Além disso, a autorização onusiana de uso de força ofensiva pelas operações de paz denota um caráter neocolonial de dominação ocidental amparado sob um arcabouço legal. Em virtude dessas percepções, as operações de paz da ONU contribuem, mesmo que parcialmente, para a manutenção do domínio ocidental sobre a periferia não-ocidental – apoiado pela abordagem da Escola Inglesa e criticado pela abordagem decolonial.

Por fim, os processos de (re)construção do Estado empregados pelas operações de paz são vistos por ambas as abordagens teóricas como um mecanismo de reiteração do modelo europeu / ocidental de Estado-nação. Para a Escola Inglesa, esse modelo de governança é capaz de conter a escalada de atores subestatais, de forma que a reconstrução das instituições estatais é considerada ação fundamental para evitar a reincidência em conflitos armados. Isso resulta na consolidação da paz e segurança internacionais, avaliada como condição fundamental para a preservação da ordem na sociedade internacional contemporânea. O Decolonialismo, entretanto, percebe a insistência no modelo ocidental de governança como uma ferramenta de dominação e exploração ocidental que sustenta a estrutura da matriz de poder colonial. Ao intensificar a construção do mundo colonizado, acentua-se o menosprezo dos modelos de governança locais, da produção de conhecimento local e da agência local para construção da própria história não-ocidental.

De tal modo, ao considerar o predomínio do modelo europeu / ocidental de Estado-nação na política mundial contemporânea, é possível associar as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado como uma ação normativa da política mundial que se direciona a um mesmo resultado final: a manutenção do *status quo* político internacional favorável às potências Ocidentais. No entanto, a Escola Inglesa e o Decolonialismo percebem o *status quo* de maneiras distintas: para a abordagem pluralista da Escola Inglesa, predominante na sociedade internacional, a manutenção do *status quo* significa a preservação da ordem internacional – entendida como a coexistência entre Estados soberanos pautada por relações de poder. Já para o Decolonialismo, o *status quo* representa a perpetuação das hierarquias de dominação e exploração ocidentais sobre o não-Occidente, ressaltando a continuidade da subjugação e da dependência dos povos não-Occidentais. A partir disso,

é possível afirmar que essas leituras teóricas distintas apontam que as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado instrumentalizam um mesmo resultado: tanto para preservação da ordem internacional, conforme o escopo pluralista, quanto para sustentação da matriz de poder colonial, conforme o Decolonialismo, a reiteração do modelo de governança vestfaliano estipulado pelo padrão de civilização europeu / ocidental é uma ferramenta que orienta e sustenta o *status quo* na política mundial contemporânea.

Conclusões parciais

Neste capítulo, buscou-se instrumentalizar as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado por meio de duas abordagens teóricas antagônicas: a Escola Inglesa e o Decolonialismo. Em virtude das divergências epistemológicas, foram elaborados dois esquemas que visam sumarizar as ideias abordadas neste capítulo.

O esquema 1 elenca a percepção de ambas as abordagens teóricas acerca da implementação das operações de paz no pós-Guerra Fria. Percebe-se que tanto a Escola Inglesa quanto o Decolonialismo entendem que o surgimento de novos Estados independentes não-Ocidentais, através do processo de descolonização jurídico-política, contribuiu para a recorrente implementação de operações de paz como ferramenta natural de resolução de conflitos na política mundial. Todavia, para a Escola Inglesa, o objetivo das operações se vincula às demandas por justiça dentro do escopo estatal; enquanto que, para o Decolonialismo, o objetivo das operações de paz é disseminar o modelo estatal europeu / ocidental. Sobre a incorporação dos novos Estados não-Ocidentais na política mundial, a Escola Inglesa argumenta que houve o compartilhamento de valores heterogêneos, mas que isso não acarretou mudanças significativas na estrutura dominante da sociedade internacional. Já para o Decolonialismo, a incorporação dos Estados não-Ocidentais representou uma imposição do padrão de civilização europeu / ocidental, o que resulta na sustentação da matriz de poder colonial.

O esquema 2, por sua vez, elenca as variáveis comuns identificadas nas operações de paz nos processos de (re)construção do Estado pelas duas abordagens teóricas estudadas. São elas: a universalização das regras, instituições e valores ocidentais; o novo perfil dos Estados pacificadores; a ONU; e a reiteração do modelo de governança. Cada uma dessas variáveis é percebida de forma diferente por cada uma das abordagens teóricas. Por exemplo, para a Escola Inglesa, a universalização das regras, instituições e valores ocidentais é uma forma

Esquema 1 - Percepção da Escola Inglesa e do Decolonialismo sobre a implementação de operações de paz no pós-Guerra Fria



Legenda:

Pontos comuns

Escola Inglesa

Decolonialismo

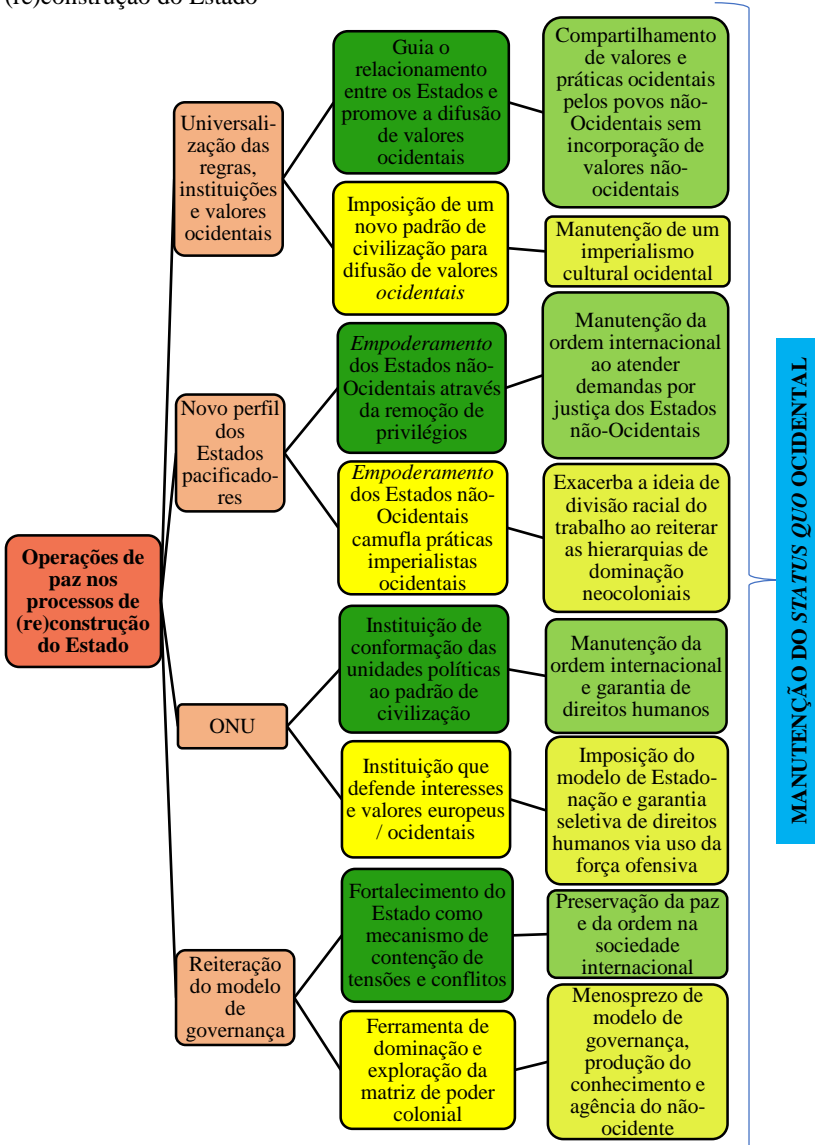
Fonte: Elaborado pela autora.

de compartilhar as práticas e valores ocidentais aos povos não-ocidentais. Todavia, para o Decolonialismo, a imposição de valores ocidentais como valores universais contribui para a manutenção de um imperialismo cultural ocidental. Já o novo perfil dos Estados pacificadores no pós-Guerra Fria – Estados Ocidentais como principais contribuintes financeiros (e tomadores de decisão no âmbito das operações de paz) e Estados não-Ocidentais como principais contribuintes de tropas – é percebido como um espaço de inserção e de projeção internacional dos Estados não-Ocidentais. Para a Escola Inglesa, isso representa o empoderamento dos Estados não-Ocidentais mediante a remoção de privilégios na sociedade internacional, fato que atende a perspectiva solidarista, ao mesmo tempo que contribui para a manutenção da ordem pluralista. Para o Decolonialismo, por outro lado, esse suposto empoderamento dos Estados não-Ocidentais nada mais é que um meio de camuflar as práticas imperialistas ocidentais, pois exacerba a divisão racial do trabalho à medida que os Estados dominantes decidem e financiam onde, como e quando será implementada uma operação de paz, enquanto que aos Estados não-Ocidentais é delegada a tarefa de execução dos mandatos no nível tático.

Nesse sentido, a ONU é vista como uma instituição de conformação das unidades políticas ao padrão de civilização vigente pela Escola Inglesa, o que atende às abordagens pluralista e solidarista ao manter a ordem e garantir direitos humanos. Já o Decolonialismo percebe a ONU como uma instituição que defende interesses e valores europeus / ocidentais através da imposição do modelo de Estado-nação e da proteção seletiva de direitos humanos via uso da força ofensiva. Por fim, a reiteração do modelo de governança é entendida pela Escola Inglesa como um mecanismo de contenção de tensões e conflitos, dado que o fortalecimento do Estado contribui para a preservação da paz e, assim, da ordem na sociedade internacional. Para o Decolonialismo, a reiteração do modelo estatal ocidental é uma ferramenta de dominação e exploração da matriz de poder colonial, pois exacerba o menosprezo aos modelos de governança, à produção do conhecimento e à agência não-ocidental.

Por isso, de acordo com as variáveis analisadas no esquema 2, as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado atuam da seguinte maneira: (1) segundo o viés societal da Escola Inglesa, as operações de paz contribuem para a preservação da ordem internacional, em um contexto de heterogeneidade dos membros da política mundial contemporânea, com predomínio da narrativa europeia / ocidental e; (2) conforme o escopo decolonial, as operações de paz exacerbam a manutenção das relações assimétricas de poder e da dominação ocidental

Esquema 2 - Percepção da Escola Inglesa e do Decolonialismo sobre as variáveis comuns relacionadas às operações de paz nos processos de (re)construção do Estado



Legenda:
 Variáveis comuns
 Escola Inglesa
 Decolonialismo
 Fonte: Elaborado pela autora.

sobre os povos não-Ocidentais na política mundial contemporânea. Ao analisar de forma comparada, ambas as abordagens teóricas apontam que as variáveis identificadas nas operações de paz nos processos de (re)construção do Estado culminam em uma percepção comum, isto é, a manutenção do *status quo* ocidental. No entanto, as implicações políticas são distintas: para a Escola Inglesa, o *status quo* representa a preservação da ordem internacional e; para o Decolonialismo, o *status quo* representa a perpetuação das hierarquias neocoloniais de dominação ocidental.

CONCLUSÕES FINAIS

A relevância da atuação das operações de paz na política mundial contemporânea vincula-se à complexidade dos conflitos intraestatais característicos da nova ordem mundial pós-Guerra Fria. Nesse contexto, a ênfase onusiana na difusão do modelo de governança ocidental por intermédio das operações de paz se coloca como um novo padrão de civilização na política mundial pós-colonial. Tendo em vista esse cenário, a presente dissertação buscou demonstrar como as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado são instrumentalizadas para a manutenção do *status quo* político internacional favorável às potências Ocidentais.

Para isso, fez-se necessário identificar o processo de evolução das operações de paz, desde o seu surgimento no imediato pós-Segunda Guerra Mundial às mudanças significativas sofridas no pós-Guerra Fria. Para além de compreender as tipologias desse mecanismo de resolução de conflitos, mostrou-se pertinente verificar o perfil dos Estados pacificadores. Assim, foram identificados os Estados que contribuem financeiramente ao orçamento das operações de paz e aqueles que enviam tropas para a execução dos mandatos no período anterior e posterior à Guerra Fria. Além das alterações no perfil dos Estados pacificadores, também foi averiguado que as operações de paz no pós-Guerra Fria voltaram-se, gradativamente, aos processos de (re)construção do Estado, quer seja por meio da implementação de administrações provisórias, quer seja através da Reforma do Setor de Segurança (RSS).

No entanto, apenas identificar essas mudanças no âmbito das operações de paz não sustentaria a hipótese dessa pesquisa. Por isso, para demonstrar a instrumentalização das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado para manutenção do *status quo*, foram adotadas duas abordagens teóricas antagônicas: a Escola Inglesa e o Decolonialismo. Antes de aplicar teoria e prática, foram expostos os conceitos defendidos por cada uma das teorias supracitadas. A Escola Inglesa defende, primordialmente, a manutenção da ordem internacional na sociedade internacional, ao mesmo tempo em que busca atender as demandas por justiça dos Estados não-Ocidentais. Já o Decolonialismo aponta a transformação do colonialismo em colonialidade global no período pós-colonial, em razão da perpetuação da dominação e exploração ocidental através da colonialidade do poder, do saber e do ser. Percebe-se que as discrepâncias epistemológicas entre as duas teorias são evidentes: a Escola Inglesa, enquanto teoria positivista, defende a

racionalidade do Estado; já o Decolonialismo, enquanto vertente crítica, desconstrói essa percepção estatal em valores e agências individuais.

Por se tratarem de teorias epistemologicamente distintas, a análise da instrumentalização dos pressupostos teóricos em relação às operações de paz se deu de forma independente. Dessa maneira, identificou-se que os processos de (re)construção do Estado empregados pelas operações de paz atendem aos objetivos de manutenção da ordem internacional defendidos pela Escola Inglesa, em que se mantém a hegemonia da narrativa europeia / ocidental em uma sociedade internacional culturalmente heterogênea e composta por uma maioria de Estados não-Ocidentais. Já para o Decolonialismo, a insistência no modelo de governança ocidental visando a (re)construção do aparato estatal reitera a sustentação da matriz de poder colonial, ressaltando que as operações de paz contribuem para o fortalecimento das assimetrias de poder entre os Estados Ocidentais e os Estados não-Ocidentais, sem romper com a colonialidade global. No entanto, apesar do aparente pouco diálogo existente entre a Escola Inglesa e o Decolonialismo, a presente dissertação evidenciou que essas abordagens teóricas não são excludentes, uma vez que apontam procedimentos singulares – especialmente quando aplicadas ao objeto dessa pesquisa: as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado.

De tal modo, o exame individual de ambas as abordagens teóricas permitiu a identificação de variáveis comuns e, a partir disso, foi analisada a instrumentalização das operações de paz de forma comparada. Ou seja: foi possível estabelecer uma correlação entre os pressupostos teóricos da Escola Inglesa e do Decolonialismo e as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado em países não-Ocidentais para analisar as implicações políticas da manutenção do *status quo* na política mundial contemporânea. A partir da análise comparada, foi constatado que ambas as abordagens teóricas apontam as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado como ferramentas de manutenção do *status quo* político internacional favorável às potências Ocidentais na política mundial contemporânea.

Assim sendo, foi possível auferir que, embora a instrumentalização das variáveis elencadas aos processos de (re)construção do Estado seja percebida de formas diferentes por cada uma das teorias, o resultado alcançado é comum aos dois vieses teóricos empregados na pesquisa. Mais especificamente, é possível concluir que, seja pela leitura da Escola Inglesa, seja pelo viés decolonial, as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado instrumentalizam a reiteração do modelo de Estado-nação europeu / ocidental, e a insistência nesse modelo de

governança é o que orienta e sustenta o *status quo* na política mundial contemporânea. Portanto, a atuação das operações de paz para a (re)construção do Estado se coloca como uma ação normativa na política mundial contemporânea que, independentemente do viés teórico adotado, culmina no mesmo resultado final: a manutenção do *status quo*. Todavia, é importante ressaltar que cada uma das abordagens teóricas empregadas deriva implicações políticas diferentes sobre o *status quo*. A Escola Inglesa entende o *status quo* como uma ferramenta de preservação da ordem internacional, ou seja, contribui para a manutenção das relações de poder visando a coexistência entre os Estados-nação na sociedade internacional. Por outro lado, o Decolonialismo entende o *status quo* como um mecanismo de perpetuação da dominação e exploração do Ocidente sobre o não-Ocidente, resultando na manutenção da colonialidade global.

Diante da corroboração da hipótese de pesquisa de que a instrumentalização de abordagens teóricas antagônicas acerca da atuação das operações de paz nos processos de (re)construção do Estado resulta na sustentação do *status quo* na política mundial contemporânea, é possível derivar ainda outras implicações, bem como novas indagações.

A pesquisa demonstrou que as operações de paz sofreram mudanças significativas desde o seu surgimento como um mecanismo de resolução de conflitos no cenário internacional. Esse redirecionamento ocorreu, em grande medida, de acordo com os interesses dominantes na política mundial. E isso contribuiu para que as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado sejam consideradas o novo padrão de civilização ocidental: se anteriormente a tutela legal colonial ditava as regras aos Estados não-Ocidentais, no século XXI esse papel pode ser associado às operações de paz da ONU. Assim, as operações de paz atendem aos interesses dos polos de poder estabelecidos e, dessa forma, exacerbam as relações assimétricas de poder características da matriz de poder colonial.

Ademais, a normatização das operações de paz para a promoção da igualdade e do fortalecimento soberanos entre os Estados Ocidentais e não-Ocidentais nas esferas da política mundial contemporânea é passível de questionamentos. Isso ocorre em virtude da persistência das dicotomias em um contexto de colonialidade global: o estigma de ex-colônia, de subdesenvolvido, de Terceiro Mundo perpassa à (re)construção do Estado segundo o modelo ocidental. Da mesma forma, o papel desempenhado pelos países não-Ocidentais na arena internacional está restrito, muitas vezes, à esfera de execução, e não ao âmbito decisório das operações de paz. Mais ainda, os países não-Ocidentais são palco para

as demonstrações – e afirmações – de poder do Ocidente. Assim, as operações de paz justificam e, especialmente, legitimam a perpetuação da subjugação não-ocidental. Mesmo que esse domínio ocidental seja camuflado por questões *universais* que, na verdade, não são universais. Democracia e direitos humanos, assim como a paz liberal defendida pelas operações de paz, são valores ocidentais. Dessa forma, por mais que a manutenção do *status quo* não se perpetue, necessariamente, pela insistência no modelo de governança europeu / ocidental defendido pelas operações de paz, a política mundial contemporânea dispõe de outras ferramentas capazes de orientar e sustentar o *status quo* ocidental.

De tal modo, verifica-se que a manutenção do *status quo* está profundamente enraizada nas estruturas da política mundial, e não se restringe à reiteração do modelo de Estado-nação europeu / ocidental pelas operações de paz. Essa constatação não invalida a presente pesquisa. Pelo contrário, demonstra que o *status quo* é uma questão complexa e relevante, tanto para a política mundial quanto para a academia. Por isso, analisar as operações de paz nos processos de (re)construção do Estado enquanto uma ferramenta empregada pela política mundial contemporânea para a manutenção do *status quo* ocidental se coloca como elemento fundamental, seja para corroborar a sustentação das assimetrias de poder, seja para minar as estruturas de poder vigentes.

REFERÊNCIAS

AGUILAR, Sérgio. A coordenação civil-miliar nas operações de paz e o Brasil: algumas considerações. **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, [Brasil], v. 3, n. 2, p. 25-39, jul/dez, 2016.

ALDERSON, Kai; HURRELL, Andrew (eds). **Hedley Bull on international society**. Basingstoke: Macmillan, 2000.

ANDERLINI, Sanam N.; CONAWAY, Camille P.. Security Sector Reform. In: GENDER AND PEACEBUILDING PROGRAMME. **Inclusive Security, Sustainable Peace: A Toolkit for Advocacy and Action**. International Alert: London, p. 31-40, 2007.

ARAÚJO, Caio Simões de. Alguma coisa está fora da nova ordem mundial: Pós-colonialismo e Relações Internacionais. In: SILVA, Manuel Carlos *et al.* (orgs). Globalização, política e riscos: segurança, ambiente e saúde. **Anais X Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**, Centro de Investigação em Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Braga, 2009.

AYOUB, Mohammed. **The Third World Security Predicament: State Making, Regional Conflict, and the International System**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1995.

BAH, Alhaji S.. Understanding the Strategic Motivations of African Contributors to UN Peace Operations. In: TARDY, Thierry. For a Renewed Consensus on UN Peacekeeping Operations. Geneva Centre for Security Policy, **Geneva Paper - Conference Series**, n. 23, p. 37-42, out. 2011.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, p. 89-117, maio/ago. 2013.

BARNETT, Michael; ZÜRCHER, Christoph. The peacebuilder's contract: how external statebuilding reinforces weak statehood. In: PARIS, Roland; SISK, Timothy D.. **The dilemmas of statebuilding: confronting the contradictions of postwar peace operations**. Routledge: London and New York, p. 23-52, 2009.

BELLAMY, Alex. J.; WILLIAMS, Paul D.. Broadening the Base of United Nations Troop- and Police- Contributing Countries. **Providing for Peacekeeping no 1**. New York: International Peace Institute, ago. 2012.

BETTS, Richard K.. The disillusion of impartial intervention. **Foreign Affairs**, New York, v. 73, n. 6, p. 20-33, nov./dez. 1994.

BIGATÃO, Juliana de P.. **Do fracasso à reforma das operações de paz das Nações Unidas (2000-2010)**. Tese (Doutorado em Relações Internacionais). UNESP/ UNICAMP/ PUC-SP, Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais, São Paulo, 2015.

BIGATÃO, Juliana de P.. As novas guerras e suas implicações para as operações de paz da ONU. **1º Seminário Nacional de Pós-Graduação em Relações Internacionais**, Associação Brasileira de Relações Internacionais, Brasília, 2012.

BIGATÃO, Juliana de P.. As operações de manutenção da paz das Nações Unidas no pós-Guerra Fria: o caso dos conflitos armados intra-estatais. *In*: D'ARAÚJO, Maria C.; SOARES, Samuel A; MATHIAS, Suzeley K. (Org.). **Defesa, Segurança Internacional e Forças Armadas**, I Encontro da ABED. Campinas: Mercado de Letras, v. 1, p. 267-282, 2008.

BRAGA, Nathalia R. C. F.. Perspectivas positivistas e pós positivistas nas Relações Internacionais: as divergências epistemológicas levariam a distinções em seu modo de fazer ciência? **Pólemos**, Brasília, v. 2, n. 4, p. 58-68, dez. 2013.

BRAHIMI, Lakhdar. **Comprehensive review of the whole question of peacekeeping operations in all their aspects** [Relatório Brahimi]. UN Document A/55/305 – S/2000/809, de 21 de agosto de 2000.

BULL, Hedley. **A sociedade anárquica: um estudo da ordem na política mundial**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

BUZAN, Barry. **An introduction to the English School of International Relations: The societal approach.** Cambridge: Polity Press, 2014.

BUZAN, Barry; JONES, Charles; LITTLE, Richard. **The logic of anarchy: Neorealism to Structural Realism.** New York: Columbia University Press, 1993.

CANESIN, Carlos H.. A ordem e as forças profundas na Escola Inglesa de Relações Internacionais: em busca de uma possível francofonia. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [Brasília], v. 51, n. 1, p. 123-136, 2008.

CAPAN, Zeynep G.. Decolonising International Relations? **Third World Quarterly**, [United Kingdom], v. 38, n. 1, p. 1-15, oct. 2016.

CASTELLANO, Igor. Resolução de Conflitos na África Subsaariana: o papel do *Power-Sharing* e da capacidade estatal nos casos de Angola e da República Democrática do Congo. **Conjuntura Internacional**, Belo Horizonte, v. 10, n. 3, p. 60-74, nov./2013.

CASTELLANO, Igor. **Guerra e Construção do Estado na Rep. Democrática do Congo:** a definição militar do conflito como pré-condição para a paz. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, 2011.

CASTRO-GOMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramon. Prologo. Giro decolonial, teoria crítica y pensamiento heterárquico. *In:* CASTRO-GOMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramon. **Giro decolonial:** reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, p. 9-22, 2007.

CEPIK, Marco A. C.. Do Estado nacional ao império mundial? **Sociedade em Debate**, Pelotas, vol. 7, n. 1, p. 3-30, abr./2001.

CGD. State building and global development. **Center for Global Development – CGD**, 2006. Disponível em:

https://www.cgdev.org/sites/default/files/2848_file_STATE_BUILDING_0.pdf. Acesso em: 22 abr. 2018.

CHAKRABARTY, Dipesh. **Provincializing Europe: Postcolonial Thought and Historical Difference**. Princeton: Princeton University Press, 2000.

CHANDLER, David. **Empire in Denial: the politics of State-building**. London: Pluto Press, 2006.

CHAZAN, Naomi *et al.* **Politics and society in contemporary Africa**. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1999.

CLAPHAM, Christopher. **Africa and the International System: The Politics of State Survival**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

CLAPHAM, Christopher. **Third World Politics: An Introduction**. London: Routledge, 1985.

DIEHL, Paul F. **International Peacekeeping**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1994.

DOBROW, Davis B.; BOYER, Mark A.. Maintaining system stability: contributions to peacekeeping operations. **Journal of Conflict Resolutions**, [United States], v. 41, n. 6, p. 723-748, dec. 1997.

DOYLE, Michael W.; SAMBANIS, Nicholas. **United Nations Peace Operations: Making war and building Peace**. Princeton: Princeton University Press, 2006.

DUNNE, Tim. The English School. *In*: REUS-SMITH, Christian; SNIDAL, Duncan. **The Oxford Handbook of International Relations**. Oxford: Oxford University Press, p. 267-285, 2008.

FERREIRA, Patrícia M. “**Estados frágeis**” em África: a intervenção externa nos processos de construção do Estado (*Statebuilding*) e da paz (*Peacebuilding*). Tese (Doutorado em Estudos Africanos). Instituto Universitário de Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE-IUL), Doutorado em Estudos Africanos, Lisboa, 2014.

FONTOURA, Paulo R. C. T. de. **O Brasil nas Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 1999.

FREIRE, Maria R.; LOPES, Paula D.. A segurança internacional e a institucionalização da manutenção da paz no âmbito da ONU: riscos e expectativas. **E-cadernos CES**, [Coimbra], n. 6, p. 6-23, dez. 2009.

GONG, Gerritt W.. **The Standard of ‘Civilization’ in International Society**. Oxford: Clarendon Press, 1984.

GROSGOUEL, Ramón. De la crítica poscolonial a la crítica descolonial: similaridades y diferencias entre las dos perspectivas. **Seminario Internacional de Pensamiento Contemporáneo**, Universidad del Cauca, Colombia, 2014. Conferência *online* [100 min]. Produção audiovisual: MAEID. Publicado em: 16 out. 2014. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=IplfyoLE_ek. Acesso em: 22 abr. 2019.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [Coimbra], n. 80, p. 115-147, mar. 2008.

GROVOGUI, Siba N.. Postcolonialism. *In*: DUNNE, Tim; KURKI, Milja; SMITH, Steve (Ed.). **International Relations Theory: Discipline and diversity**. Oxford: Oxford University Press, p. 247-265, 2013.

HALPERIN, Sandra. International Relations Theory and the hegemony of Western conceptions of modernity. *In*: JONES, Branwen G. (Org.). **Decolonizing International Relations?** Plymouth: Rowman and Littlefield Publishers, p. 43-63, 2006.

HYDEN, Goran. **African Politics in comparative perspective**. New York: Cambridge University Press, 2006.

JACKSON, Paul. Introduction: Second-Generation Security Sector Reform. **Journal of Intervention and Statebuilding**, [United Kingdom], v. 12, n. 1, p. 1-10, 2018.

JONES, Branwen G.. Introduction: International Relations, Eurocentrism and Imperialism. *In*: JONES, Branwen G. (Org.). **Decolonizing International Relations?** Plymouth: Rowman and Littlefield Publishers, p. 1-19, 2006.

KEENE, Edward. **Beyond the Anarchical Society:** Grotius, Colonialism and Order in World Politics. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

KENKEL, Kai M.. Five generations of peace operations: from the “thin blue line” to “painting a country blue”. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [Brasília], v. 56, n. 1, p. 122-143, 2013.

KUPERMAN, Alan J. **The limits of humanitarian intervention:** Genocide in Rwanda. Washington D.C.: Brookings Institution Press, 2004.

LEDA, Manuela C.. Teorias pós-coloniais e decoloniais: para repensar a sociologia da modernidade. **Temáticas**, Campinas, v. 23, n. 45/46, p. 101-126, fev./dez. 2015.

LINKLATER, Andrew; SUGANAMI, Hidemi. **The English School of International Relations:** A Contemporary Reassessment. Cambridge Studies in International Relations. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

LITTLE, Richard. The English School’s contribution to the study of International Relations. **European Journal of International Relations**, London, v. 6, n. 3, p. 395-422, 2000.

MALAN, Mark. **Security Sector Reform in Liberia:** Mixed Results from Humble Beginnings. United States of America: Strategic Studies Institute, 2008.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. *In*: CASTRO-GOMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramon. **Giro decolonial:** reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, p. 127-167, 2007.

MELO, Raquel B. C. L. de. O proceso de institucionalização das operações de paz multidimensionais da ONU no pós-Guerra Fria: Direitos Humanos, Polícia Civil e assistência eleitoral. Tese (Doutorado em Relações Internacionais). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, Rio de Janeiro, 2006.

MESSARI, Nizar. Construção de Estados: por que não funciona e como fazê-la funcionar? **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 287-316, jul./dez. 2004.

MIGNOLO, Walter D.; WALSH, Catherine E.. **On Decoloniality: Concepts, analytics, praxis**. Durham: Duke University Press, 2018.

MIGNOLO, Walter D.. The Decolonial Option. *In*: MIGNOLO, Walter D.; WALSH, Catherine E.. **On Decoloniality: Concepts, analytics, praxis**. Durham: Duke University Press, p. 103-226, 2018.

MIGNOLO, Walter D.. **Local Histories/Global Designs: Coloniality, subaltern knowledges, and border thinking**. Princeton: Princeton University Press, 2012.

MIGNOLO, Walter D.. **Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad**. Argentina: Ediciones del signo, 2010.

MIGNOLO, Walter D.. El pensamiento decolonial: desprendimiento y apertura. Un manifiesto. *In*: CASTRO-GOMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramon. **Giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, p. 25-46, 2007.

MONTEIRO, Leandro N.. **O Conceito de Estados Fracassados nas Relações Internacionais: Origens, definições e implicações teóricas**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). UNESP/ UNICAMP/ PUC-SP, Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais, São Paulo, 2006.

MOSKOS, Charles C.. **Peace Soldiers: The Sociology of a United Nations Military Force**. Chicago: University of Chicago Press, 1976.

NEACK, Laura. UN peacekeeping: in the interest of community ou self? **Journal of Peace Research**, [United States], v. 32, n. 2, p. 181-196, 1995.

OECD. OECD-DAC Hnadbook on Security System Reform. **Organisation for Economy Cooperation and Development**. Paris: OECD, 2007.

OLIVEIRA, Henrique A. de.. Prefácio à nova edição brasileira. In: WIGHT, Martin. **A Política do Poder**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

PARIS, Roland; SISK, Timothy D.. Introduction: Understanding the contradictions of postwar statebuilding. *In*: PARIS, Roland; SISK, Timothy D.. **The dilemmas of statebuilding: confronting the contradictions of postwar peace operations**. Routledge: London and New York, p. 1-20, 2009.

PIETZ, Tobias. The European Union and UN Peacekeeping: Half-time for the EU's Action Plan. **Center for International Peace Operations**, Policy Briefing, out. 2013.

POTI. Core Pre-deployment Training Materials. **Peace Operations Training Institute (POTI)**, UN Department of Peacekeeping Operations (DPKO), mar. 2014. Disponível em: <https://www.peaceopstraining.org/courses/core-pre-deployment-training-materials/>. Acesso em: 05 jun. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. *In*: CASTRO-GOMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramon. **Giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, p. 93-126, 2007.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. *In*: LANDER, Edgardo (Org.). **La colonialidad del saber:**

eurocentrismo y ciencias sociales – Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, p. 193-238, 2004.

QUIJANO, Aníbal. Coloniality of power, eurocentrism, and Latin America. **Neplanta: Views from South**, [Durham], v. 1, n. 3, p. 533-580, 2000.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidad/racionalidade. **Perú Indígena**, [s.l.], n. 29, p. 11-20, 1992.

RAGIN, Charles C.. **The Comparative Method: moving beyond qualitative and quantitative strategies**. California: University of California Press, 2014.

RAPOSO, Henrique. O novo Ocidente político. **Relações Internacionais**, Lisboa, n. 26, p. 47-54, jun. 2010.

RENNER, Michael. UN Peacekeeping Operations Expenditures. **Global Policy Forum**. Publicado em [2005?]. Disponível em: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Z/pk_tables/pend.pdf. Acesso em: 21 nov. 2018.

REZENDE, Lucas P.. **O engajamento do Brasil nas Operações de Paz da ONU: Análise dos efetivos enviados e recomendações para o fortalecimento da inserção internacional brasileira**. Curitiba: Appris, 2012.

ROSEVICS, Larissa. Do pós-colonial à decolonialidade. In: CARVALHO, Glauber; ROSEVICS, Larissa (Orgs.). **Diálogos Internacionais: reflexões críticas do mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Perse, p. 187-192, 2017.

SAINT-PIERRE, Héctor L.; BIGATÃO, Juliana de P.. As operações de paz da ONU e os atores regionais: arranjos cooperativos e desafios. **Boletim Meridiano 47**, [Brasília], v. 14, n. 140, p. 26-33, nov./dez. 2013.

SANTOS, Boaventura de S.. Para uma nova visão da Europa: aprender com o Sul. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 18, n. 43, p. 24-56, set./dez. 2016.

SANTOS, Boaventura de S.. Do Pós-moderno ao Pós-colonial: E para além de um e outro. **Travessias: Revista de Ciências Sociais e Humanas em Língua Portuguesa**, [Coimbra], n. 6/7, p. 15-36, 2008.

SANTOS, Boaventura de S.. Entre o Prospero e o Caliban: Colonialismo, Póscolonialismo e inter-identidade. *In*: RAMALHO, Maria I.; RIBEIRO, António S. (orgs.). **Entre ser e estar**: Raízes, percursos e discursos da identidade. Porto: Afrontamento, p. 23-85, 2002.

SCHIERA, Pierangelo. Estado Moderno. *In*: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**, Vol. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11ª ed., p. 425-431, 1998.

SCHMIDT, Elizabeth. **Foreign Intervention in Africa: from the Cold War to the War on Terror**. Loyola University Maryland, 2013.

SETH, Sanjay. Postcolonial Theory and the critique of International Relations. **Millennium: Journal of International Studies**, [United States], n. 40, v. 1, p. 167-183, 2011.

SUÁREZ, Luis. **Países no alineados**. México: Fondo de Cultura Economica, 1975.

SUTTERLIN, James S.. **The United Nations and the maintenance of International Security**: a challenge to be met. Praeger, 1995.

TILLY, Charles. **Coerção, capital e Estados europeus: 990-1992**. São Paulo: Edusp, 1996.

UNITED NATIONS. **United Nations Peacekeeping Operations – principles and guidelines**. United Nations, Department of Peacekeeping Operations, Department of Field Support, 2008.

Disponível em:

http://www.un.org/en/peacekeeping/documents/capstone_eng.pdf.

Acesso em: 27 mar. 2018.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Resolution 73/272 (2018)**. Adopted by the General Assembly at its 65th plenary meeting, on 22 December 2018. New York: United Nations, 3 January 2019.

Disponível em: <http://undocs.org/en/A/RES/73/272>. Acesso em: 25 jan. 2019.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Financial situation of the United Nations**. Report of the Secretary-General. Adopted by the General Assembly at its 73rd session, on 19 October 2018. New York: United Nations, 2018. Disponível em: <http://undocs.org/en/A/73/443>. Acesso em: 23 jan. 2019.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Financial situation of the United Nations**. Report of the Secretary-General. Adopted by the General Assembly at its 71th session, on 8 May 2017. New York: United Nations, 2017. Disponível em: <http://undocs.org/en/A/71/440/Add.1>. Acesso em: 7 jan. 2019.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Implementation of General Assembly resolutions 55/235 and 55/236**. Report of the Secretary-General. Adopted by the General Assembly at its 70th session, on 28 December 2015. New York: United Nations, 2015. Disponível em: <http://undocs.org/en/a/70/331/Add.1>. Acesso em: 22 nov. 2018.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Improving the financial situation of the United Nations**. Report of the Secretary-General. Adopted by the General Assembly at its 65th session, on 17 May 2011. New York: United Nations, 2011. Disponível em: <http://undocs.org/en/A/65/519/Add.1>. Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Implementation of General Assembly resolutions 55/235 and 55/236**. Report of the Secretary-General. Adopted by the General Assembly at its 64th session, on 31 December 2009. New York: United Nations, 2009. Disponível em: <http://undocs.org/en/a/64/220/Add.1>. Acesso em: 22 nov. 2018.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Resolution 55/235 (2000)**. Adopted by the General Assembly at its 89th plenary meeting, on 23 December 2000. New York: United Nations, 30 January 2001. Disponível em: <http://undocs.org/en/A/RES/55/235>. Acesso em: 25 jan. 2019.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Review of the efficiency of the administrative and financial functioning of the United Nations.** Adopted by the General Assembly at its 46th session, on 21 February 1992. New York: United Nations, 1992. Disponível em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/46/882. Acesso em: 21 jan. 2018.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Resolution 3101 (1973).** Adopted by the General Assembly at its 2196th plenary meeting, on 11 December 1973. New York: United Nations, 1973. Disponível em: [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/3101\(XVIII\)&Lang=E&Area=RESOLUTION](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/3101(XVIII)&Lang=E&Area=RESOLUTION). Acesso em: 23 jan. 2019.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. **Resolution 1000 (1956).** Adopted by the General Assembly at its 565th plenary meeting, on 05 November 1956. New York: United Nations, 1956. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/037/44/IMG/NR003744.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **List of Peacekeeping Operations 1948-2018.** Where We Operate, Related Documents, 2018a. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/180413_unpeacekeeping-operationlist_2.pdf. Acesso em: 11 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **United Nations Interim Force in Lebanon.** Where We Operate, Current Operations, 2018b. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/mission/unifil>. Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **Monthly Summary of Military and Police Contribution to United Nations Operations.** Troop and police contributors, Related Documents, 2018c. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/0_msr_s_december_2018.pdf. Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **Ranking of contributors by country (as of 31 December 2018).** Troop and police contributors, By

Country. Publicado em: 31 dez. 2018d. Disponível em:
<https://peacekeeping.un.org/en/troop-and-police-contributors>. Acesso em: 11 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **Second United Nations Emergency Force (UNEF II)**. Where We Operate, Past Peace Operations, Middle East, 2003a. Disponível em:
<https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/unefii.htm>. Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **United Nations Transitional Authority in Cambodia (UNTAC)**. Where We Operate, Past Peace Operations, Asia and the Pacific, 2003b. Disponível em:
<https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/untac.htm>. Acesso em: 26 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **United Nations Transitional Administration in East Timor (UNTAET)**. Where We Operate, Past Peace Operations, Asia and the Pacific, 2002. Disponível em:
<https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/etimor/etimor.htm>. Acesso em: 29 jan. 2019.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING. **United Nations Transitional Authority in Eastern Slavonia, Baranja and Western Sirmium (UNTAES)**. Where We Operate, Past Peace Operations, Europe, 1997. Disponível em:
<https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/untaes.htm>. Acesso em: 28 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 2350 (2017)**. Adopted by the Security Council at its 7924th meeting, on 13 April 2017. New York: United Nations, 2017. Disponível em:
[http://undocs.org/S/RES/2350\(2017\)](http://undocs.org/S/RES/2350(2017)). Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 2149 (2014)**. Adopted by the Security Council at its 7153rd meeting, on 10 April 2014. New York: United Nations, 2014. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/2149\(2014\)](https://undocs.org/S/RES/2149(2014)). Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 2098 (2013)**. Adopted by the Security Council at its 6943rd meeting, on 28 March

2013. New York: United Nations, 2013. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/2098\(2013\)](https://undocs.org/S/RES/2098(2013)). Acesso em: 23 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1996 (2011)**. Adopted by the Security Council at its 6576th meeting, on 8 July 2011. New York: United Nations, 2011. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1996\(2011\)](https://undocs.org/S/RES/1996(2011)). Acesso em: 22 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1925 (2010)**. Adopted by the Security Council at its 6324th meeting, on 28 May 2010. New York: United Nations, 2010. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1925\(2010\)](https://undocs.org/S/RES/1925(2010)). Acesso em: 23 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1778 (2007)**. Adopted by the Security Council at its 5748th meeting, on 25 September 2007. New York: United Nations, 2007a. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1778\(2007\)](https://undocs.org/S/RES/1778(2007)). Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1769 (2007)**. Adopted by the Security Council at its 5727th meeting, on 31 July 2007. New York: United Nations, 2007b. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1769\(2007\)](https://undocs.org/S/RES/1769(2007)). Acesso em: 22 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1701 (2006)**. Adopted by the Security Council at its 5511th meeting, on 11 August 2006. New York: United Nations, 2006. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1701\(2006\)](https://undocs.org/S/RES/1701(2006)). Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1590 (2005)**. Adopted by the Security Council at its 5151th meeting, on 25 March 2005. New York: United Nations, 2005. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1590\(2005\)](https://undocs.org/S/RES/1590(2005)). Acesso em: 22 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1547 (2004)**. Adopted by the Security Council at its 4988th meeting, on 11 June 2004. New York: United Nations, 2004a. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1547\(2004\)](https://undocs.org/S/RES/1547(2004)). Acesso em: 22 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1527 (2004)**. Adopted by the Security Council at its 4961th meeting, on 30 April

2004. New York: United Nations, 2004b. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1542\(2004\)](https://undocs.org/S/RES/1542(2004)) Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1279 (1999)**. Adopted by the Security Council at its 4076th meeting, on 30 November 1999. New York: United Nations, 1999a. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1279\(1999\)](https://undocs.org/S/RES/1279(1999)). Acesso em: 22 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1272 (1999)**. Adopted by the Security Council at its 4057th meeting, on 25 October 1999. New York: United Nations, 1999b. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1272\(1999\)](https://undocs.org/S/RES/1272(1999)). Acesso em: 28 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1244 (1999)**. Adopted by the Security Council at its 4011th meeting, on 10 June. New York: United Nations, 1999c. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1244\(1999\)](https://undocs.org/S/RES/1244(1999)). Acesso em: 28 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1159 (1998)**. Adopted by the Security Council at its 3867th meeting, on 27 March 1998. New York: United Nations, 1998. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1159\(1998\)](https://undocs.org/S/RES/1159(1998)). Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1141 (1997)**. Adopted by the Security Council at its 3837th meeting, on 28 November 1997. New York: United Nations, 1997a. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1141\(1997\)](https://undocs.org/S/RES/1141(1997)) Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1123 (1997)**. Adopted by the Security Council at its 3806th meeting, on 30 July 1997. New York: United Nations, 1997b. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1123\(1997\)](https://undocs.org/S/RES/1123(1997)). Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1063 (1996)**. Adopted by the Security Council at its 3676th meeting, on 28 June 1996. New York: United Nations, 1996a. Disponível em:
[https://undocs.org/S/RES/1063\(1996\)](https://undocs.org/S/RES/1063(1996)). Acesso em: 24 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1037 (1996)**. Adopted by the Security Council at its 3619th meeting, on 15 January

1996. New York: United Nations, 1996b. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/1037\(1996\)](https://undocs.org/S/RES/1037(1996)). Acesso em: 28 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 872 (1993)**. Adopted by the Security Council at its 3288th meeting, on 5 October 1993. New York: United Nations, 1993a. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N93/540/63/PDF/N9354063.pdf?OpenElement>. Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 867 (1993)**. Adopted by the Security Council at its 3282nd meeting, on 23 September 1993. New York: United Nations, 1993b. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/867\(1993\)](https://undocs.org/S/RES/867(1993)). Acesso em: 24 jan. 1993.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 745 (1992)**. Adopted by the Security Council at its 3057th meeting, on 28 February 1992. New York: United Nations, 1992. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/745\(1992\)](https://undocs.org/S/RES/745(1992)). Acesso em: 26 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 425 (1978)**. Adopted by the Security Council at its 2074th meeting, on 19 March 1978. New York: United Nations, 1978a. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/425\(1978\)](https://undocs.org/S/RES/425(1978)). Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 426 (1978)**. Adopted by the Security Council at its 2075th meeting, on 19 March 1978. New York: United Nations, 1978b. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/425\(1978\)](https://undocs.org/S/RES/425(1978)). Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 340 (1973)**. Adopted by the Security Council at its 1750th meeting, on 25 October 1973. New York: United Nations, 1973. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/288/67/IMG/NR028867.pdf?OpenElement>. Acesso em: 11 nov. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 143 (1960)**. Adopted by the Security Council at its 873rd meeting, on 14 July 1960. New York: United Nations, 1960. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/143\(1960\)](https://undocs.org/S/RES/143(1960)). Acesso em: 21 jan. 2019.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 50 (1948)**. Adopted by the Security Council at its 310th meeting, on 29 May 1948. New York: United Nations, 1948. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/50\(1948\)](https://undocs.org/S/RES/50(1948)). Acesso em: 22 jan. 2019.

VELÁZQUEZ, Arturo C. S.. Why some States participate in UN peace missions while others do not: an analysis of civil-military relations and its effects on Latin America's contributions to peacekeeping operations. **Security Studies**, [United Kingdom], v. 19, n. 1, p. 160-195, 2010.

VIGEVANI, Tullo. **Terceiro Mundo: Conceito e História**. São Paulo: Editora Ática, 1990.

VINCENT, Raymond J.. Hedley Bull and order in international politics. **Millennium: Journal of International Studies**, [United States], v. 17, n. 2, p. 195-213, 1988.

VINCENT, Raymond J.. **Human Rights and International Relations: Issues and Responses**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

WAAL, Alex de. Darfur and the failure of the responsibility to protect. **International Affairs**, v. 83, n. 6, p. 1039–1054, 2007.

WALSH, Catherine E.. Decoloniality in/as Praxis. In: MIGNOLO, Walter D.; WALSH, Catherine E.. **On Decoloniality: Concepts, analytics, praxis**. Durham: Duke University Press, p. 13-102, 2018.

WATSON, Adam. **The evolution of International Society: a comparative historical analysis**. Londres: Routledge, 1992.

WHEELER, Nicholas J.. **Saving Strangers: Humanitarian Intervention in International Society**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

WHEELER, Nicholas J.. Pluralist and Solidarist Conceptions of International Society: Bull and Vincent on Humanitarian Intervention. **Millennium: Journal of International Studies**, [United States], v. 21, n. 3, p. 463-489, 1992.

WIGHT, Martin. **A Política do Poder**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.